

**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
ESTADUAL**

InfraRodoviária/Ceará

BR-L1589

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (SGAS) – PLANO
VERSÃO FINAL**

Fevereiro de 2022

Permitida a reprodução total ou parcial deste documento, desde que citada a fonte.

CRÉDITOS

BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Consultor

Rogério Peter de Camargo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	2
2.1. Objetivos do Programa	3
2.2. Área de Abrangência do Programa.....	4
3. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - SGAS	6
3.1. Estrutura Específica do Projeto Ambiental e Social (PESF).....	6
3.1.1. Objetivos e Princípios	7
3.1.2. Marco Regulatório	11
3.1.3. Organização, capacidade e competências	11
3.1.4. Engajamento de Partes Interessadas e Gestão de Queixas	14
3.1.5. Preparação e Resposta a Emergência – PAE	36
3.1.6. Monitoramento e Reavaliação	36
3.2. Manual do SGAS.....	37
4. LISTA DE AÇÕES PARA OS PAAS	57
ANEXOS.....	59
ANEXO I – Marco Regulatório	60
ANEXO II – Processo de Avaliação e Gestão Ambiental e Social.....	85
ANEXO III – Supervisão Ambiental das Obras.....	103

1. INTRODUÇÃO

O presente Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) tem por objetivo apresentar a estrutura e instrumentos para a gestão ambiental e social e propor Planos de Ação para o Programa de Qualificação da Infraestrutura Rodoviária Estadual - InfraRodoviária/Ceará, que tem como foco garantir a continuidade dos investimentos e benefícios trazidos desde o Programa Ceará I até o Programa Ceará IV - 2ª Fase. Este programa complementarará o aperfeiçoamento do nível de qualidade da malha viária já implantada, por meio de qualificações de rodovias existentes por meio de intervenções estruturais com melhorias no tipo de pavimento e alargamento de plataforma estradal e pavimentação de rodovias ainda não pavimentadas que tenham importância logística ou de integração social para o Estado do Ceará.

Com este Programa, espera-se como resultado uma melhoria substantiva das condições de trafegabilidade em cerca de 456,98 km de rodovias por meio de obras de pavimentação e qualificação, buscando sempre promover a sustentabilidade do sistema viário, levando em consideração a necessidade das intervenções planejadas, bem como a previsão do impacto destas intervenções na manutenção necessária por parte do Estado.

O Programa é proposto pelo Governo do Estado do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas – SOP. Para a concretização do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Programa InfraRodoviária/Ceará deverá apresentar mecanismos que garantam a adequada gestão, de forma a atender os requisitos definidos no PDSA1. Tal SGAS relaciona-se diretamente com os Programas definidos no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), garantindo sua execução e conformidade, além do monitoramento e melhoria contínua dos processos.

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O desgaste dos pavimentos de rodovias é algo contínuo, sendo influenciado principalmente pela passagem de veículos pesados, como ônibus e caminhões, que mesmo obedecendo a legislação de pesagem, são responsáveis pela maior parte dos desgastes que ocorrem na malha viária.

O Governo do Estado investiu média anual de R\$ 74,25 milhões na conservação de rodovias, objetivando manter a malha viária estadual e garantir a sustentabilidade de todos os investimentos na infraestrutura viária do estado.

O crescimento experienciado pelo Estado do Ceará em seu PIB, importações e exportações nos últimos anos, bem como aumento na produção industrial somente foi possível por conta de políticas estaduais para incentivar melhorias nos recursos logísticos existentes em sua infraestrutura viária, que interligam produtores aos principais centros consumidores e de distribuição.

Este Programa visa garantir a continuidade dos investimentos e benefícios trazidos desde o Programa Ceará I até o Programa Ceará IV – 2ª Fase, complementando o aperfeiçoamento do nível de qualidade da malha viária já implantada, por meio de melhorias em rodovias existentes a partir de intervenções estruturais com melhorias no tipo de pavimento e alargamento de plataforma estradal e pavimentação de rodovias ainda não pavimentadas que tenham importância logística ou de integração social para o Estado do Ceará .

Com este Programa, espera-se como resultado uma melhoria substantiva das condições de trafegabilidade em cerca de 456,98 km de rodovias por meio de obras de pavimentação e qualificação, buscando sempre promover a sustentabilidade do sistema viário, levando em consideração a necessidade das intervenções planejadas, bem como

a previsão do impacto destas intervenções na manutenção necessária por parte do Estado.

O Mutuário será o Estado do Ceará, e na Agência Executora será a Superintendência da Obras Públicas, SOP/CE.

2.1. Objetivos do Programa

O Objetivo geral do Programa é contribuir ao aumento da competitividade do estado, por meio da modernização da malha viária estadual, contribuindo a melhoria do acesso de empresas a mercados, a redução dos custos logísticos e a melhoria do acesso a serviços sociais.

Os objetivos específicos do programa são: (i) redução dos custos operacionais dos usuários das vias e dos tempos de viagem; (ii) melhora das condições de segurança rodoviária; (iii) aumento da resiliência a mudança climática; e (iv) aumento da incorporação de tecnologias digitais.

O programa terá abrangência em todo o estado do Ceará, e inclui ampliação de capacidade e segurança por meio de intervenções estruturais com aumento de plataforma estradal, duplicação de trechos e pavimentação. As intervenções incluirão aspectos de sustentabilidade, adaptação a mudança climática e de tecnologia digital além de ações que contribuem a igualdade de gênero.

O Programa ainda apresenta os seguintes objetivos específicos:

- ampliar a malha pavimentada do estado do Ceará, melhorando assim a acessibilidade da população a serviços essenciais de saúde, educação e segurança, ao reduzir distâncias e os custos operacionais dos usuários;
- qualificar parte da malha viária estadual com o aumento da plataforma estradal, reduzindo aumentando assim a segurança de trânsito dos usuários em rodovias existentes;
- aumentar a competitividade comercial do estado do Ceará ao reduzir os custos operacionais e de logística dos usuários na malha viária estadual;
- aumentar a competitividade comercial do estado do Ceará ao reduzir os tempos de viagem dos usuários da malha viária estadual;
- induzir a ampliação das atividades econômicas e a criação de novas atividades, tanto rurais como urbanas, favorecendo geração de empregos, melhor distribuição de renda e inclusão social das populações de regiões no interior do estado do Ceará;
- promover a integração regional trazendo benefícios a produtores locais existentes, contribuindo para a elevação da renda do pequeno e médio produtor agrícola;
- promover melhorias na mobilidade interurbana da população mais carente que reside no interior do Estado.

A tabela a seguir apresenta os indicadores do Programa.

Tabela 1 – Indicadores Gerais do Programa

Descrição	Forma de cálculo	Unidade de medida	Linha de base	Meta
Obras de pavimentação executadas	Extensão de obras de pavimentação executadas	Km	0	55,96
Obras de qualificação executadas	Extensão de obras de qualificação executadas	Km	0	401,02
Redução dos custos operacionais de veículos nas rodovias	Redução dos custos operacionais de veículos nas rodovias onde haverá intervenções através do modelo HDM-IV	%	0	$\geq 10\%$
Redução dos tempos de viagem de veículos nas rodovias	Redução dos tempos de viagem de veículos nas rodovias onde haverá intervenções através do modelo HDM-IV	%	0	$\geq 10\%$

Fonte: Carta Consulta/SOP, 2021

2.2. Área de Abrangência do Programa

Estão previstas obras em trechos das seguintes rodovias:

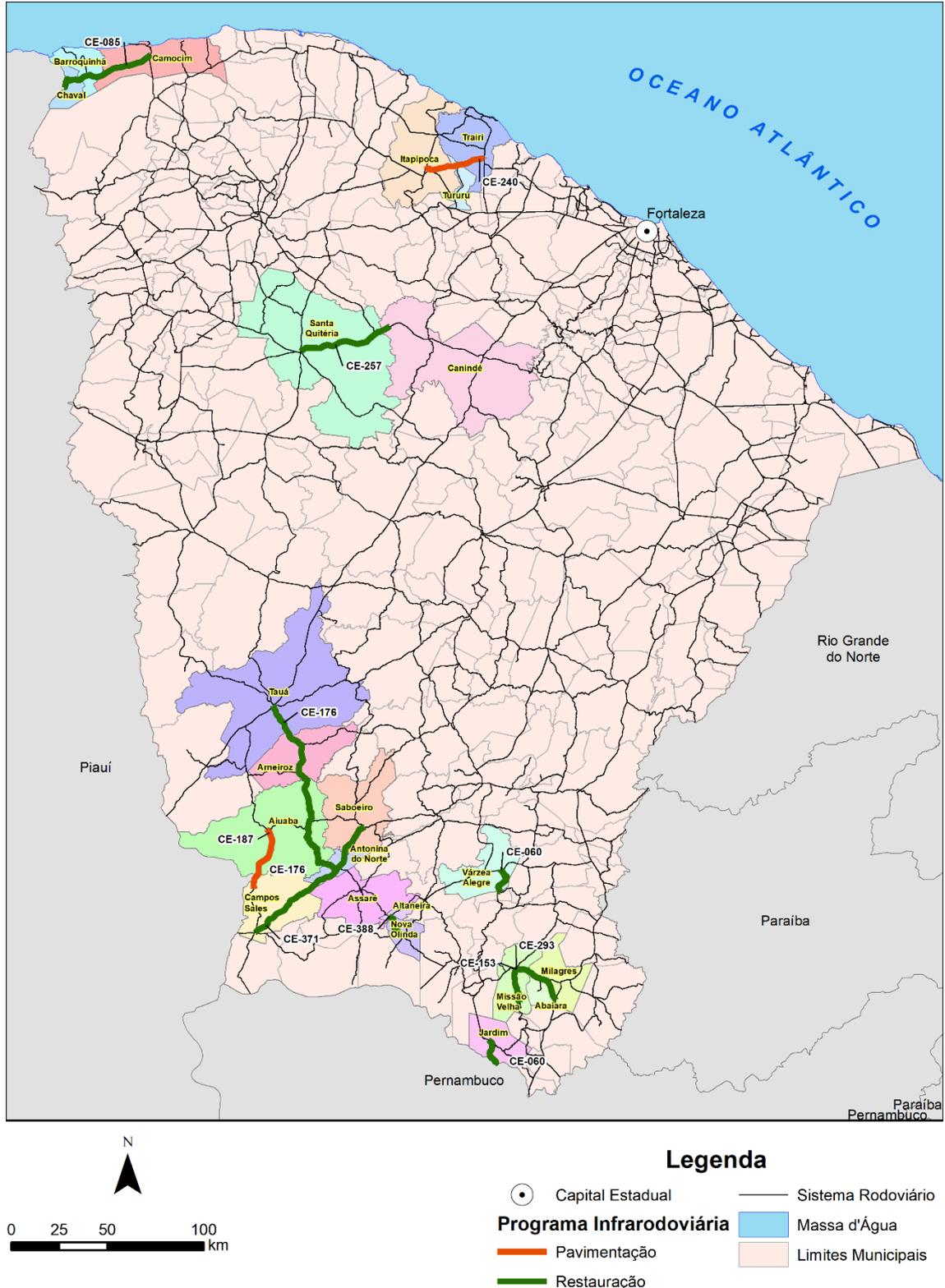
- CE-060;
- CE-085;
- CE-371;
- CE-257;
- CE-293;
- CE-388;
- CE-176;
- CE-153;
- CE-240;
- CE-187.

Os beneficiários diretos do Programa, serão os moradores dos municípios onde as intervenções serão executadas, listados a seguir:

- | | | |
|---------------------|----------------|------------------|
| • Abaiara | • Campos Sales | • Saboeiro |
| • Aiuaba | • Canindé | • Santa Quitéria |
| • Altaneira | • Chaval | • Tauá |
| • Antonina do Norte | • Itapipoca | • Trairi |
| • Arneiroz | • Jardim | • Tururu |
| • Assaré | • Milagres | • Várzea Alegre |
| • Barroquinha | • Missão Velha | |
| • Camocim | • Nova Olinda | |

A figura a seguir mostra a localização das obras abrangidas no Programa InfraRodoviária/Ceará.

Figura 1 – Localização das Rodovias e Municípios Abrangidos pelo Programa InfraRodoviária/Ceará



Fonte: SOP, 2021; IBGE, 2015; Elaboração: Consultoria, 2022

O Programa conta com um Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS detalhando os procedimentos que devem ser seguidos durante as fases de obras e operação e que serão alvo deste sistema de gestão.

3. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - SGAS

O Sistema de Gestão Ambiental e Social é pautado no Quadro Referencial (Legislação, Marco de Políticas Ambientais do BID e Aspectos institucionais da SOP) e nas especificidades relacionadas aos empreendimentos rodoviários.

Assim, foi estabelecido um arcabouço de normas e instruções envolvendo a gestão ambiental, o controle socioambiental, proteção aos trabalhadores, comunicação adequada e controle das queixas recebidas. Também são tratadas as questões de treinamento das equipes e a definição das responsabilidades de forma clara.

Posteriormente é elaborado um conjunto de procedimentos práticos, com rotinas simples e organização de documentação de forma a atender ao arcabouço de normas e instruções. Tais procedimentos consolidados no Manual do SGAS, serão aplicados no cotidiano das equipes que atuam nas obras e na operação das rodovias.

Importante destacar que caberá à SOP o controle da documentação recebida e a atenção as instruções e normas que compõem este SGAS, devendo sempre considerar a eventual necessidade de sua revisão e adequação a legislação e as melhores práticas nacionais e internacionais.

Em cumprimento ao PDAS 1, e por se referir a um Programa de obras múltiplas, o mutuário desenvolveu uma Avaliação Ambiental e Social (AAS) e um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para as obras da amostra representativa quando foram estabelecidas medidas de gestão apropriadas para a mitigação dos impactos negativos identificados. Além desses dois documentos, também foi elaborado um Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) com diretrizes de gestão para as obras futuras além desta proposta para o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) específico do Programa a ser implementado durante a execução. A AAS identificou riscos e impactos segundo os requerimentos do PDAS 1 ao 10, confirmando que os impactos ambientais e sociais negativos são locais e de curto prazo. O PGAS contempla medidas de prevenção da materialização de impactos negativos.

A partir da AAS, PGAS e MGAS, são identificados os possíveis riscos e impactos sociais e ambientais chave do projeto, incluindo os relacionados com ameaças naturais e mudança climática e as medidas efetivas de deverá adotar para gerenciá-los.

O SGAS específico do Programa foi planejado, também, com base na estrutura do SGA já implementado pela equipe da SOP/CE para os Programas Ceará 3 e 4, desenvolvendo-se os sete elementos requeridos no PDAS 1.

3.1. Estrutura Específica do Projeto Ambiental e Social (PESF)

O PESF (do inglês *Project Specific E&S Framework*) pode ser visto como um *overview* dos projetos do SGAS, tratando de questões teóricas e embasamento as ações, instruções e procedimentos (Instrumentos do SGAS)

Através deste documento são estabelecidos princípios, objetivos e metas de desempenho socioambiental para o Programa, além da **declaração de compromisso** com o cumprimento da legislação Federal e Estadual aplicável, tratados e convênios internacionais e o Marco de Política Ambiental e Social do Banco.

A relação entre o SGAS e a Estrutura do Projeto Ambiental e Social (PESF) define-se da seguinte forma:

- a Estrutura do Projeto Ambiental e Social é um componente do SGAS;
- é um documento autônomo que estabelece os objetivos e princípios Ambientais e Sociais que devem ser alcançados;

Portanto, a Estrutura do Projeto Ambiental e Social (PESF) descreve os objetivos do Projeto Ambiental e Social e os objetivos dos vários planos de ação e programas de gestão desenvolvidos para o projeto. Além disso, identifica os padrões ambientais e sociais, abordagens e práticas que o projeto necessita durante o ciclo de vida do projeto. Este inclui as leis e requerimentos regulatórios do país, obrigações relevantes de requisitos e conformidades ambientais internacionais reconhecidas, padrões de saúde e segurança e guias como GIIP, Grupo IFC/Banco Mundial, WBG-EHS etc.

Por fim, estabelece funções e responsabilidades de pessoas e agências responsáveis por implementar a estrutura de gestão de projetos

Os componentes considerados essenciais para o desenvolvimento da Estrutura do Projeto Ambiental e Social (PESF) foram:

- estabelecimento dos objetivos e metas do Projeto Ambiental e Social;
- avaliação e gerenciamento dos riscos, impactos e oportunidades;
- identificação dos padrões, abordagem e práticas ambientais e sociais;
- estabelecimento da Estrutura do Projeto de Gestão, incluindo papéis e responsabilidades.

3.1.1. Objetivos e Princípios

A seguir são descritos os principais Objetivos deste SGAS:

- considerar os aspectos ambientais como parte indissociável das rodovias sob gestão da SOP, estando assim inseridos em todas as etapas do ciclo: concepção, projeto, execução, operação e conservação;
- desenvolver instruções técnicas e procedimentos operacionais para evitar impactos ambientais e/ou reduzir sua magnitude;
- desenvolver instrumentos técnicos e gerenciais para garantir o registro, armazenamento, atualização e recuperação de informações relacionadas às questões ambientais, disponibilizando-as ao corpo técnico da SOP e dando sua pertinente publicidade;
- difundir boas práticas ambientais em todas as suas atividades, exigindo de seus contratados níveis cada vez melhores de excelência no seu desempenho socioambiental;
- desenvolver instrumentos de comunicação com usuários, comunidades lindeiras e sociedade em geral, visando garantir o fluxo de informações sobre as ações da autarquia, procedimentos de segurança e ações em emergências;
- criar um conjunto normativo que garanta o respeito, a segurança e a saúde aos trabalhadores envolvidos nas obras e na operação das rodovias, sejam contratados diretamente pela SOP ou por prestadores de serviços e fornecedores de material;
- construir um ambiente de respeito aos povos originais e/ou tradicionais do Brasil: indígenas, quilombolas, pesqueiros, entre outros;
- adequar as ações da SOP às diversas áreas protegidas legalmente e/ou ambientes considerados críticos pela necessidade de sua conservação ou por serviços ecossistêmicos que prestam;

- promover a propagação de informações acerca dos benefícios diretos e indiretos e implicações das intervenções em infraestrutura;
- viabilizar o envolvimento de equipes de gabinete e de campo no cumprimento de parâmetros ambientais legais;
- envolver a participação de setores de input (projeto) até output (execução e controle e monitoramento) no atendimento aos quesitos ambientais;
- promover proatividade para percepção e prática de princípios de sustentabilidade em obras.

Metas – Conjunto Inicial

- revisar e aprovar o Conjunto Normativo descrito neste SGAS até março/2022;
- elaborar conjunto de Procedimentos Técnicos do SGAS (Plano de Gestão Ambiental e Social), com base nas Instruções Técnicas do SGAS Até junho/2022;
- realizar, no mínimo, um ciclo anual de treinamento e aperfeiçoamento em Gestão Ambiental para os quadros técnicos da SOP;
- elaborar e Implementar o orçamento ambiental para o ano fiscal de 2022, de forma a viabilizar este SGAS;
- promover encontro anual para debate dos objetivos de SGAS, atualizar e viabilizar execução para pleno atendimento.

Política de Gestão Ambiental e Social

A Política de compromisso e a liderança da gestão ambiental e social fornece a base sobre a qual um SGAS estruturado e eficaz pode ser construído. Ela define o tom dentro da companhia e fornece o suporte necessário para garantir que o compromisso e engajamento sejam mantidos.

O desenvolvimento e implementação da Política de Gestão Ambiental e Social é estruturado com base em três pilares: A Política de Saúde e Segurança, a Política Social; e a Política Ambiental. A implementação dessas três políticas é o objetivo principal do SGAS e fornece um padrão geral de desempenho ambiental, social, de saúde e segurança.

Política de Saúde e Segurança

No Programa InfraRodoviária/Ceará nos comprometemos a operar de maneira segura, melhorando continuamente nossas políticas e práticas para o futuro. Temos como meta criar uma cultura de trabalho que incorpore a segurança em todas as atividades diárias. Nos esforçamos em manter nossa meta corporativa de proporcionar um ambiente de trabalho livre de acidentes e continuamos nos esforçando para alcançar a excelência nas áreas de saúde e segurança operacional através das seguintes práticas:

Gestão de Saúde e Segurança

- conduziremos nossas operações de maneira a garantir a proteção à saúde e segurança de nossos empregados e o público em geral;

- exigimos que todos os empregados da organização participem do nosso programa de Saúde e Segurança do Trabalhador e sejam responsáveis, tanto individual quanto coletivamente de trabalhar de forma segura;
- proporcionaremos a nossos empregados o treinamento laboral necessário, assim como treinamento nos temas de segurança industrial e operacional;
- buscaremos o cumprimento de todos os requerimentos legais e regulações aplicáveis;
- investigaremos os incidentes e acidentes para determinar sua causa raiz;
- asseguraremos que os contratados que trabalhem para o Programa InfraRodoviária/Ceará estejam comprometidos em conduzir todas as operações de maneira segura e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Melhoria Contínua

- realizaremos auditorias regularmente para garantir o êxito dos planos de preservação de acidentes, assim como para identificar, quando possível, áreas passíveis de receber melhorias;
- implementaremos as medidas necessárias para minimizar ou eliminar os perigos identificados, no âmbito do Programa;
- divulgaremos estatísticas de segurança no trabalho, tanto para empregados como para contratados, a fim de poder realizar o acompanhamento dos itens que requerem melhoria;
- revisaremos anualmente o Plano de Saúde e Segurança do Trabalhador para assegurar sua vigência e efetividade.

Comunicações

- asseguraremos que todos os trabalhadores, sejam estes contratados ou empregados, saibam que tem direito de negar a realização de qualquer trabalho que considere inseguro;
- informaremos aos empregados e contratados os possíveis perigos para a segurança de maneira contínua;
- encorajaremos a todos os trabalhadores a reportar de imediato e, caso aplicável, remediar qualquer condição de trabalho ou atividade insegura;
- comunicaremos abertamente os planos de respostas a perigos e emergências através da companhia às partes afetadas;
- realizaremos reuniões gerais de segurança rodoviária, assim como reuniões de segurança para trabalhos específicos quando necessário.

Política de Meio Ambiente

No Programa InfraRodoviária/Ceará nos comprometemos a proteger o ambiente em que operamos e que nos orgulhamos em operar de maneira segura e responsável. Reconhecemos e aceitamos nossa responsabilidade no desenvolvimento dos recursos, tendo em conta as necessidades e expectativas ambientais, econômicas e sociais dos grupos de interesse. Nosso compromisso está contido na seguinte declaração de política ambiental:

Gestão Ambiental

- Incorporaremos os princípios de integridade ambiental, justiça social e viabilidade econômica a nossos processos;

- Dotaremos as equipes de todos os recursos necessários para tomar decisões ambientalmente responsáveis;
- Cumpriremos completamente a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis;
- Gerenciaremos cuidadosamente os recursos naturais e melhoraremos a eficiência energética das nossas atividades;
- Avaliaremos a sensibilidade ambiental do território, identificaremos impactos e proporemos medidas de mitigação, conforme seja apropriado;
- Na execução de nossas operações, evitaremos a contaminação, conservaremos os recursos e gerenciaremos responsabilmente os passivos ambientais;
- Reduziremos ao mínimo os impactos sobre o território;
- Nos asseguraremos de estar preparados a nível corporativo com um programa efetivo de resposta a emergência.

Melhoria Contínua

- Promoveremos a inovação e o desenvolvimento e implementação de novas ideias relacionadas à integridade ambiental;
- Mediremos nosso desempenho através de auditorias integrais;
- Estabeleceremos metas e objetivos ambientais para melhorar nosso desempenho.

Comunicações

- Responderemos as inquietudes e manifestações dos grupos de interesse de maneira oportuna e aberta;
- Engajaremos as partes interessadas para que participem, caso necessário, das discussões sobre nossas operações e a relação que estas têm com as comunidades afetadas e o meio ambiente;
- Proporcionaremos informação ambiental clara e precisa a respeito de nossas operações, atividades e serviços aos usuários, empregados, entidades governamentais e ao público em geral, conforme requerido.

Política de Relação com a Comunidade

O Programa InfraRodoviária/Ceará tem a responsabilidade de conduzir suas atividades de forma que beneficie as comunidades onde atua e à sociedade como um todo. Isto é possível sendo cidadãos responsáveis nas comunidades onde vive e trabalha os colaboradores do Programa InfraRodoviária/Ceará.

O êxito depende da competência do pessoal, proteção do meio ambiente natural e o valor que o Programa traz às comunidades. O Programa constrói um legado de confiança implementando projetos de desenvolvimento e operação de rodovias de maneira saudável. Para assegurar o êxito a longo prazo tanto do Programa como da comunidade, o Programa acredita no balanço adequado entre a viabilidade econômica de seus projetos e as necessidades e interesses das comunidades onde opera.

O Programa InfraRodoviária/Ceará está comprometido com os seguintes princípios de relações com a comunidade:

- conduzir operações de acordo com os mais altos padrões de integridade pessoal e comportamento ético;

- respeitar as leis e regulamentos dos governos com os quais trabalha assim como as crenças e valores das comunidades;
- oferecer um intercâmbio de informação aberta que seja claro e pertinente entre as comunidades, lideranças, partes afetadas e ao Programa;
- comunicar expectativas sobre as relações com a comunidade a todos os funcionários e contratados;
- atuar sempre com respeito e consonância aos Direitos Humanos;
- atuar sempre com respeito aos direitos das Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas;
- combater a violência de Gênero, trabalhar pela equidade de gênero e pela Diversidade;
- revisar regularmente a efetividade dos programas de relações com a comunidade.

3.1.2. Marco Regulatório

O Marco Regulatório procura definir os principais diplomas legais que podem ser utilizados para balizar as ações, limites e responsabilidades para gestão das obras do Programa, está apositado no Anexo I deste Documento.

É importante que oportunamente sejam observadas também as legislações municipais. Deverá haver trabalho contínuo de checagem e atualização da legislação e uma análise sobre eventuais alterações que se façam necessárias no SGAS.

3.1.3. Organização, capacidade e competências

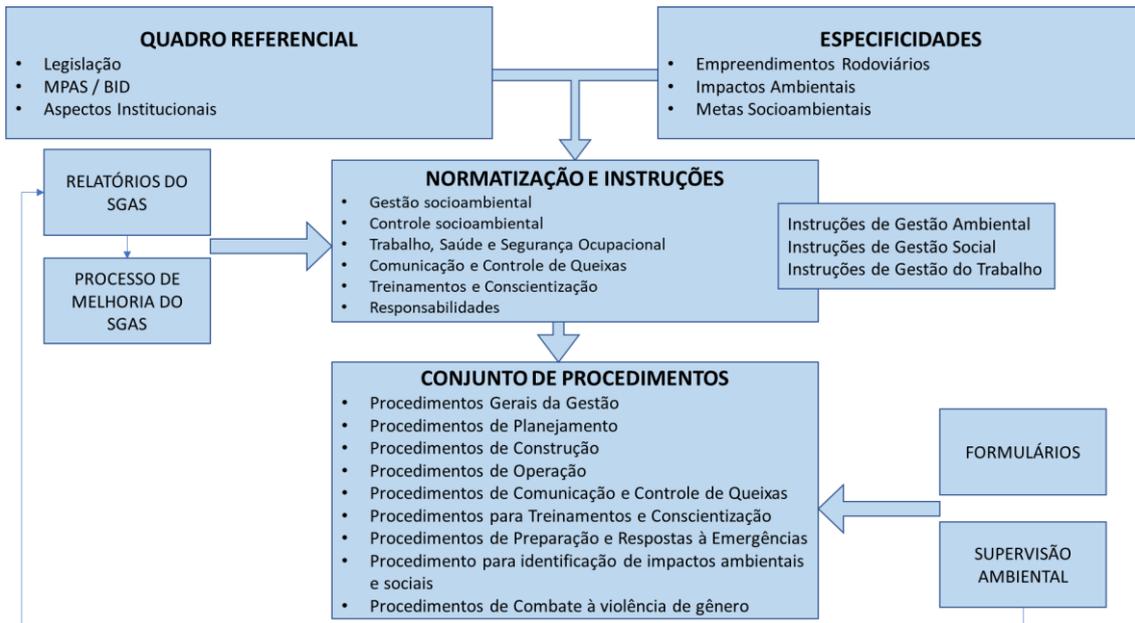
A Organização do SGAS se baseia inicialmente por um quadro referencial que envolve a Legislação, o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID e por Aspectos Institucionais (aqui incluindo os princípios e políticas de gestão da SOP), alinhados com as especificidades de empreendimentos rodoviários com impactos ambientais e metas socioambientais específicas.

Assim, é construído um conjunto de Instruções Técnicas do SGAS que devem ser seguidas pela gestão, para acompanhar de forma clara e concisa a aplicação do Plano de Gestão e Marco de Gestão do Programa InfraRodoviária/CE, tais instruções envolvem a gestão e controle socioambiental, questões de saúde e segurança do trabalho, comunicação e controle de queixas, treinamentos e conscientização dos envolvidos e a definição clara das responsabilidades.

Por fim, os procedimentos, que são efetivamente checados por trabalhos de supervisão ambiental, de forma alinhada com os programas apontados no Plano e Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa. A supervisão ambiental terá caráter orientativo e eventualmente punitivo, gerando documentação padronizada, que para compor os relatórios da gestão ambiental e alimentará também seu processo de melhoria contínua.

A figura a seguir apresenta a lógica geral do Sistema de Gestão Ambiental e Social

Figura 2 – Lógica Geral do SGAS



Aspectos Institucionais da SOP

A Superintendência de Obras Públicas - SOP/CE que tem dentro de suas competências exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará. Dentro do Programa a SOP/CE é a responsável por este Sistema de Gestão Ambiental e Social.

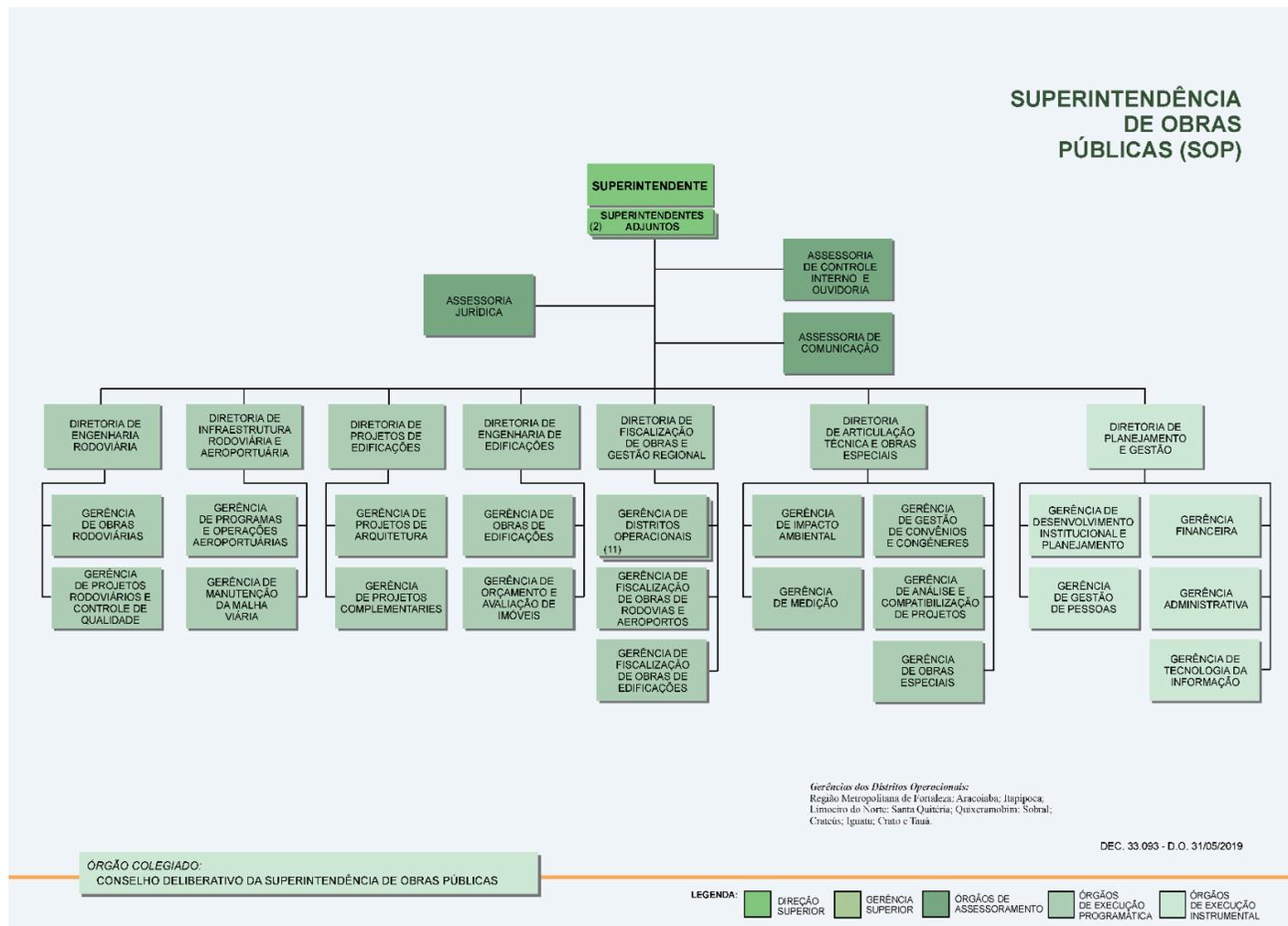
Superintendência de Obras Públicas (SOP) foi criada em 22 de maio de 2019, por meio da Lei nº 16.880, como resultado da fusão entre o Departamento Estadual de Rodovias (DER) e o Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE). É uma autarquia do Governo do Estado vinculada à Secretaria das Cidades.

O DER tinha como finalidade elaborar o Plano Rodoviário do Estado; realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais e assegurando a proteção ambiental das áreas de execução das obras; construir e manter as estradas de rodagem estaduais; construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso; além de exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará. Já o DAE atuava com a finalidade de estudar, projetar, construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais, edificações de interesse social e equipamentos urbanos, além de realizar a avaliação de prédios públicos e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado.

Por se tratar de um Sistema de Gestão Ambiental e Social voltado ao adequado controle de obras e operação em rodovias, este SGAS deverá estar atrelado a Diretoria de Engenharia Rodoviária e Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária. Também deverá contar com apoio da Gerência de Impacto Ambiental.

A Figura a seguir apresenta o organograma da SOP.

Figura 3 – Organograma da SOP



Fonte: SOP, 2021

Responsabilidades e Atribuições

As responsabilidades atribuídas aos departamentos da SOP na gestão ambiental e social do Programa são:

- ASJUR – analisar solicitações externas de demandas ambientais;
- ASCOM – publicizar, articular respostas e comunicar sobre notas de imprensa que envolvam dados ambientais de obras;
- ASCOV – acolher e direcionar questionamentos ambientais aos setores responsáveis;
- DIRER – desenvolver, analisar e viabilizar projetos ambientalmente corretos de acordo com as legislações vigentes cabíveis;
- DIRAE – analisar e viabilizar projetos ambientalmente corretos de acordo com as legislações vigentes cabíveis;
- DIFOR – fiscalizar o cumprimento legal de requisitos ambientais das contratadas;
- DIAES – possibilitar os trâmites de licenciamento para licitação a partir do contato com os outros setores envolvidos e assessoria a estes, para finalização e execução de projetos de acordo com as normas e legislações vigentes cabíveis, prevendo as possíveis implicações e impactos aos recursos naturais;
- DIPLA – planejar e institucionalizar normas internas para viabilizar atendimento de legislações vigentes cabíveis por parte da SOP e das licitadas.

3.1.4. Engajamento de Partes Interessadas e Gestão de Queixas

No processo de elaboração de cada Projeto do Programa InfraRodoviária/Ceará deverá ser realizada previamente ao início das obras, reunião com as comunidades sobre o escopo do Projeto, em conformidade com as recomendações do PDAS 10 – Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações, parte do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID.

Importante destacar que os procedimentos apresentados a seguir, bem como todo o processo de Engajamento de Partes Interessadas a ser realizado no âmbito do Programa InfraRodoviária/Ceará, deve seguir as orientações e recomendações contidas no item **Consultas Significativas**, do PDAS 10.

É importante destacar que a SOP tem responsabilidade concreta com a gestão das queixas e do engajamento das Partes Interessadas.

Público-alvo

Abrange todos os segmentos da população diretamente e indiretamente afetada, além daqueles interessados nas intervenções previstas. Esse contingente deverá ser identificado e detalhado antes do início das obras que deverão ser atualizados no decorrer do processo de implantação dos projetos. Associado a este parâmetro, será considerado outro de caráter físico ou geográfico que também definirá a área de abrangência do PCS, a saber:

- **Área de Influência Direta:** com beneficiários ou afetados diretamente pelas obras – A população e as atividades econômicas inseridas na área de intervenção e área necessária para implantação das obras de apoio, que podem sofrer os impactos do período de construção das obras; trata-se da população e das atividades que

sofrerão interferência direta das obras (bloqueios de vias, desvios de tráfego, remanejamento de infraestrutura pública, entre outros).

- **Área de Influência Indireta:** constitui a população do entorno indiretamente afetada pela implantação das obras.

De forma geral, o público-alvo engloba:

- trabalhadores envolvidos na implantação das obras;
- empresa(s) responsável(eis) pela execução das obras;
- empresa(s) responsável(eis) pelo Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das obras;
- população Afetada;
- população Lindeira;
- população Beneficiada;
- população Circulante;
- representantes Comunitários;
- organizações Sociais;
- veículos de Comunicação.

Procedimentos e Diretrizes para Comunicação Social

(i) Engajamento das Partes Interessadas: O engajamento das partes interessadas é a base para a formação de relações sólidas, construtivas e receptivas, essenciais para a gestão bem-sucedida dos impactos socioambientais de um projeto. O engajamento das partes interessadas é um processo contínuo que poderá envolver, em graus diversos, os seguintes elementos: análise e planejamento das partes interessadas, divulgação e disseminação de informações, consulta e participação, mecanismo de reclamação e relato contínuo às Comunidades Afetadas. A natureza, a frequência e o nível do esforço do engajamento das partes interessadas poderão variar consideravelmente e serão proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e à fase de desenvolvimento do projeto.

(ii) Análise das Partes Interessadas e Plano de Engajamento: O mutuário deve identificar potenciais partes interessadas em suas ações e considerar como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas. Quando os projetos envolverem elementos físicos, aspectos e/ou instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais gerais adversos a Comunidades Afetadas, o empreendedor identificará essas Comunidades Afetadas. O empreendedor desenvolverá e implantará um Plano de Engajamento de Partes Interessadas dimensionado de acordo com os riscos e impactos e com a fase de desenvolvimento do projeto, e será adaptado às características e aos interesses das Comunidades Afetadas. Quando for aplicável, o Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluirá medidas diferenciadas, para permitir a participação efetiva das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis. Quando o processo de engajamento de partes interessadas depender substancialmente de representantes da comunidade, o empreendedor fará todos os esforços razoáveis para assegurar-se de que tais pessoas de fato representam os pontos de vista das Comunidades Afetadas e de que pode confiar nelas para comunicarem fielmente a seus constituintes os resultados das consultas. Nos casos em que a localização exata do projeto não for conhecida, mas se espera que sua implantação tenha impactos significativos nas

comunidades locais, o cliente preparará uma Estrutura de Engajamento de Partes Interessadas como parte de seu programa de gestão, descrevendo princípios gerais e uma estratégia para identificar Comunidades Afetadas e outras partes interessadas relevantes, bem como um plano para um processo de engajamento compatível com o Padrão de Desempenho Social e Ambiental 10, o que será implementado assim que a localização do projeto for conhecida.

(iii) Divulgação de informações: A divulgação de informações relevantes do projeto ajuda as Comunidades Afetadas e outras partes interessadas a compreenderem os riscos, os impactos e as oportunidades do projeto. O empreendedor fornecerá às Comunidades Afetadas acesso às informações pertinentes sobre: o objetivo, a natureza e a dimensão do projeto; a duração das atividades propostas do projeto; quaisquer riscos e potenciais impactos para tais comunidades e medidas de mitigação relevantes; processo previsto de engajamento das partes interessadas; e o mecanismo de reclamações.

(v) Consulta: Quando as Comunidades Afetadas estiverem sujeitas a riscos e impactos adversos identificados causados por um projeto, o empreendedor empreenderá um processo de consulta de modo a proporcionar às Comunidades Afetadas a oportunidade de expressar seus pontos de vista sobre os riscos, os impactos e as medidas de mitigação do projeto e permitir ao cliente analisá-los e responder a eles. A medida e o grau de engajamento exigidos pelo processo de consulta devem ser proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas. Uma consulta eficaz é um processo de duas vias que deverá: começar nas primeiras fases do processo de identificação de riscos e impactos socioambientais e continuar ininterruptamente à medida que os riscos e impactos aparecerem; basear-se na divulgação e disseminação prévias de informações relevantes, transparentes, objetivas, significativas e de fácil acesso no(s) idioma(s) local(ais) e em formato culturalmente apropriados e compreensíveis para as Comunidades Afetadas; focar o engajamento inclusivo das pessoas diretamente afetadas em oposição às que não tiverem sido diretamente afetadas; estar livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação externas; permitir uma participação expressiva, quando pertinente; e ser documentada. O cliente adaptará seu processo de consulta às preferências linguísticas das Comunidades Afetadas, ao seu processo de tomada de decisões e às necessidades de grupos desfavorecidos ou vulneráveis. Se os clientes já estiverem engajados nesse processo, eles deverão fornecer prova adequada e documentada de tal engajamento.

(vi) Consulta Informada e Participação: No caso de projetos com impactos adversos potencialmente significativos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente realizará um processo de Consulta Informada e Participação (CIP) que utilizará os passos descritos acima em Consulta e resultará na participação informada das Comunidades Afetadas. A CIP requer uma troca mais aprofundada de pontos de vista e informações, bem como uma consulta organizada e iterativa, levando à incorporação, pelo cliente, em seu processo decisório, dos pontos de vista das Comunidades Afetadas relativos a questões que possam atingi-los diretamente, como as medidas de mitigação propostas, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e questões de implantação. O processo de consulta deve: captar as opiniões de homens e mulheres, se necessário, por meio de fóruns ou engajamentos separados; e refletir as diferentes preocupações e prioridades de homens e de mulheres a respeito dos impactos, mecanismos de mitigação e benefícios, se apropriado. O empreendedor documentará o processo, particularmente as medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos para as Comunidades Afetadas e informará às pessoas afetadas como suas preocupações estão sendo consideradas.

O empreendedor deve informar às comunidades afetadas pelo projeto sobre o mecanismo no andamento de seu processo de engajamento da comunidade e garantir que o mecanismo encaminhe as preocupações de forma imediata, transparente e

culturalmente adequada e seja facilmente acessível a todos os segmentos das comunidades impactadas. A sinergia entre as exigências legais, o PDAS10 e as diretrizes da ISO 14063 compõem, portanto, o tripé da sustentabilidade no processo de comunicação.

O projeto deverá ser apresentado em linguagem adequada, informando de modo objetivo sobre as principais características do empreendimento, suas etapas e seu cronograma básico, detalhando os impactos que serão causados pela implantação e entrada em operação do empreendimento, bem como as medidas a serem implementadas para mitigar e compensar esses impactos.

Para atingir de maneira eficaz os objetivos, os trabalhos deverão abordar os temas a seguir apresentados

- informação - Envolve o conjunto de ações e instrumentos de comunicação que objetivam informar os diferentes públicos sobre as características do empreendimento e suas especificações técnicas e construtivas, benefícios, impactos associados, adoção de medidas mitigadoras e desenvolvimento de ações socioambientais. Deve ser parte da divulgação do Programa InfraRodoviária/Ceará, por meio seus canais institucionais.
- articulação - Abrange as ações de interação e comunicação desenvolvidas com o objetivo de estabelecer um relacionamento construtivo com a opinião pública regional e local, as instituições governamentais e, principalmente, com a população local, suas entidades representativas e lideranças.
- monitoramento e Avaliação - Envolvem o processo de acompanhamento, organização, arquivo e avaliação das ações de comunicação social em suas atividades de prestação de informações e captação e respostas a inquietações da sociedade.

Para incorporar os critérios definidos, são itens importantes a serem considerados na construção da estratégia de Comunicação Social:

- linguagem - Cada público demanda uma linguagem diferente e é por isso que devem ser considerados a diversidade cultural;
- padronização - Ao mesmo tempo, alguns conceitos devem ser comuns ao conjunto de perfis. O uso de logomarca, de papel timbrado e outros elementos gráficos também devem refletir a unidade de alguns conceitos. A padronização ajuda a identificar e a fortalecer a imagem institucional;
- coerência - Todos os textos e publicações desenvolvidos devem manter a coerência institucional, buscando sempre se orientar pelo PCS ou pela equipe de comunicação responsável.
- democracia e Liberdade de Expressão - A pluralidade de interpretações e posicionamentos deve ser garantida, assim como a liberdade de escolha e expressão. Em determinados contextos políticos e sociais, deve-se combater situações de represália, garantindo, inclusive, o direito ao anonimato.
- periodicidade - A comunicação das ações requer, por definição, uma periodicidade, sob pena de prejudicar a credibilidade e a continuidade do mecanismo de gestão da informação. Deve-se ter um planejamento nas ações de comunicação de forma que torne o processo perene a longo prazo.

É importante destacar, por fim, que a comunicação pode ocorrer de três formas:

- forma Ativa: o empreendedor é o emissor da mensagem, por meio de ferramentas de única via de informação (exemplo: informes, panfletos, anúncios).

- forma Passiva: o público é o emissor da mensagem, recepcionada por meio dos canais de comunicação estabelecidos (ouvidoria, canais não interativos, funcionários e trabalhadores, site).
- forma Dialógica: promovida através de canais que propiciam um diálogo interativo *on time* entre as partes (consultas públicas, entrevistas, oficinas de planejamento).

Praticamente, boa parte das atividades são estruturadas na forma ativa e podem contemplar a forma dialógica sempre que envolver eventos que agreguem interação com o público. A forma passiva está bastante convencionada nos mecanismos de gestão das manifestações do público.

De posse das informações a serem divulgadas, o empreendedor sistematizará os conteúdos e aplicá-los por meio de ações de comunicação, considerando, minimamente:

- definição das mensagens-chave que respondem aos interesses, anseios e expectativas das partes interessadas e afetadas;
- seleção e capacitação dos interlocutores que sustentarão o diálogo com cada grupo de interesse;
- definição de rotina de compartilhamento e discussão de informações;
- reuniões de alinhamento interno entre as diversas áreas de interface do empreendedor;
- desenvolvimento e implementação de um sistema de registro das informações e manifestações acerca de cada tema;
- definição e monitoramento de indicadores acerca da efetividade das estratégias de diálogo estabelecidas.

As atividades de comunicação social devem ser iniciadas antes do início efetivo da implantação, sendo intensificadas durante as obras de construção do empreendimento. Assim, trata-se de um trabalho de longo prazo que contempla, em seu escopo, ações de planejamento e atividades estruturais.

Na sequência, são apresentadas as atividades definidas para o Engajamento de Partes Interessadas, compreendendo as ações essenciais básicas.

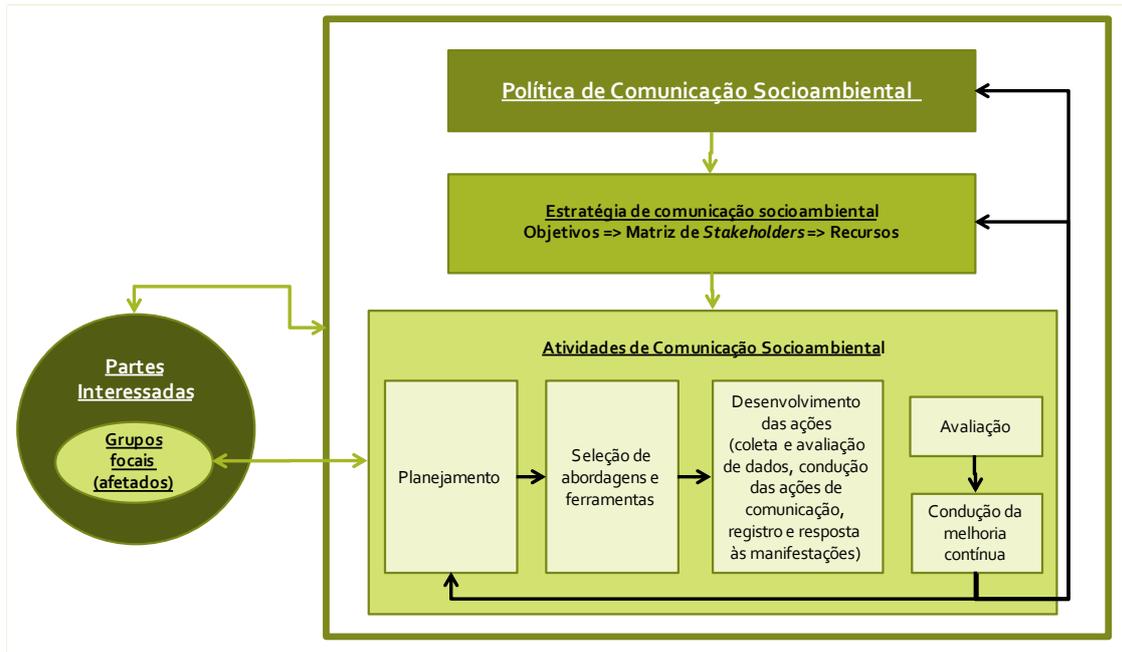
Atividade 1 – Definição da estratégia de comunicação do empreendimento

A estratégia de comunicação estará pautada em uma organização baseada na Norma ISO 14063. A Norma define comunicação ambiental como sendo o processo de compartilhar informação sobre temas ambientais entre organizações e suas partes interessadas. Neste Programa, pretende-se ampliar o conceito estabelecido na comunicação para os temas sociais além dos ambientais, atribuindo o conceito socioambiental que engloba o ser humano como parte do ambiente.

A Comunicação Socioambiental buscará construir confiança, credibilidade e parcerias para conscientizar as partes interessadas e afetadas pelo empreendimento, além de utilizar as informações no processo decisório para a melhoria contínua do desenho do projeto. Dentro da ótica da ISO 14063, é proposto o alinhamento entre os princípios, a política, a estratégia e as atividades de comunicação ambiental, em um fluxo de interação conforme observado na figura a seguir¹.

¹ CAMPOS, M. K. S. Fiesp – Seminário Internacional “Tendências da ISO em normalização ambiental internacional e as ações do Brasil”, A Comunicação Ambiental no Brasil e o potencial de aplicação da norma ISO 14063. FIESP. São Paulo, 2007.

Figura 4 – Organização da Estratégia de Comunicação



Fonte: Adaptado de ISO 14063.

A política de comunicação socioambiental estará integrada à própria política do SGAS.

A estratégia de comunicação socioambiental deve expor os objetivos, identificar as partes interessadas, esclarecer qual a agenda e quais os prazos para as decisões planejadas de comunicação e finalmente deve conter um comprometimento de alocação dos recursos adequados para sua implantação².

Organização e sistematização de informações técnicas

- as áreas afetadas pelas intervenções e os usos identificados nas vizinhanças são aquelas que poderão receber os principais impactos socioambientais das obras projetadas e os programas ambientais previstos;
- as especificidades locais relativas aos desvios e interrupções de trânsito, redução de velocidades, segurança etc.;
- as soluções para mitigação de impactos socioambientais;
- o cronograma de implantação das obras.

Caracterização do público-alvo e mídias locais

Na etapa prévia ao início das obras será feita a caracterização geral do público-alvo, identificação das principais organizações sociais e suas lideranças, assim como dos principais meios de comunicação existentes no local.

Todas as partes interessadas deverão ser identificadas, estabelecendo os públicos-alvo para divulgação das informações relativas às obras. Os principais grupos estão listados a seguir:

- grupo A – usuários da rodovia, população e atividades na faixa de domínio;

² PEREZ, E.S. A Comunicação Ambiental na Norma ISO 14063. Noviental. WordPress, janeiro de 2011. Disponível em: <https://noviental.wordpress.com/2011/01/05/a-comunicacao-ambiental-na-norma-iso-14063/>. Acesso em: novembro de 2021.

- grupo B – populações e atividades localizadas a menos de 100 metros das áreas de intervenção;
- grupo C - populações e atividades situadas nos bairros vizinhos à faixa de domínio e áreas de apoio às obras;
- grupo D – a sociedade em geral.

Estruturação dos instrumentos de comunicação

Definir os conteúdos que deverão ser elaborados nos materiais a serem utilizados nos contatos com os diferentes públicos-alvo, ou seja, folhetos, vídeos, *releases* para a imprensa. A definição de materiais e conteúdo deverá contar com o aporte de sugestões das equipes de desapropriação, de modo que respondam também às inquietações da população e atividades eventualmente afetadas.

Identidade visual e de comunicação do empreendimento

Todas as peças de divulgação de informações devem ser padronizadas com uma identidade visual específica.

Atividade 2 – Planejamento das atividades de comunicação socioambiental

Esta ação promove a análise da situação atual, define metas, seleciona o público-alvo, estabelece a abrangência geográfica e identifica as informações ambientais pertinentes à sua comunicação.

Deve-se promover a identificação e entendimento das questões de interesse dos stakeholders (questões prioritárias), socioambientais mais relevantes relacionadas ao projeto.

O próximo passo é a definição das metas socioambientais, ou seja, decidir o que se deve alcançar com suas ações de comunicação socioambiental. As metas devem ser objeto de acompanhamento para avaliação do atendimento aos objetivos estabelecidos. Em partes, este PCS já apresenta uma estrutura preliminar e metas estabelecidas, que devem ser consideradas no detalhamento das ações de comunicação.

As partes interessadas e afetadas devem ser selecionadas para que a comunicação seja direcionada, considerando-se a possibilidade de interesses conflitantes ou difusos. Assim, torna-se essencial na fase de planejamento a elaboração de uma Matriz de Partes Interessadas ou Matriz de *Stakeholders*.

A Matriz de partes interessadas deve permitir a identificação de grupos focais segmentados. Diferentes lugares, linguagens, culturas e hábitos podem requerer uma comunicação segmentada por perfil ou espaço geográfico, considerando que os aspectos e impactos ao meio ambiente e à sociedade, atendidos por uma estratégia de prevenção e mitigação desses impactos, devem ser comunicados utilizando dados qualitativos e quantitativos.

A partir da identificação dos stakeholders, deverão ser estabelecidas as estratégias de comunicação que possam influenciar positivamente a relação com as partes interessadas. Para isso, será preciso definir os temas relevantes para cada grupo, os interlocutores da empresa aptos a estabelecer e manter o diálogo, as oportunidades de registro e avaliação que possibilitem o aperfeiçoamento das práticas de parte a parte, bem como as ferramentas de monitoramento.

Mapeamento de partes interessadas

A Norma SA 8000, que discorre sobre a Responsabilidade Social, define “partes interessadas” como “Indivíduo ou grupo interessado em ou afetado pelo desempenho

social da organização e/ou por suas atividades”. Neste contexto, para este PCS assume-se que *stakeholder* e parte interessada possuem o mesmo significado³.

As partes interessadas são, portanto, as pessoas, grupos e/ou organizações que podem estar mobilizadas, serem ativamente envolvidas no empreendimento, ou ainda, serem aqueles cujos interesses ou expectativas poderão ser afetados, positiva ou negativamente, com o resultado da execução ou do término das ações desenvolvidas no projeto.

Conhecer de maneira aprofundada todos os públicos da área de influência, por vezes, elimina e/ou evita os passivos sociais que podem vir a ser gerados, garantindo a inserção do projeto de forma segura, respeitosa e assertiva.

Portanto, ao assumir uma determinada ação para um grupo ou mesmo para um ator específico, será preciso monitorar os efeitos e as alterações que a ação provocará para outros grupos ou atores. Na medida em que a empresa estabelece um contato e inicia o processo de envolvimento e engajamento, deverá também observar sistematicamente os efeitos da ação e de reconfiguração destes relacionamentos. Para isso, faz-se necessário a definição de estratégias de comunicação alinhadas às necessidades de cada grupo de *stakeholders*.

Dessa forma, será realizado o mapeamento de partes interessadas ou *stakeholders*, consolidando uma Matriz contendo dados mínimos de contato, tipo de representação, localização etc. A Matriz deverá ser constantemente atualizada e deve servir como instrumento de gestão dos contatos, inclusive como fonte para os chamamentos, convites e informativos diversos que deverão ser feitos ao longo do processo de comunicação.

Como modelo de matriz de partes interessadas, as estruturas apresentadas a seguir ilustram a base a ser estabelecida de coleta mínima de informações relacionadas:

³ SAI – SOCIAL ACCOUNTABILITY INTERNATIONAL. Norma Internacional: Responsabilidade Social 8000. Nova Iorque, 2014. 17p

Tabela 2 – Formulário de Cadastro Geral e Local de Partes Interessadas

Localidade / Projeto								Data
Complexo	Nº de Acordo com o Anexo I	Nome ou Razão Social	Endereço Completo	Cidade	Representante para Contato	Telefone	E-mail	

Número de Classificação da Parte Interessada	Tipo de Organização
1	Organizações públicas ou privadas de defesa dos interesses de partes interessadas, incluindo entidades públicas (PROCON, Ministério Público, outras), e associações ou entidades privadas com representatividade reconhecida;
2	Autoridades estaduais com jurisdição direta sobre as atividades da Unidade ;
3	Autoridades federais com jurisdição direta sobre as atividades da Unidade;
4	Políticos regionais com atuação em áreas do interesse da Organização,
5	Autoridades locais (municipais), limitadas às que têm ingerência direta nas atividades da Unidade (Prefeitos, Secretários de Urbanismo e/ou Obras Públicas, Secretários de Meio Ambiente, outros);
6	Entidades responsáveis pela tutela de povos indígenas e/ou populações tradicionais na área de concessão;
7	Entidades e/ou ONGs com atuação na proteção do patrimônio histórico e arquitetônico (restos arqueológicos, centros históricos, perímetros tombados, etc.);
8	Comitês de Bacia, Colegiados Gestores de Áreas de Proteção Ambiental e outras entidades gestoras de recursos ambientais com atuação na área de concessão da Unidade;
9	Corpo de bombeiros, defesa civil, hospitais e outros a serem potencialmente ativados em caso da ocorrência de situações emergenciais;
10	Associações de bairro e/ou lideranças locais representativas da população;
11	Lideranças empresariais regionais;
12	Entidades representativas do setor empresarial rural;
13	Entidades representativas do setor empresarial urbano (associações comerciais, rotários, etc.);

14	Organizações não governamentais de cunho ambiental com atuação na área de concessão;
15	Organizações não governamentais de cunho social com atuação na área de concessão,
16	Organizações sindicais do setor elétrico;
17	Representantes da imprensa local e regional;
18	Fornecedores / prestadores de serviços;
19	Funcionários (incluindo lideranças sindicais, membros de CIPAs e outros com funções do interesse coletivo dos quadros internos da Unidade).
20	Autoridades federais com jurisdição direta sobre as atividades da CVER de maneira geral,
21	Políticos de expressão nacional com influência em áreas do interesse da Organização,
22	Entidades de classe nacionais de interesse da organização (setor elétrico, setor industrial etc.);
23	Instituições financeiras com relação contratual com a Organização;
24	Organizações não governamentais de cunho ambiental e/ou social com atuação nacional / internacional;
25	Meios de imprensa de alcance nacional e internacional;
26	Instituições acadêmicas e/ou centros de pesquisa com atuação em áreas vinculadas às atividades da organização.

Tabela 3 - Matriz Institucional Local

LISTA DE INSTITUIÇÕES LOCAIS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ÁREA DE ENTORNO DAS OBRAS DO PROJETO												
FRENTE DE OBRAS												
Id	Instituição	Descrição	Representante	Telefone	E-mail	Convite	Endereço / localização	Data da atualização	Município	Grau de interesse	Grau de influência	Observação
					-							
					-							

Tabela 4 - Matriz de Representações do Entorno

LISTA DE INSTITUIÇÕES LOCAIS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ÁREA DE ENTORNO DAS OBRAS DO PROGRAMA												
FRENTE DE OBRAS												
Id	Instituição	Descrição	Representante	Telefone	E-mail	Convite	Endereço / localização	Data da atualização	Município	Grau de interesse	Grau de influência	Observação

Tabela 5 - Matriz de Instituições Governamentais

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS											
Id	Instituição	Descrição	Representante	Telefone	E-mail	Convite	Data da atualização	Município	Grau de interesse	Grau de influência	Observação

Tabela 6 - Matriz de Representação de Desapropriações

MORADORES REPRESENTANTES LOCAIS DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO											
FRENTE DE OBRAS											
Id	Definição de zona	Descrição	Representante	Contato	Convite	Data da atualização	Município	Grau de interesse	Grau de influência	Observação	

Atividade 3 - Seleção de ferramentas e abordagens de comunicação ambiental

Nesta etapa, ocorre a definição das responsabilidades e das participações internas e externas no processo de comunicação em um Plano de Ação desenhado para detalhar nas ações de comunicação os meios e ferramentas de veiculação além do conteúdo e abordagens das atividades.

Deverá ser produzido nesta etapa o Plano de Ação da Comunicação Socioambiental em aderência com este SGAS.

De modo geral, o empreendedor deverá adotar uma política de comunicação proativa, privilegiando a comunicação face a face e em ações participativas de relacionamento com as comunidades, que oportuniza o pronto esclarecimento de ambas as partes e a interação necessária ao amadurecimento do relacionamento entre as partes.

A seleção de ferramentas e abordagem da comunicação deverá considerar as formas mais efetivas de engajamento do público-alvo, possibilitando ações diferenciadas e complementares tais como reuniões públicas e comunitárias, visitas individuais, contatos institucionais, atendimento em escritório local de comunicação social e produção e distribuição de materiais informativos diversos.

Entre os temas principais a serem abordados, destacam-se aqueles associados à divulgação e contratação de mão de obra, divulgação das principais etapas, marcos e cronograma geral de obras, acompanhamento da evolução da percepção dos diversos segmentos do público-alvo em relação à implantação do empreendimento, divulgação das ações ambientais executadas pelos demais programas, acompanhamento da eficácia das ações destinadas à mitigação e prevenção de impactos sobre o meio socioeconômico, bem como de potencialização de impactos positivos, entre outras.

As ferramentas e abordagens estabelecidas neste Programa estão organizadas por categorias que são descritas a seguir.

Divulgação Difusa

A divulgação difusa ou de massa, que engloba as redes sociais/internet, devem ser entendidas como canais de apoio à divulgação e não como ferramentas principais na disseminação, comunicação e educação. Estes meios, apesar de cumprir papel importante no lançamento de ideias, conceitos e dados, são veículos de comunicação de rápida absorção.

Nesta atividade deverá ser conduzida a gestão dos perfis institucionais do empreendedor e do empreendimento, com a disseminação de informativos através de meios de telecomunicações.

Recomenda-se a formação de grupos e *mailing list* a partir dos catálogos de contatos das redes sociais que deverá ser incorporado à Matriz de Partes Interessadas (grupo específico de contatos de rede social). O mailing funcionará para o envio de informações e boletins pelas redes sociais.

As mídias eletrônicas / redes sociais a serem utilizadas são:

- Instagram;
- Facebook;
- YouTube;
- Twitter;
- Página institucional do empreendedor e do empreendimento.

Sugere-se que o conteúdo a ser abordado nessas mídias eletrônicas e redes sociais incluam assuntos sobre:

- meio ambiente e o respeito à natureza;
- região de inserção e infraestrutura / desenho do projeto;
- pressupostos legais;
- eventos previstos na agenda de Programas Ambientais e Sociais;
- boas práticas e atendimento a condicionantes.

Mídia Eletrônica: recomenda-se para as mídias eletrônicas (redes sociais, boletins eletrônicos, dentre outras) minimamente a divulgação quinzenal de informativos.

Assessoria de Imprensa

É importante que as principais ações previstas na implantação da obra sejam divulgadas de forma positiva e informativa nos canais jornalísticos, a fim de que a informação tenha um alcance abrangente. A imprensa pode ser um grande aliado na divulgação das informações tendo em vista seu caráter informativo, e as iniciativas podem ter baixo custo se as matérias forem veiculadas com cunho jornalístico nos veículos de comunicação.

Neste íterim, é importante que seja feito um esforço de articulação por meio de uma assessoria de imprensa, fornecendo *Press Release* (comunicado à imprensa) e cedendo reportagens e entrevistas de esclarecimento e divulgação junto à comunidade nos canais da imprensa.

O *Press Release* é uma das mais importantes ferramentas utilizadas pela assessoria de imprensa. Se trata de um texto curto e objetivo que serve para informar aos veículos de comunicação a respeito de um fato ou acontecimento.

Assessoria de Imprensa: recomenda-se que sejam emitidos *press release* a cada 6 meses com informativos sobre o empreendimento; recomenda-se que sejam realizadas entrevistas em veículos de comunicação anualmente.

Sistema de Gestão de Queixas e Manifestações

A criação de um Sistema de Gestão de Queixas e Manifestações está relacionada à necessidade de registros de dúvidas, sugestões e reclamações oriundas pelas partes interessadas e populações impactadas pelo Projeto, em relação aos aspectos ambientais, sociais, fundiários, jurídicos e de andamento de obras ligados à implantação e operação dos projetos contidos no Programa InfraRodoviária/Ceará. Além do registro, o sistema contribuirá para que estas sejam partilhadas entre os diversos setores para a construção de um mecanismo que estabelece canal de resposta às demandas em tempo curto e de forma adequada.

Os registros poderão ser feitos por meio de um número de telefone específico, endereço eletrônico e contato presencial com os membros da equipe do PCS, os quais serão sempre divulgados nos meios e materiais de comunicação. Para registrar as solicitações, reclamações ou sugestões será utilizado um formulário padrão, contendo dados a respeito do fato, tipo de informação, identificação do solicitante, comentário e posicionamento da empresa, identificando o setor mais apto a dar respostas, encaminhando a este a solicitação e retornando ao interessado quando obtida a resposta.

Os registros devem ser compilados e sistematizados visando a extração de dados estatísticos que auxiliem na gestão da comunicação. O sistema de registros das demandas deverá ser proposto pela empresa contratada para o desenvolvimento do Programa e aprovado pela equipe de Gestão Ambiental.

Será montado e mantido durante toda a fase de construção um serviço de atendimento ao cidadão, consolidado em uma Ouvidoria. Trata-se da implantação de estrutura local para atendimento ao público-alvo. Nesse canal, deverá contemplar sala de atendimento com cópias de documentos técnicos (plantas do projeto e cópias dos Estudos Ambientais), além de material de divulgação em geral.

A ouvidoria estará pautada:

- no Decreto 6.523 de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de atendimento ao Consumidor – SAC. Esta lei define parâmetros sobre a acessibilidade universal aos serviços, a gratuidade, a opção imediata de contato direto e pessoal para atendimento telefônico, atendimento 24 horas, 7 dias da semana.
- no recebimento de consultas e reclamações de partes interessadas e encaminhamento dessas para as áreas responsáveis pela formulação das respostas;
- no apoio aos executores e ao SGAS na realização de pesquisas de opinião e de verificação de níveis de retenção das informações divulgadas junto a comunidade.
- na consolidação de todas as consultas / reclamações de cunho socioambiental em uma lista específica;
- no encaminhamento formal das respostas a todas as consultas e/ou reclamação(ões) de cunho socioambiental.

O número da ouvidoria constará de forma clara e objetiva em todos os documentos e materiais impressos entregues ao consumidor no momento da contratação do serviço e durante o seu fornecimento, bem como na página eletrônica da empresa na Internet.

Para o mecanismo de gestão a manifestações, estão previstos os seguintes canais:

- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado que pode ser acessada através do link: <https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria?locale=pt-BR> e que encaminhará a SOP;
- Telefone de atendimento do Programa: atrelado à equipe da SOP
- formulário e procedimentos de atendimento presencial: a serem definidos para atendimento pessoal junto a Supervisora, construtora ou diretamente na Gerenciadora ou na SOP. A formalização da manifestação será preenchida em formulário padrão e enviada para a Gerenciadora fazer a devida gestão e encaminhamentos. Tais fichas deverão estar disponíveis nos serviços de atendimento, nas reuniões e treinamentos com funcionários, e em todo canal direto no qual possa se identificar a interação com o público e a necessidade de disponibilização dos formulários para registro escrito da manifestação, inclusive na frente de obras e com a supervisora de obras;
- como apoio à ouvidoria, será mantido o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que responderá a toda consulta referente à comunicação com autoridade com jurisdição na área de saúde e segurança, que envolva alguma não-conformidade legal e/ou questionamento de alguma exigência previamente formulada pela autoridade.

Os canais serão sempre divulgados em todas as comunicações realizadas, bem como nas peças produzidas e distribuídas, sejam impressas ou veiculadas eletronicamente ou verbalmente.

A demanda recebida seguirá para conhecimento e ciência da UGP e controle e gestão do banco de dados de gestão de manifestações operados pela Gerenciadora. As demandas serão formalmente respondidas ao demandante pela UGP e os

encaminhamentos necessários direcionados aos departamentos ou construtora responsáveis e aptos ao atendimento.

A demanda deverá seguir o seguinte padrão de prazo de atendimento: o retorno deverá ser realizado preferencialmente por meio dos mesmos canais de comunicação utilizados pelo público-alvo (cartas, telefone, contatos pessoais, etc.), em período que não deve ultrapassar 24 horas em casos de emergência ou de notória gravidade, 48 horas quando a informação estiver disponível e uma semana para as demais solicitações, inclusive para informar o encaminhamento que está sendo realizado no caso em que ainda não se disponha de uma resposta.

O consumidor será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada a comprovação pertinente por correspondência ou por meio eletrônico, a seu critério.

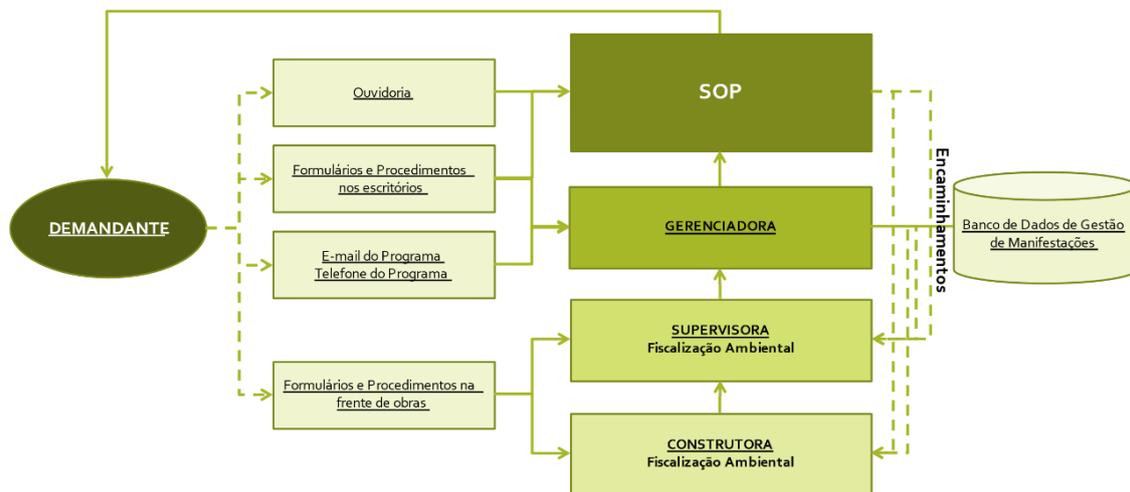
Profissionais devidamente capacitados para o atendimento do público deverão estar aptos a informar, esclarecer as dúvidas, registrar e encaminhar demandas mais complexas para as áreas competentes. Os profissionais e atendentes atuarão sobre o conceito de dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

Também será estabelecido um sistema para recepção e gestão das queixas da população a respeito das obras e atividades realizadas pelas distintas empresas (empreiteira ou outras) atuando para o Projeto.

A Ouvidoria incluirá um cadastro organizado e permanentemente atualizado com o registro de todas as queixas recebidas e de todas as atividades de gestão realizadas, até o seu atendimento completo, conforme atestado por escrito pela pessoa física ou jurídica que tenha feito a queixa. Caberá à equipe de gestão fiscalizar o efetivo atendimento das demandas e a adequação das soluções oferecidas.

A figura a seguir mostra o fluxograma geral do mecanismo.

Figura 5 – Fluxograma do mecanismo de atendimento às manifestações



Fonte: Consultoria, 2022

Reuniões e Consultas às Partes Interessadas

Durante as obras poderão ocorrer reuniões e consultas junto as comunidades como parte do processo de engajamento das partes interessadas. Estas reuniões poderão ser provocadas pela comunidade para pleitos coletivos, pela empreiteira (para trazer informativos específicos, como início de uma nova frente de obra ou interrupções provisórias em sistema viário, por exemplo) ou ainda pela SOP.

É importante frisar que mesmo nestas reuniões, haverá a oportunidade de manifestação e que deverá ter registro e atendimento através do sistema de resposta às queixas e reclamações, incluindo dúvidas sobre qualquer assunto ligado ao Programa, devendo ser elaborada sempre uma ATA (memória de reunião) que inclua as informações de contato do manifestante, data, hora, local, descrições e encaminhamentos. Um técnico ou comunicólogo, ou representante devidamente capacitado deverá ser sempre o captador das manifestações nestes pleitos, no qual todos os envolvidos deverão estar cientes da sua função para devida orientação ao público ou solicitante que faça o registro junto a este profissional responsável.

No caso de todos os funcionários e prestadores de serviço envolvidos nas obras e na implantação do Programa, estes deverão sempre receber a indicação do profissional que está previsto para o atendimento a manifestações, inclusive nas reuniões internas, treinamentos e situações que se façam cabíveis. Este profissional responsável pela comunicação deverá sempre ser identificado nas diversas situações.

A ATA da reunião, com lista de presença, fotos, vídeos, documentos, reivindicações por escrito anexados, também devem ser encaminhadas ao BID logo após a realização da consulta pública.

É importante frisar que mesmo nas reuniões, consultas ou abordagens por qualquer canal de comunicação haverá a oportunidade de manifestação e que deverá ter registro e atendimento através do sistema de resposta às queixas e reclamações, incluindo dúvidas. Um técnico ou comunicólogo, ou representante devidamente capacitado deverá ser sempre o captador das manifestações nestes pleitos, no qual todos os envolvidos deverão estar cientes da sua função para devida orientação ao público ou solicitante que faça o registro junto a este profissional responsável.

Todas as manifestações feitas através de reuniões, oficinas ou canal de atendimento deverão ser registradas, consolidadas as informações em um relatório de realização com os seguintes itens:

- local;
- data e Horário;
- assunto Relacionado à Manifestação;
- identificação e Contato do Manifestante;
- manifestação por extenso;
- solução Prevista;
- indicação do Responsável pela Solução;
- tempo estimado de Retorno/Devolutiva da Manifestação.

O objetivo primordial das reuniões e consultas é estabelecer um canal de comunicação junto as comunidades afetadas diretamente com as obras, construindo um processo de troca de informações que (i) possibilite ao executor e demais equipes envolvidas no Projeto conhecer as particularidades das comunidades envolvidas, bem como suas necessidades, possibilitando melhorar a obra e sua relação com a sociedade; e, (ii) apresentar o Projeto e seus impactos para cada comunidade afetada, com o objetivo de levar ao conhecimento público informações sobre o que de fato significam tais obras em seu dia a dia.

Anteriormente à realização de Consultas Significativas, o empreendedor deverá identificar as questões prioritárias que a sociedade demande para antecipar informações e respostas e conduzindo um processo mais produtivo para todas as partes envolvidas. Algumas dessas questões prioritárias que podem surgir nesta fase de planejamento da consulta envolvem:

- aumento na circulação de pessoas e automóveis;
- riscos de acidentes;
- incômodos às comunidades;
- situações fundiárias;
- características do empreendimento;
- acessibilidade e mobilidade;
- ruído, poeira e odores.

Outro instrumento primordial para a realização de reuniões e consultas é a utilização efetiva da Matriz de Partes Interessadas para o chamamento e mobilização para reuniões com a comunidade. A consulta poderá abranger públicos diversos ou ser realizada por grupo focal, devendo envolver desde instituições governamentais até o público diretamente afetado.

Para a organização das reuniões e consultas serão estabelecidos em um Plano de Consultas:

- quantidade de reuniões e consultas a serem realizadas;
- definição dos objetivos e escopo de cada pleito;
- definição do público de cada pleito;
- data, hora e local de pleito;
- mecanismos de chamamento e mobilização;
- disponibilização de infraestrutura (transporte, alimentação, local, equipamentos, dentre outros);
- formas de transmissão a distância (redes sociais, Youtube, Microsoft Teams, dentre outras);
- roteiro de Apresentação;
- acessibilidade;
- atenção ao gênero e diversidade;
- estratégias de realização frente a situações de pandemia, como a de Covid-19.

Após a realização de cada pleito, deverá ser feito um relatório contendo, no mínimo, a Ata da reunião, público envolvido, lista de presença, registro fotográfico, relatoria, manifestações e respostas.

Indica-se a realização de uma consulta por comunidade em local de fácil acesso, de preferência na localidade. Recomenda-se, também, antes do início das obras, a realização de uma consulta com *stakeholders* institucionais, composta por organizações da sociedade civil, ONGs, institutos, fundações, universidades, Prefeituras e suas Secretarias, Governo do Estado e Secretarias.

Atividade 4 – Produção de Materiais Informativos

Esta atividade contempla a criação de conteúdo para elaboração do material de divulgação, bem como a gestão da elaboração dos produtos, as prospecções e seleções necessárias à contratação de prestadoras de serviços específicos para fornecimento de insumos, impressão dos materiais gráficos e locação de equipamentos.

A quantidade de material gráfico a ser produzida deve considerar o respectivo segmento do público-alvo e o tipo de material, evitando subdimensionar ou produzir excedentes desnecessários. Os materiais elaborados devem seguir obrigatoriamente o padrão e identidade visual estabelecido pelo empreendimento, respeitando a propriedade intelectual e material de terceiros, além de conter informações sobre o processo de licenciamento ambiental.

Preliminarmente, sugerem-se os seguintes temas a serem abordados:

- apresentação do empreendimento;
- explicações sobre o transporte rodoviário;
- resultados parciais e finais dos Programas Ambientais;
- informações acerca da realização de campanhas ambientais;
- cumprimento de marcos ou cronogramas;
- esclarecimentos de dúvida sobre o andamento das obras;
- meios de comunicação para contato e manifestação;
- agenda de consultas e reuniões programadas.

Deverão ser confeccionados modelos de layouts de cartazes e de folders para distribuição, focados, cada um deles, nas seguintes temáticas: meio físico, meio biótico, meio socioeconômico e um layout geral sobre o projeto. A quantidade de material a ser produzido poderá ser definido de acordo com a demanda prevista para distribuição.

Atividade 5 - Treinamento dos Funcionários

Os treinamentos dos funcionários responsabilizados por atividades de comunicação socioambiental devem ser planejados e realizados.

Além dos funcionários diretamente envolvidos nas atividades de comunicação, deverá ser incluída a temática de comunicação com todos os trabalhadores envolvidos com o projeto, incluindo assuntos como canais oficiais de atendimento ao cidadão, comunicação não violenta, postura adequada na comunicação comunitária. Esta atividade pode ser incluída nos processos de DDS e treinamento com trabalhadores.

Recomenda-se o treinamento no início das obras e o processo contínuo de reciclagem uma vez por ano.

Atividade 6 - Comunicação no Atendimento a Emergências e Acidentes Socioambientais

Esta atividade configura-se no planejamento das ações de comunicação de emergências e acidentes para ser utilizada nas situações que porventura sejam requeridas.

Situações extremas e críticas exigem comunicações extraordinárias e imediatas que, muitas vezes, envolve o fornecimento de informações confiáveis e em tempo hábil à comunidade.

O processo de comunicação imediato e eficiente pode promover o acionamento em tempo das autoridades e agentes que possam ser envolvidos na solução da emergência, além de alertar e contingenciar situações com a comunidade, viabilizando segurança a integridade das pessoas.

O sistema de comunicação para atendimento à emergência deverá conter especificações e orientações quanto a:

- procedimentos e contato com sistemas de atendimento à saúde para atendimento de vítimas;
- procedimentos e contato com a Defesa Civil para atendimento de situações extremas;
- procedimentos e contato com a Secretaria do Meio Ambiente dos municípios e governo do Estado;
- sistema de aviso/acionamento de representantes comunitários;
- treinamento com lideranças comunitárias em ações de emergência e canais de comunicação para emergências;
- lista de contatos de todos os moradores para acionamento em caso de emergência;
- publicação de informações relevantes nas redes sociais e meios de comunicação de radiodifusão para disseminação de medidas emergenciais com a sociedade;
- serviços de Relações Públicas para publicitação à imagem do projeto e à responsabilidade social.

A comunicação para situações de crise deve seguir a seguinte sequência⁴:

Etapa: Pré crise

- identificação de estruturas organizacionais envolvidas na comunicação;
- identificação de funções e responsabilidades nas unidades governamentais, na equipe de resposta a emergências, no coordenador de comunicação e na equipe de suporte de comunicação;
- mapeamento das emergências;
- estabelecimento das redes de contato em emergências;
- identificação do público-alvo para se comunicar, avaliando as necessidades e preferências de comunicação;
- preparação do plano de comunicação;
- definição do papel da mídia e meios de veiculação, e como manter a população informada sobre importantes ações emergenciais;
- preparação de listas de contatos para a mídia, equipe de resposta a emergências e serviços de emergência do município;
- realização de reuniões com o pessoal-chave da mídia para discutir planos e necessidades de comunicação colaborativa;

⁴ OPAS – ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE. Comunicações Acerca dos Riscos durante Crises e Situações de emergência. Módulo 12: Fundamentos da Comunicação Durante Crises e Emergências. Abril de 2020. 17p

- preparação de comunicados de imprensa básicos que possam ser rapidamente adaptados durante uma crise;
- estabelecimento de procedimento operacional padrão para atividades de comunicação, incluindo o fluxo de informações entre a equipe de suporte de comunicações, agências governamentais municipais, especialistas técnicos, e tomadores de decisão autorizados;
- implementação de exercícios de simulação para os primeiros passos do seu plano de comunicação;
- realização de treinamentos conforme necessário;
- estabelecimento de sistemas, como placas eletrônicas, para informação e alerta rápido sobre emergências em áreas de maior circulação.

Etapa de início da crise

- informar o público-alvo sobre a crise e evidenciar as medidas de resposta à crise;
- oferecer assistência às pessoas diretamente afetadas pela crise;
- explicar os riscos associados e áreas delimitadas de risco na emergência;
- consolidar a credibilidade no atendimento e resposta à crise;
- recomendar práticas importantes para o público-alvo visando segurança da população;
- fortalecer alianças e sinergia com setores da comunidade no atendimento à crise;
- realizar o monitoramento da comunicação nos diversos meios de veiculação.

Etapa do momento da crise

- identificar as necessidades e deficiências de comunicação do município;
- explicar os riscos atuais e novos à comunidade;
- informar o público sobre os fatos e explicar as decisões tomadas;
- fornecer atualizações sobre a situação, em tempo real, conforme necessário;
- obter apoio às ações do governo entre as partes interessadas e as comunidades por meio de reuniões, linhas de comunicação abertas entre outras ações;
- recomendar práticas importantes para indivíduos ou grupos específicos, em especial em situação de vulnerabilidade.

Etapa de recuperação da crise

- explicar ao público sobre o arrefecimento da crise com informações precisas e os cuidados ainda a serem tomados;
- explicar as decisões e os próximos passos de enfrentamento da crise;
- recomendar ações importantes para que o restabelecimento dos modos de vida;
- reunir com representações de todos os setores para avaliar os resultados e propor soluções.

Etapa Pós crise

- avaliar a eficácia da comunicação durante a crise;
- identificar lições aprendidas;

- refinar os planos de comunicação para uso futuro.

Atividade 7 - Estruturação e Operação do Banco de Dados, Monitoramento e Avaliação

O Programa deverá estruturar e manter um mecanismo informacional com o cadastro organizado de todas as ações de comunicação, as demandas surgidas ao longo do período de planejamento, obras e entrada em operação das intervenções. Isto abrange as demandas oriundas de diferentes fontes, tais como imprensa, UGP e Centros de Atendimento. Este sistema deverá proporcionar à UGP as ferramentas para identificar, sistematizar e organizar continuamente informações sobre:

- os tipos de demandas e reivindicações, sua intensidade e localização;
- as soluções e encaminhamentos realizados;
- a imagem do empreendedor em seus esforços de atendimento a demandas e resultados atingidos.

O Banco de Dados deverá ser adequadamente modelado de forma a poder fornecer informações sobre as demandas, atendimentos, prazos, além de propiciar informações para a preparação de relatório gerencial de queixas e manifestações.

Procedimentos e Diretrizes para Consultas às Partes Interessadas

A cada oficina desenvolvida deverá ser apresentado um relatório com o registro das discussões, lista de participantes, metodologia utilizada, registros fotográficos e ou audiovisual e, em caso de negociações de compensações, o documento de acordo devidamente assinado. É importante compreender que as Oficinas previstas adotem as mesmas estratégias aplicadas naquelas já realizadas no âmbito do Programa.

Os agendamentos e chamamento da comunidade deverão ser sempre realizados pela SOP, acionando atores sociais, organizações atuantes e população interessadas e/ou afetadas no processo, conforme a identificação prévia e análise dos atores e partes interessadas. Os locais devem sempre conter toda a infraestrutura de som e imagem/projeção necessária para a apresentação, e devem estar localizados nas áreas mais próximas ou acessíveis às partes interessadas (público atingido), sendo de fácil acesso para a população.

Deverão ser identificadas as diferentes partes interessadas, incluindo pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas. Deverá ser dada atenção especial às pessoas afetadas pelo Programa que, devido às suas circunstâncias, podem estar em desvantagem ou vulnerabilidade (pessoas que possam ter maior probabilidade de serem afetados pelos impactos do projeto e/ou menos capazes de tirar vantagem dos benefícios do projeto).

De acordo com as políticas do BID, deve ser garantida e comprovada a ampla participação da comunidade. Isto significa a expressiva divulgação no chamamento da população para participação no evento, além de ser realizada em local de fácil acesso à população, em data e horário conveniente para adesão. Ressalta-se que as Consultas Significativas deverão ocorrer independentemente de exigência ou não de Audiência Pública por organizações governamentais locais. As futuras Consultas Públicas também deverão seguir a mesma estratégia de comunicação realizada nas Consultas Públicas feitas para a Amostra Representativa.

A rede de contatos deve consolidar um *mailing list* de atores sociais e as partes afetadas pela obra. Deve-se prever a participação de lideranças, órgãos ou entidades locais e comerciantes, além da população residente. A divulgação deve ser reforçada através de rádio, jornal, anúncios, carro de som, grupos de redes sociais etc.

Os moradores da região afetada/beneficiada pelo empreendimento deverão ser acionados e mobilizados através de distribuição de folheto, ou outro meio de comunicação eficiente, na área de entorno das intervenções, e/ou convocação porta a porta das pessoas diretamente beneficiadas/afetadas.

Deverá ser realizada divulgação contemplando uma apresentação básica do projeto e o convite para a participação nas consultas.

Entidades governamentais e organizações sociais, bem como representantes da sociedade civil podem ser convidados através de e-mail.

As Consultas deverão seguir, minimamente, o seguinte roteiro:

Parte 1: Recepção dos participantes, boas-vindas e assinatura da lista de presença.

Parte 2: A Consulta será iniciada com uma breve abertura, contando com informações sobre a programação do evento. Nesse momento, também será realizada a apresentação das entidades promotoras da Consulta.

Parte 3: Na sequência, será realizada uma apresentação do projeto, de forma sintética e objetiva, em linguagem corrente e acessível ao público geral e com o auxílio de recursos audiovisuais que facilitem o entendimento dos presentes. Um representante habilitado fará a apresentação institucional e do projeto. Membros da equipe de planejamento, engenharia, ambiental e social completam o grupo de especialistas para esclarecimentos do projeto. Serão abordados os objetivos e justificativas do projeto, sua descrição e suas alternativas tecnológicas e locacionais.

Parte 4: Especialistas sociais e ambientais transmitirão uma síntese dos resultados de diagnóstico da área de influência do projeto; a descrição dos possíveis impactos da implantação e operação de atividades; a descrição do efeito esperado das medidas de compensação previstas em relação aos impactos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados; e o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando os responsáveis por sua execução.

Parte 5: Após a apresentação, será aberto um espaço para manifestação do público presente. Este é o momento para as pessoas exporem sua percepção do projeto, dúvidas e expectativas. É uma oportunidade para esclarecer as questões que surgirem, ao mesmo tempo que procura captar a realidade local do ponto de vista dos participantes. Neste momento, serão sanadas as questões possíveis de serem respondidas aos participantes, e para as não respondidas será dada uma previsão de encaminhamento e resposta.

Parte 6: Será apresentado o processo estipulado para incorporação dos apontamentos realizados pelos participantes e onde serão divulgados seus resultados.

Parte 7: Por fim, serão apresentados os canais de comunicação para diálogo e resolução de questões, agradecimentos e encerramento do evento.

Obs.: Poderá ser feito breve intervalo no evento para descanso dos participantes, previsto em no máximo 15 minutos. Se necessário o intervalo, o mesmo pode ser programado entre as partes 4 e 5.

Obs.: A consulta será registrada com ata, gravações, fotografias para documentação e posterior revisão do material.

Recursos tecnológicos para comunicação remota

Toda comunicação envolvendo atividades de chamamento da comunidade, transmissão da Consulta Pública, disseminação de dados, coleta de informações, coleta de manifestação das partes interessadas e atendimento aos questionamentos devem incluir ferramentas tecnológicas para comunicação remota.

Como sugestão de tecnologias e ações de comunicação remota, são citados:

- **redes sociais** (Facebook, Instagram, por exemplo);
- **ferramentas desenvolvidas para videoconferência**. O webinar é uma boa opção, contemplando ferramenta de compartilhamento de informação e conhecimento de forma online, moderna e relevante. Esse tipo de ferramenta funciona através de uma transmissão ao vivo, em que um especialista expõe os conhecimentos sobre determinado tema e interage com os usuários que estão assistindo. Como exemplo de ferramentas disponíveis para videoconferência, cita-se o Microsoft Teams, Skype;
- **repositório de arquivos**. O próprio site do executor pode funcionar como repositório de arquivos, no qual a parte interessada poderá apreciar ou baixar arquivos relevantes, podendo ser através de *link* para download, sistemas de leitura de arquivos e mapas ou *streaming* para audiovisuais;
- **cadastro de partes interessadas** através de formulários via *website* e sistemas de pesquisa online, incluindo aplicações para *smartphone/iphone* e *internet browser*;
- **aplicativos de comunicação rápida (chat)**, a exemplo do WhatsApp, Telegram, entre outros.

Comunicação Remota como única alternativa em caso de situação de crise e contingência

Para o caso de haver impedimento do comparecimento de partes interessadas, deverá ser avaliada a possibilidade de realização da Consulta Pública de forma remota, utilizando-se, para isso, sistemas de transmissão, apresentação e participação pela internet. O uso deste recurso deve propiciar a participação comunitária de forma democrática e significativa.

Para esta situação, verificar informações e orientações prescritas no Plano de Contingência e Atendimento à Emergência.

3.1.5. Preparação e Resposta a Emergência – PAE

Deverá ser elaborado um Plano de Ação Emergencial, sistema que norteie as ações em caso de emergência. Este sistema deverá identificar efetivamente uma tipificação dos desastres a que a área de influência dos Projetos que compõem o Programa está sujeita. O Processo de Construção do PAE está detalhado no Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa.

3.1.6. Monitoramento e Reavaliação

As instruções e procedimentos definidos neste SGAS aplicados às características principais de obras e operação de rodovias deverão ser monitorados e acompanhados por meio de relatórios internos alimentados por: relatórios de supervisão ambiental de obras e relatórios de monitoramento ambiental da operação, que incluem procedimentos para verificação do atendimento à legislação ambiental.

Em intervalo de doze meses, as diretorias DIAES, DIRER, DIRAE E DIPLA da SOP, realizarão uma avaliação crítica do Sistema de Gestão Ambiental para verificar a

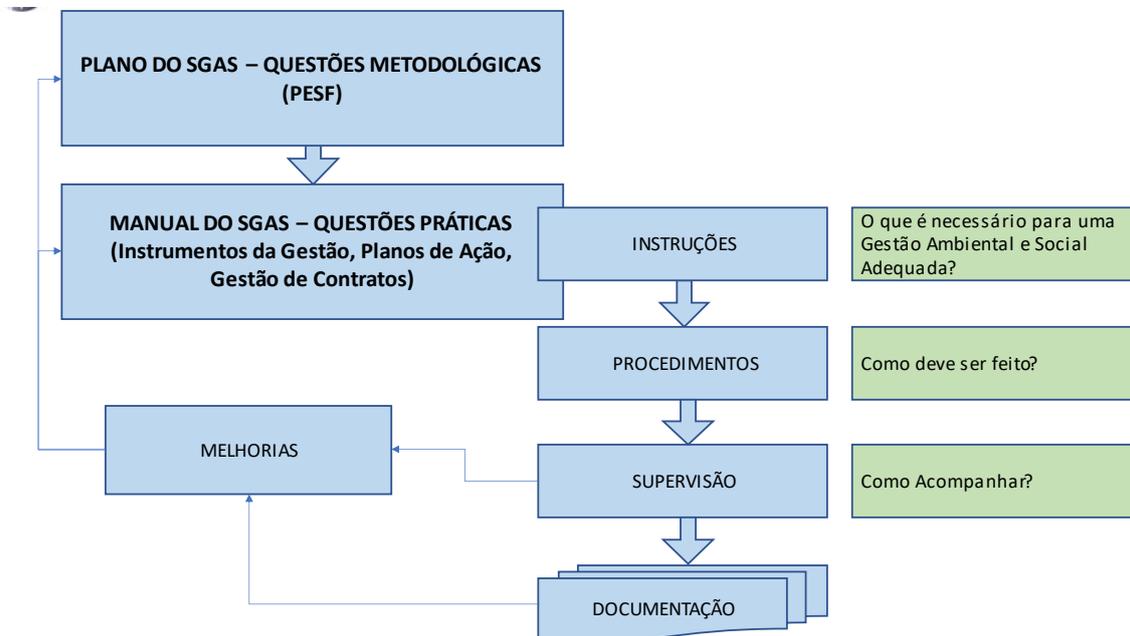
adequação do sistema, sua efetividade no controle dos impactos ambientais e para alcançar os indicadores de desempenho das atividades previstas no Plano e no Marco de Gestão Ambiental e Social, e a eficácia para atingir os Objetivos e Metas do aqui estabelecidos.

Recomenda-se que essas reuniões sejam realizadas antes do início do ano fiscal, ou da programação de novos projetos a desenvolver. É importante que o Monitoramento leve em conta os resultados dos trabalhos de Supervisão, que deverão ser elaborados conforme o Anexo III deste Documento.

3.2. Manual do SGAS

A seguir é apresentado o Manual do SGAS, conforme a figura a seguir, esta parte do SGAS apresenta os instrumentos (instruções e procedimentos), os Planos de Ação e a Gestão do Contrato. São também detalhadas as questões relativas a Supervisão Ambiental e Documentação, que devem refletir em eventuais melhorias do sistema.

Figura 6 – Visão Geral do SGAS



Instruções Técnicas do SGAS

Conforme descrito, o Sistema de Gestão Ambiental e Social apresenta um conjunto de Instruções Técnicas que são baseadas na legislação, no Marco de Políticas Ambientais do BID e nas melhores práticas nacionais e internacionais.

Assim, estas Instruções se constituem em um arcabouço de elementos normativos que devem ser atendidos através de procedimentos que serão definidos no Manual do SGAS. Essas instruções definem os cuidados ambientais, de saúde e segurança do trabalho, assim como diretrizes sociais a serem observadas em todas as atividades relacionadas com as rodovias.

Preliminarmente estão previstas três tipologias de Instruções:

- Gestão Ambiental (IGA), aplicáveis aos aspectos ambientais;
- Gestão Social (IGS), aplicáveis aos aspectos sociais;

- Gestão do Trabalho (IGT), aplicáveis aos aspectos de segurança do trabalho;

A seguir é apresentada uma sucinta descrição das Instruções Técnicas de Gestão:

Instruções de Gestão Ambiental – IGA

As IGA consolidam as medidas de mitigação ou prevenção aplicáveis as rodovias, constituindo assim a principal ferramenta para a gestão ambiental adequada.

Inicialmente foram previstas as seguintes IGA no SGAS:

- IGA 00 – Estabelece os Procedimentos de Análise e Projeto aplicados antes de obras de implantação e requalificação de Rodovias:
 - IGA 00.01 – Inserção da Componente Ambiental nos Projetos;
 - IGA 00.02 – Análise preliminar de áreas com Restrição Ambiental;
 - IGA 00.03 – Inserção de Componentes Ambientais e Sociais em Licitações e Contratações;
 - IGA 00.04 – Habitats Críticos e serviços ecossistêmicos.
- IGA 01 – Estabelece os processos de controle ambiental a serem aplicados nas obras de implantação e requalificação de Rodovias:
 - IGA 01.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 01.02 - Controle das Atividades de Limpeza de Terrenos;
 - IGA 01.03 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 01.04 - Áreas de Apoio;
 - IGA 01.05 - Sinalização e Isolamento de Obra;
 - IGA 01.06 - Áreas Legalmente Protegidas;
 - IGA 01.07 - Controle de Erosão e Assoreamento;
 - IGA 01.08 - Controle para Utilização de Explosivos;
 - IGA 01.09 - Identificação e Regate Arqueológico;
 - IGA 01.10 - Desativação e Recuperação de Áreas Degradadas.
- IGA 02 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Travessias de Drenagem e/ou Aterros Próximos a Áreas de Preservação Permanente:
 - IGA 02.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 02.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 02.03 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 02.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.
- IGA 03 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Cortes em Material de 1a ou 2a Categoria:
 - IGA 03.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 03.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 03.03 - Cuidados específicos com solos potencialmente contaminados;
 - IGA 03.04 - Supressão de Vegetação;

- IGA 03.05 - Sinalização e Isolamento de Obra.
- IGA 04 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Cortes em Material de 3a Categoria:
 - IGA 04.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 04.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 04.03 - Cuidados específicos no uso de Explosivos;
 - IGA 04.04 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 04.05 - Sinalização e Isolamento de Obra.
- IGA 05 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Pontes e Viadutos:
 - IGA 05.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 05.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 05.03 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 05.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.
- IGA 06 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Instalação, Exploração e Desativação de Áreas de Empréstimo (jazidas) e Depósitos de Material Excedente:
 - IGA 06.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 06.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 06.03 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 06.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.
- IGA 07 Estabelece os processos adicionais de Implantação, Operação e Desativação de Canteiros de Obra e Instalações Industriais Provisórias:
 - IGA 07.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 07.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 07.03 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 07.04 - Sinalização e Isolamento de Obra;
- IGA 08 – Estabelece os processos adicionais de Execução de Túneis:
 - IGA 08.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 08.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;
 - IGA 08.03 - Supressão de Vegetação;
 - IGA 08.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.
- IGA 09 – Estabelece os processos adicionais de Abertura e Manutenção de Caminhos de Serviço:
 - IGA 09.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;
 - IGA 09.02 - Sinalização e Isolamento;
 - IGA 09.03 - Controle de Erosão e Assoreamento;
 - IGA 09.04 - Atividades de Limpeza e Supressão de Vegetação;

- IGA 09.05 - Demarcação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) / Áreas de Supressão de Vegetação.
- IGA 10 – Estabelece os processos de Monitoramento de Fauna:
 - IGA 10.01 - Monitoramento da fauna bioindicadora de qualidade ambiental a serem adotados durante as atividades de implantação, requalificação e operação das rodovias.

Instruções de Gestão Social – IGS

Estas instruções procuram definir conjunto de diretrizes que devem ser observadas pela equipe da SOP durante as fases de planejamento, construção ou requalificação e operação de Rodovias.

- IGS 01 - Aquisição de Terras e negociações com proprietários e/ou ocupantes de imóveis a serem afetados por obras relacionadas, conforme o Programa Aquisição de Terras, Indenização e Relocação de Beneficiárias;
- IGS 02 – Descreve os procedimentos de cuidados e proteção ao Patrimônio Cultural, principalmente os descritos na IN 01/2015 do IPHAN, em conformidade com o Programa de Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito, do MGAS.
- IGS 03 – Define diretrizes para gerenciamento de Riscos em Comunidades Lindeiras às obras.
 - IGS 03.01 – Critérios para avaliação de riscos e impactos a saúde e segurança das pessoas em comunidades lindeiras ou muitas próximas às rodovias ou áreas de apoio;
 - IGS 03.02 – Critérios a serem seguidos nos projetos para redução de riscos a comunidades nas fases de construção e operação;

Instruções de Gestão do Trabalho – IGT

Procura estabelecer procedimentos específicos para a gestão adequada do trabalho, em termos de contratação, condições de trabalho e saúde e segurança aos trabalhadores. Importante destacar que são considerados três grupos de trabalhadores que atuam na construção ou requalificação das rodovias: Trabalhadores diretos, trabalhadores terceirizados e trabalhadores de empresas fornecedoras de insumos.

- IGT 01 – Estabelece Requisitos Mínimos de Condições de Trabalho a partir das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho 18 e 24 e dos princípios da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
- IGT 02 – Assegura todos os direitos aos trabalhadores, em acordo com a legislação trabalhista Brasileira, com Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho (quando houver), e nos Princípios da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
- IGT 03 – Instruções de Saúde e Segurança do Trabalho:
 - IGT 03.01 – Transporte, Movimentação e Manuseio de Cargas (Movimentação de Cargas Não Perigosas e Perigosas, Condução segura de Veículos e Transporte de Pessoal);
 - IGT 03.02 – Treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho;
 - IGT 03.03 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

- IGT 04 – Medidas de Prevenção, Preparação e Resposta a Emergências, Simulados e Treinamentos;

Procedimentos Estabelecidos para Gestão Ambiental e Social

A seguir são descritos os procedimentos, divididos em Procedimentos Gerais da Gestão e os procedimentos socioambientais, específicos. Tais procedimentos serão básicos para análise do atendimento das instruções e do Plano e Marco de Gestão Ambiental e Social. A tabela a seguir apresenta as Instruções e sua relação com os Procedimentos descritos na sequência.

Tabela 7 – Instruções e Procedimentos do SGAS

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
IGA 00 – Estabelece os Procedimentos de Análise e Projeto aplicados antes de obras de implantação e requalificação de Rodovias:	IGA 00.01 – Inserção da Componente Ambiental nos Projetos;	PSA 01.01	Estabelece que nos documentos Ambientais dos projetos (AAS e PGAS) sejam sempre levados em consideração os impactos ambientais e sociais diretos e indiretos, inserindo desta forma a componente socioambiental nos projetos de implantação e requalificação das rodovias, bem como nas eventuais áreas de apoio necessárias.
	IGA 00.02 – Análise preliminar de áreas com Restrição Ambiental;	PSA 01.02	Procedimentos de Análise da Restrição Ambiental (Conforme previsto no item de Elegibilidade do Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa InfraRodoviária/CE)
	IGA 00.03 – Procedimentos para Inserção de Componentes Ambientais e Sociais em Licitações e Contratações;	PSA 01.03	Durante a fase de contratação de empresas e fornecedores deve ser inserida a componente ambiental em processos licitatórios e em contratos – fortificando desta forma o componente socioambiental.
	IGA 00.04 – Habitats Críticos e serviços ecossistêmicos.	PSA 01.04	Procedimentos Específicos para Habitats Críticos e serviços ecossistêmicos.
IGA 01 – Estabelece os processos de controle ambiental a serem aplicados nas obras de implantação e requalificação de Rodovias:	IGA 01.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
		PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar
	IGA 01.02 - Controle das Atividades de Limpeza de Terrenos;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
	IGA 01.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 01.04 - Áreas de Apoio;	PSA 02.13	Procedimentos para Definição de Localização de Áreas de Apoio
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
	IGA 01.05 - Sinalização e Isolamento de Obra;	PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
	IGA 01.06 - Áreas Legalmente Protegidas;	PSA 02.14	Procedimentos para Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP
		PSA 02.25	Cuidados com Unidades de Conservação
	IGA 01.07 - Controle de Erosão e Assoreamento;	PSA 02.12	Procedimentos para Controle de Erosão e Assoreamento
	IGA 01.08 - Controle para Utilização de Explosivos;	PSA 02.08	Procedimentos de Segurança para Trabalho com Explosivos
	IGA 01.09 - Identificação e Regate Arqueológico;	PSA 01.06	Procedimentos de Estudos Arqueológicos Preliminares
		PSA 02.18	Procedimentos para Resgates Fortuitos
IGA 01.10 - Desativação e Recuperação de Áreas Degradadas.	PSA 02.15	Procedimentos para Elaboração e Execução de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	
IGA 02 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Travessias	IGA 02.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
		PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento		
de Drenagem e/ou Aterros Próximos a Áreas de Preservação Permanente:	IGA 02.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental	
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)	
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal	
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira	
	IGA 02.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental	
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)	
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal	
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira	
	IGA 02.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.	PSA 02.13	Procedimentos para Definição de Localização de Áreas de Apoio	
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras	
	IGA 03 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Cortes em Material de 1a ou 2a Categoria:	IGA 03.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
			PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
PSA 02.03			Procedimento para Controle de Poluição do Ar	
IGA 03.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;		PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental	
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)	
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal	

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
	IGA 03.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
		PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 03.04 - Cuidados específicos com solos potencialmente contaminados;	PSA 01.04	Procedimentos de Análise Preliminar para evitar áreas contaminadas
		PSA 02.10	Procedimentos durante as obras em caso de identificação de áreas ou material contaminado
		PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
	IGA 03.05 - Sinalização e Isolamento de Obra.	PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
IGA 04 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Cortes em Material de 3a Categoria:	IGA 04.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
		PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar
	IGA 04.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 04.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 04.04 - Cuidados específicos no uso de Explosivos;	PSA 02.08	Procedimentos de Segurança para Trabalho com Explosivos
	IGA 04.05 - Sinalização e Isolamento de Obra.	PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
IGA 05 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Execução de Pontes e Viadutos:	IGA 05.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
		PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar
	IGA 05.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 05.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
	IGA 05.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.	PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
		PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
IGA 06 – Estabelece os processos adicionais de controle ambiental a serem aplicados para Instalação, Exploração e Desativação de Áreas de Empréstimo (jazidas) e Depósitos de Material Excedente:	IGA 06.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
		PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar
	IGA 06.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 06.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 06.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.	PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
IGA 07 Estabelece os processos adicionais de Implantação, Operação e	IGA 07.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
Desativação de Canteiros de Obra e Instalações Industriais Provisórias:	IGA 07.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;	PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar
		PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 07.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 07.04 - Sinalização e Isolamento de Obra;	PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
	IGA 08 – Estabelece os processos adicionais de Execução de Túneis:	IGA 08.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02
PSA 02.16			Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
PSA 02.03			Procedimento para Controle de Poluição do Ar
IGA 08.02 - Controle das Atividades de Limpeza da faixa;		PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
	IGA 08.03 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
		PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 08.04 - Sinalização e Isolamento de Obra.	PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
IGA 09 – Estabelece os processos adicionais de Abertura e Manutenção de Caminhos de Serviço:	IGA 09.01 - Controle de Poluição, Organização e Limpeza;	PSA 02.02	Procedimento de Gestão de Resíduos
		PSA 02.16	Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas
		PSA 02.03	Procedimento para Controle de Poluição do Ar
	IGA 09.02 - Sinalização e Isolamento;	PSA 02.09	Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias
		PSA 02.05	Procedimentos de Isolamento das Obras
	IGA 09.03 - Controle de Erosão e Assoreamento;	PSA 02.12	Procedimentos para Controle de Erosão e Assoreamento
	IGA 09.04 - Controle das Atividades de Limpeza de Terrenos;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
	IGA 09.05 - Supressão de Vegetação;	PSA 02.04	Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental
		PSA 02.04	Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada)
		PSA 02.11	Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal
		PSA 02.17	Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira
	IGA 09.06 - Demarcação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) / Áreas de Vegetação.	PSA 02.14	Procedimentos para Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP
IGA 10 – Estabelece os processos de Monitoramento de Fauna	IGA 10.01 - Monitoramento da fauna bioindicadora de qualidade ambiental a serem adotados durante as atividades de implantação, requalificação e operação das rodovias.	PSA 02.06	Procedimentos de Afugentamento e Monitoramento da Fauna durante as obras
		PSA 03.01	Procedimentos de Monitoramento da Fauna durante a Operação
IGS - Instruções de Gestão Social	IGS 01 - Aquisição de Terras e negociações com proprietários	PSA 02.26	Procedimentos para Aquisição de Terras
	IGS 02 – Descreve os procedimentos de cuidados e proteção ao Patrimônio Cultural	PSA 01.06	Procedimentos de Estudos Arqueológicos Preliminares
	IGS 03 – Define diretrizes para gerenciamento de Riscos em Comunidades Lindeiras às obras	PSA 02.27	Procedimentos de Segurança para as comunidades próximas ou lindeiras
IGT - Instruções de Gestão do Trabalho	IGT 01 – Estabelece Requisitos Mínimos de Condições de Trabalho a partir das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho 18 e 24 e dos princípios da Organização Internacional do Trabalho – OIT.	PTR 01	Condições Adequadas de trabalho, em conformidade com o Programa de Controle Ambiental da Obra – PCAO.
	IGT 02 – Assegura todos os direitos aos trabalhadores, em acordo com a legislação trabalhista Brasileira, com Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho (quando houver), e nos Princípios da Organização Internacional do Trabalho – OIT.	PTR 02	Direitos dos Trabalhadores: Deverá ser assegurado aos trabalhadores e devidamente documentado que todos tiveram amplo acesso a informações úteis e claras sobre seus direitos trabalhistas, de bem-estar e de segurança e

Instrução Principal	Instrução	Procedimento de Atendimento	
			saúde (Subprograma de Contratação de Mão de Obra).
	IGT 03 – Instruções de Saúde e Segurança do Trabalho	PTR 03	Os Procedimentos de Saúde e Segurança devem estar em acordo com o Programa de Saúde e Segurança Ocupacional do Trabalhador (MGAS)

Procedimentos Gerais da Gestão – PGG

Os Procedimentos da Gestão são de aplicação transversal no SGAS, sendo responsabilidade primordial da SOP sua elaboração e gestão. O objetivo principal destes procedimentos são a devida implantação e a melhoria contínua do Sistema de Gestão Ambiental e Social.

Importante destacar que os PGG Abrangem a gestão socioambiental, envolvendo atividades relacionadas ao gerenciamento da execução de programas e procurando assegurar que a sua implementação atenda aos objetivos e prazos previstos, englobando acompanhamento e/ou preparação dos seguintes instrumentos:

- acompanhamento dos cronogramas para execução de Programas Ambientais e sociais previstos em Estudos Ambientais, condicionantes de órgãos licenciadores ou exigências contratuais de financiamentos;
- apoio na elaboração (inserção da componente socioambiental) e análise de termos de Referência e acompanhamento da contratação de prestadores de serviços ou fornecedores para obras;
- preparação de relatórios gerenciais semestrais, indicando avanços dos programas, inserção de eventuais correções ou atualizações dos programas, metas atingidas, situação dos indicadores ambientais e sociais dos programas ambientais acionados.

Inserir-se no gerenciamento e gestão ambiental e social a definição e operação de um mecanismo que permita a organização racional das informações relativas a todas as metas e indicadores ambientais e sociais inerentes aos diversos programas de mitigação, permitindo o acompanhamento e adoção de medidas de adequação, quando necessário.

O mecanismo deve prever um banco de dados para registro dos indicadores e informações ambientais e sociais inerentes aos programas propostos no Estudo Ambiental, permitindo a organização racional das informações relativas às metas e indicadores ambientais específicos de cada um deles.

As principais ações de Sistematização de Informações são:

- estruturação de mecanismo de produção e organização de informações sobre os estudos e avaliações realizados, licenças ambientais e o andamento das obras e da supervisão socioambiental;
- documentar sistematicamente informações relativas ao andamento das obras, ocorrências, metas e indicadores socioambientais, destacando, se possível, aspectos quantitativos deles e apresentando valores e padrões reconhecidos para mensurar adequadamente tais resultados;
- consolidar o Sistema de Gestão de Queixas, disponibilizando métricas e resultados (por exemplo, principais tipos de reclamações, tempo de resposta; ações efetivas sobre queixas consideradas pertinentes, entre outros).
- elaborar avaliações da evolução temporal dos indicadores ambientais e sociais;
- elaborar e apresentar relatórios com periodicidade semestral da evolução de obras e ações socioambientais.

PGG 01 – Aprimoramento do Sistema

O Aprimoramento do sistema deverá ser discutido pelas equipes da SOP, este processo deve incluir, mas não se resumir, as seguintes questões:

- devido acompanhamento de legislação pertinente, melhores práticas;
- análise crítica do desempenho do SGAS e desenvolvimento dos meios para a melhoria continuada das ferramentas de gestão aqui estabelecidas;
- criação de novas ferramentas, instruções ou procedimentos, sempre que necessário;

PGG 02 – Sistematização da Documentação do SGAS

Este procedimento envolve a definição de critérios, documentação padrão, responsabilidade e meios elaboração, revisão, aprovação, divulgação e possibilidade de rastreabilidade dos documentos;

PGG 03 – Dimensionamento de Equipes

O dimensionamento adequado das equipes necessárias para a implementação do SGAS, incluindo a necessidade de ampliação de equipe para acompanhamento de obras em diversas rodovias e situações específicas em obras mais complexas que podem exigir maior atenção das equipes ambientais e de fiscalização/supervisão.

PGG 04 – Definição adequada de Recomendações de Ações Corretivas e de Não Conformidades Ambientais

- Quando utilizar as ferramentas, definição de prazos, revisão de prazos, cobranças e aspectos relativos a ações em caso de descumprimentos, em conformidade com Anexo II e Anexo II deste SGAS.

PGG 05 – Obtenção e acompanhamento de licenças, outorgas e autorizações

Este procedimento, compreende a elaboração ou o acompanhamento de documentos técnicos necessários para a obtenção de licenças e autorizações, tais como:

- obtenção de Licenças ambientais (prévia, instalação e operação);
- obtenção das outorgas de uso dos recursos hídricos junto ao órgão competente;
- apoio às empreiteiras para obtenção de eventuais licenças para canteiros e outras áreas de apoio;
- obtenção de autorização do IPHAN;
- obtenção de outras autorizações ambientais que se façam necessárias.

PGG 06 – Procedimento de Supervisão Ambiental e Social

Este procedimento estabelece que a SOP deverá fazer a Supervisão Ambiental e Social do Programa, de forma a observar o atendimento dos Procedimentos deste SGAS, em consonância com o Anexo III deste Documento.

PGG 07 – Gestão de Contratos

Este procedimento procura garantir que a gestão adequada por parte da SOP, de forma que seus contratados e fornecedores atendam os requerimentos dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) do BID e qualquer ação ou plano de gestão incluindo o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Programa.

Da mesma forma, qualquer empregado subcontratado ou fornecedor por um contratado principal também precisará seguir contratualmente os requerimentos e obrigações.

O mutuário deve gerenciar todos os contratados de maneira eficaz:

- avaliando os riscos e impactos ambientais e sociais associados com cada contratado;
- certificando que contratos engajados em conexão com o projeto são legítimos e com empresas confiáveis;
- determinando a capacidade dos contratos/empreiteiros para realizar as tarefas assinadas em concordância com seus compromissos e garantam que o time do contratado inclua pessoal com experiência técnica suficiente, conhecimento e habilidades;
- incorpore todos os aspectos relevantes do Plano de Ação Ambiental e Social (ESAP) em documentos de compra (editais, TdRs) e contratos vencidos;
- requeira contratualmente que os contratados apliquem a aspectos relevantes do Plano de Ação Ambiental e Social (ESAP) e ferramentas relevantes de gestão e incluindo apropriada e efetiva remediação de não conformidades;
- monitore as conformidades dos contratados com seus compromissos contratuais;
- no caso de subcontratação, requerer aos contratados arranjos equivalentes com seus subcontratados.

Este procedimento deverá ser acionado também para o projeto-piloto de utilização de “Asfalto-Borracha”, procurando garantir que os fornecedores desta matéria prima estão atuando de acordo com os Padrões de Desempenho do BID e que haverá uma avaliação destes por parte da SOP para certificação de ações ambientais e sociais adequadas.

Por fim, é importante citar que é obrigação das empreiteiras e contratados replicar as ações previstas no MGAS, cabendo a SOP estimular, apoiar e fiscalizar adequadamente que estes procedimentos e requisitos estejam sendo devidamente cumpridos.

Procedimentos Socioambientais – PSA

Os procedimentos Socioambientais foram estabelecidos para garantir um processo adequado para as diversas fases dos projetos envolvendo as rodovias: Projeto e Planejamento, Obras e Operação.

- PSA 01 – Fase Projeto e Planejamento
 - PSA 01.01 – Estabelece que nos documentos Ambientais dos projetos (AAS e PGAS) sejam sempre levados em consideração os impactos ambientais e sociais diretos e indiretos, inserindo desta forma a componente socioambiental nos projetos de implantação e requalificação das rodovias, bem como nas eventuais áreas de apoio necessárias.
 - PSA 01.02 – Procedimentos de Análise da Restrição Ambiental (Conforme previsto no item de Elegibilidade do Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa InfraRodoviária/CE).
 - PSA 01.03 – Durante a fase de contratação de empresas e fornecedores deve ser inserida a componente ambiental em processos licitatórios e em contratos – fortificando desta forma o componente socioambiental.

- PSA 01.04 – Procedimentos de Análise Preliminar para evitar áreas contaminadas: Deverão ser observados os procedimentos que envolvem uma análise preliminar de forma a reduzir o risco da obra, sobretudo na fase de escavações, atingir áreas contaminadas, deverá ser observado o Subprograma de Gestão de Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais Fortuitos do MGAS.
- PSA 01.05 - Procedimentos Específicos para Habitats Críticos e serviços ecossistêmicos.
- PSA 01.06 – Procedimentos de Estudos Arqueológicos Preliminares: Os projetos deverão seguir o preconizado na IN 01/2015 do IPHAN, conforme o Programa de Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito do MGAS.
- PSA 02 – Fase de Obras
 - PSA 02.01 – Procedimentos da Gestão Ambiental e Social: Estabelece o conjunto inicial de procedimentos da gestão ambiental em obras, identificando aspectos, impactos e riscos socioambientais de maneira sistemática e definindo, para cada um deles, as estratégias de mitigação de impactos e/ou prevenção de riscos com base nas Instruções Técnicas do SGAS e demais procedimentos.
 - PSA 02.02 – Procedimento de Gestão de Resíduos: Estabelece a forma adequado da Gestão de Resíduos, em conformidade com o Programa de Controle Ambiental e o Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil dispostos no MGAS do Programa.
 - PSA 02.03 – Procedimento para Controle de Poluição do Ar: Em acordo com o preconizado no item Controle de Emissões Atmosféricas do Programa de Controle Ambiental da Obra.
 - PSA 02.04 – Procedimentos de Checagem de Licenciamento Ambiental: Estabelece que antes da ocupação de novas áreas por necessidade das obras (frentes, canteiros ou áreas de apoio) devem sempre ser consultadas as licenças ambientais para determinação de especificidades e certeza de que tais áreas estão devidamente licenciadas.
 - PSA 02.05 – Procedimentos de Isolamento das Frentes de Obras e Áreas de Apoio, conforme o Subprograma de Implantação, Operação e Encerramento de Canteiro de Obras e Áreas de Apoio.
 - PSA 02.06 – Procedimentos de Afugentamento e Monitoramento da Fauna durante as obras: Com a inserção das obras, de forma a evitar problemas com a fauna local – sobretudo em caminhos de serviço e atividades de supressão de vegetação, deverá ser observado o Subprograma de Afugentamento e Monitoramento da Fauna atropelada.
 - PSA 02.07 – Procedimentos de Preliminares (checagem de fauna, demarcação, proteção a vegetação que não será cortada): estes procedimentos envolvem cuidados que devem ser tomados antes das atividades de corte de Vegetação, em conformidade com o Subprograma de Revegetação / Manejo Arbóreo.
 - PSA 02.08 – Procedimentos para Trabalho com Explosivos, devendo ser observado o Subprograma de Uso de Explosivos do PCAO.
 - PSA 02.09 – Procedimentos de Sinalização das Obras em Vias: Devido ao fato se tratar de obras em rodovias, é extremamente importante a atenção a sinalização adequada, em conformidade com o Programa de Tráfego.

- PSA 02.10 – Procedimentos durante as obras em caso de identificação de áreas ou material contaminado, devendo ser tomadas medidas imediatas de isolamento e segurança, conforme o Subprograma de Gestão de Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais Fortuitos do MGAS
- PSA 02.11 – Procedimentos para Classificação e Aproveitamento de material de corte vegetal, em conformidade com as diretrizes de Limpeza do terreno, escavação e terraplenagem do MGAS.
- PSA 02.12 – Procedimentos para Controle de Erosão e Assoreamento, envolvendo o Programa de Controle Ambiental das Obras, com ênfase no Subprograma de Controle de Processos Erosivos.
- PSA 02.13 – Procedimentos para Definição de Localização de Áreas de Apoio, em conformidade com o Subprograma de Implantação, Operação e Encerramento de Canteiro de Obras e Áreas de Apoio do MGAS.
- PSA 02.14 – Procedimentos para Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme procedimentos para proteção em Unidades de Conservação, em concordância com o Programa de Proteção a Flora, Fauna e Áreas Legalmente Protegidas, descrito no MGAS
- PSA 02.15 – Procedimentos para Elaboração e Execução de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme previsto no MGAS (Subprograma Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD)
- PSA 02.16 – Procedimentos para Evitar a Contaminação do Solo e Águas, em conformidade com o item de Prevenção da Poluição causada por produtos químicos ou materiais inertes descrito no MGAS.
- PSA 02.17 – Procedimentos para Remoção da camada orgânica do solo e da serrapilheira, em conformidade com as diretrizes de Limpeza do terreno, escavação e terraplenagem do MGAS.
- PSA 02.18 – Procedimentos para Resgates Fortuitos: em caso da identificação de vestígios arqueológicos, deverá ser acionado o Programa de Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito do MGAS.
- PSA 02.19 – Instalação do Controle Ambiental das Obras, visando garantir que toda contratação de serviços de construção para implantação ou requalificação de rodovias, seja executada de acordo com este SGAS.
- PSA 02.20 – Estabelece procedimentos e controles para contratação de serviços e aquisição de materiais incluindo terceirizados e fornecedores primários da obra.
- PSA 02.21 – Procedimentos de Contratação, Segurança Ocupacional e Treinamentos, visando a minimização de riscos e o estabelecimento de condições adequadas de contratação justa e segurança do trabalho.
- PSA 02.22 – Padronização de Documentação: Relatórios, Não Conformidades Ambientais, Vistorias, Recomendações de Ações Corretivas e Formulários de Ações Positivas;
- PSA 02.23 – Consulta Pública Significativa, Comunicação Social e Gestão de Queixas, estabelecendo (i) procedimentos adequados para garantir Consultas Públicas Significativas e/ou Consultas Específicas junto a comunidades; (ii) como divulgar informações relevantes sobre o empreendimento para comunidades próximas e para a sociedade em geral; (iii) procedimentos para o sistema de Gestão de Queixas;

- PSA 02.24 – Estabelece processo e critérios a serem adotados pela equipe da SOP em caso de Aquisição de Terras nas negociações com proprietários e/ou ocupantes de imóveis a serem afetados por obras relacionadas a implantação ou requalificação de rodovias, devendo ser observado o Programa Aquisição de Terras, Indenização e Relocação de Beneficiários descrito no MGAS;
- PSA 02.25 – Cuidados com Unidades de Conservação, conforme procedimentos para proteção em Unidades de Conservação, em concordância com o Programa de Proteção a Flora, Fauna e Áreas Legalmente Protegidas, descrito no MGAS.
- PSA 02.26 – Aquisição de Terras, em conformidade com o Programa de Aquisição de Terras do MGAS.
- PSA 02.27 – Procedimentos de Segurança para as comunidades próximas ou lindeiras, conforme Programa de Controle Ambiental de Obras (PCAO), Programa de Comunicação Social e Gestão de Queixas, Programa para Combate a Doenças Infectocontagiosas, incluindo a COVID-19
- PSA 03 – Fase de Operação
 - PSA 03.01 – Procedimentos de Monitoramento da Fauna durante a Operação;
 - PSA 03.02 – Sinalização em Indicativa de passagem por Unidades de Conservação ou Áreas com alto índice de atropelamento;

Procedimentos para Trabalho – PTR

- PTR 01 – Condições Adequadas de trabalho, em conformidade com o Programa de Controle Ambiental da Obra – PCAO.
- PTR 02 – Direitos dos Trabalhadores: Deverá ser assegurado aos trabalhadores e devidamente documentado que todos tiveram amplo acesso a informações úteis e claras sobre seus direitos trabalhistas, de bem-estar e de segurança e saúde (Subprograma de Contratação de Mão de Obra).
- PTR 03 – Os Procedimentos de Saúde e Segurança devem estar em acordo com o Programa de Saúde e Segurança Ocupacional do Trabalhador (MGAS)
 - PTR 03.01 – Procedimentos de Treinamento: Os trabalhadores deverão ter acesso a treinamento adequado para desempenhar suas funções com responsabilidade e segurança para si e para o seu entorno, em conformidade com o Subprograma de Treinamento e Conscientização Ambiental da Mão de Obra e o Subprograma Código de Conduta.
 - PTR 03.02 – Procedimentos de distribuição e controle de EPI adequado, com almoxarifado, controle de EPIs inutilizáveis e distribuição aos trabalhadores conforme o Programa de Saúde e Segurança Ocupacional do Trabalhador (MGAS).

4. LISTA DE AÇÕES PARA OS PAAS

A seguir é apresentada a lista de ações para orientar o atendimento às lacunas identificadas em relação ao cumprimento dos PDSAs 1 a 10. Esta lista serve de ferramenta para o Banco, em conjunto com o Mutuário, a fim de definir o Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS).

Tabela 8 – Ações para os PAAS

N	Item Nome	Ação / Entregável	Evidência / prazo	Custo	Entidade responsável / autoridade	Status
1	Plano de Ação Ambiental e Social	Implementação da estrutura do SGAS	Relatório de incorporação dos processos de gestão	interno SOP	SOP	A implantar
		AAS/PGAS de cada obra	Documento elaborado antes do início de cada obra	Programa	SOP	A elaborar
2	Plano de Ação para o Risco de Desastres	Plano de Contingência / Plano de Gestão de Riscos	Elaboração de planos antes do início de cada obra	Programa	Empreiteiras sob supervisão ambiental	A elaborar

ANEXO I – Marco Regulatório

Este Anexo apresenta o Marco Regulatório que baliza este SGAS.

Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID

Atualmente o BID conta com um Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS que é dividido em dez Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS, apresentados a seguir:

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 1 ressalta a importância de gerenciar o desempenho ambiental e social ao longo da vida de um projeto. Um Sistema de Gestão Ambiental e Social eficaz (SGAS) é um processo dinâmico e contínuo iniciado e apoiado pelo Mutuário, e envolve o comprometimento entre o Mutuário, seus trabalhadores, e pessoas afetadas pelo projeto e, quando apropriado, outras partes interessadas. Com base nos elementos do processo de gerenciamento estabelecido de “planejar, executar, verificar e agir”, o SGAS envolve uma abordagem metodológica para gerenciar riscos ambientais e sociais e impactos de maneira sistemática e estruturada de forma contínua. Um bom SGAS apropriado à natureza e escala do projeto promove um desempenho ambiental e social sólido e sustentável e pode levar a melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

Este por ser o PDAS mais importante no que tange às orientações sobre o SGAS, tem seus requisitos relacionados ao referido sistema, detalhados a seguir

Os objetivos do SGAS previstos no PDAS 1 envolvem:

- identificar e avaliar riscos e impactos ambientais e sociais do projeto.
- adotar uma hierarquia de mitigação e uma abordagem cautelosa para antecipar
- evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar⁴⁶ e, onde permanecerem os impactos residuais, compensar os riscos e impactos, conforme apropriado.
- promover melhor desempenho ambiental e social dos Mutuários por meio do uso eficaz de sistemas de gestão.
- garantir que as queixas das pessoas afetadas pelo projeto e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas adequadamente.
- promover e fornecer meios para o envolvimento adequado com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ao longo do ciclo do projeto em questões que possam potencialmente afetá-las e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas.

Em conformidade com o PDAS, o Mutuário precisa demonstrar que estabelecerá e manterá um SGAS que inclua 7 elementos básicos, a saber:

- (i) Marco ambiental e social específico do projeto;
- (ii) Identificação de riscos e impactos;
- (iii) Programas de gestão;

- (iv) Capacidade e competência institucional;
- (v) Preparação e resposta a emergências;
- (vi) Participação das partes interessadas;
- (vii) Monitoramento e avaliação.

Além disso, o Mutuário precisa demonstrar em seu SGAS que:

- avaliará e fará a gestão dos riscos e impactos sobre os direitos humanos;
- avaliará e fará a gestão dos riscos e impactos que possam afetar de maneira desproporcional as pessoas vulneráveis;
- desenvolverá e operará um sistema de queixas;
- preparará minimamente os seguintes Planos de Ação Ambiental e Social (PAAS): (i) Plano de ação ambiental e social, (ii) Plano de ação de reassentamento, (iii) Plano de ação para o risco de desastres, (iv) Plano de ação para a biodiversidade.

O Conteúdo Básico necessário do SGAS que demonstre atendimento às especificações da Norma de Desempenho engloba:

- documentação da Estrutura Específica do Projeto Ambiental e Social (PESF);
- instrumentos para Avaliação e Gestão Ambiental e Social: ESIA, SESA, Auditoria, Avaliação de Riscos, Avaliação de Impactos Cumulativos, Análise de Conflitos Sociais, Análise sociocultural, Avaliação de Impactos sobre os Direitos Humanos, Avaliação de Risco Contextual, ESMP/ESMF (Plano e Estrutura de Gestão Ambiental e Social);
- Plano de Ação Ambiental e Social – PAAS;
- gestão Ambiental e Social de contratados.

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 2 reconhece que a busca do crescimento econômico por meio da criação de emprego e geração de renda deve ser acompanhada pela proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores. A força de trabalho é um ativo valioso, e uma boa relação entre trabalhadores e empregadores é um ingrediente-chave na sustentabilidade de qualquer empreendimento. A incapacidade de estabelecer e promover uma relação de gestão de trabalhadores sólida pode prejudicar o compromisso e a retenção dos trabalhadores e pode colocar um projeto em risco. Por outro lado, através de um relacionamento construtivo, tratando os trabalhadores com justiça e proporcionando condições de trabalho seguras e saudáveis, os Mutuários podem criar benefícios tangíveis, como o aprimoramento da eficiência e produtividade de suas operações.

Os requisitos estabelecidos neste PDAS foram em parte guiados por várias convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU)

Objetivos:

- respeitar e proteger os direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores;
- promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos trabalhadores;

- estabelecer, manter e melhorar o relacionamento entre trabalhadores e empregadores;
- garantir o cumprimento das leis de emprego e trabalhistas nacionais;
- proteger os trabalhadores, incluindo categorias trabalhadores em situação de vulnerabilidade, como mulheres, pessoas de identidade gênero ou orientações sexuais diversas, pessoas com deficiência, crianças (com idade para trabalhar, de acordo com este PDAS) e trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados por terceiros e trabalhadores de suprimentos primários;
- promover condições de trabalho seguras e saudáveis, e a saúde dos trabalhadores;
- prevenir o uso de trabalho infantil e trabalho forçado (conforme definido pela OIT);
- apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva dos trabalhadores do projeto;
- assegurar aos trabalhadores a disponibilidade de meios acessíveis e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho.

Os princípios e direitos da OIT são regidos por oito convenções fundamentais que abrangem: liberdade sindical, reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, eliminação efetiva do trabalho infantil e eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão. Essas convenções estão listadas a seguir.

- Convenção OIT 29 (Trabalho Forçado);
- Convenção OIT 87 (Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical);
- Convenção OIT 98 (Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva);
- Convenção OIT 100 (Remuneração equivalente para trabalhadores masculinos e femininos por trabalho equivalente);
- Convenção OIT 105 (Abolição do Trabalho Forçado);
- Convenção OIT 111 (Discriminação – Emprego e Profissão);
- Convenção OIT 138 (Idade Mínima para Admissão a Emprego);
- Convenção OIT 182 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação);
- Convenção OIT 169 (Convenção Sobre os Povos Indígenas e Tribais).

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição

Este PDAS descreve uma abordagem em nível de projeto para gestão de recursos e prevenção e controle da poluição, e prevenção e minimização de emissão de GEE. Este será desenvolvido a partir da hierarquia de mitigação e do princípio “poluidor-pagador”. Ele reconhece o impacto desproporcional da poluição sobre mulheres, crianças, idosos, os pobres e vulneráveis. Este PDAS também reconhece o conceito e prática emergente da economia circular e/ou recuperação de recursos, onde produtos usáveis e de valor podem ser criados ou derivados do que foi previamente visto como resíduo. O projeto relatou riscos e impactos associados com o uso de recursos, e a geração e emissão de resíduos deve ser avaliada a partir contexto local do e das condições ambientais do projeto. Medidas, tecnologias e práticas de mitigação apropriadas devem ser adotadas para uso eficiente e eficaz de recursos prevenção e controle da poluição, e prevenção

e minimização da emissão de GEE, de acordo com as tecnologias e práticas disseminadas internacionalmente.

Objetivos:

- evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no meio ambiente, evitando ou diminuindo a poluição resultante das atividades do projeto.
- promover um uso mais sustentável dos recursos, incluindo energia e água.
- reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas ao projeto.
- evitar ou minimizar a geração de resíduos.
- minimizar e gerenciar os riscos e impactos associados ao uso de pesticidas.

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 4 reconhece que as atividades, equipamentos e infraestrutura do projeto podem aumentar a exposição da comunidade a riscos e impactos incluindo aqueles causados por desastres naturais e mudanças climáticas. Além disso, as comunidades que já estão sujeitas a impactos adversos de riscos naturais e mudanças climáticas também podem sofrer uma aceleração e/ou intensificação desses impactos adversos devido às atividades do projeto. Riscos naturais e impactos das mudanças climáticas podem afetar o próprio projeto, o que pode causar impactos adversos adicionais na saúde e segurança das pessoas afetadas pelo projeto. Este PDAS trata da responsabilidade do Mutuário de evitar ou minimizar os riscos e impactos à saúde, segurança e proteção da comunidade que possam surgir das atividades relacionadas ao projeto, com atenção especial aos grupos vulneráveis. Também aborda a responsabilidade do Mutuário em evitar ou minimizar os riscos e impactos do projeto em si que possam resultar de desastres naturais ou mudanças climáticas.

Objetivos:

- antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das pessoas afetadas pelo projeto durante o ciclo de vida do projeto, em circunstâncias rotineiras e não rotineiras.
- garantir que a salvaguarda de pessoal e propriedade seja realizada de acordo com os princípios relevantes de direitos humanos e de maneira a evitar ou minimizar os riscos para as pessoas afetadas pelo projeto.
- antecipar e evitar impactos adversos no projeto em si por conta de desastres naturais e mudanças climáticas durante o ciclo de vida do projeto.

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 5 aborda os impactos da aquisição de terra relacionada ao projeto, incluindo as restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, o que pode causar descolamento físico (realocação, perda de terreno residencial ou perda de abrigo) e/ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso a bens, incluindo aqueles que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência). O termo “reassentamento involuntário” refere-se a esses dois impactos e aos processos de mitigação e compensação desses impactos. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas afetadas pelo projeto não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultam em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre nos casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii)

acordos negociados nos quais o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem.

A menos que adequadamente gerenciado, o reassentamento involuntário pode resultar em dificuldades e empobrecimento a longo prazo para as pessoas afetadas pelo projeto, além de danos ambientais e impactos socioeconômicos adversos nas áreas para as quais foram deslocadas. Por esses motivos, o reassentamento involuntário deve ser evitado. No entanto, onde o reassentamento involuntário é inevitável, deve-se minimizar e medidas apropriadas para mitigar impactos adversos sobre pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs devem ser planejadas e implementadas com cuidado. O governo desempenha um papel central no processo de aquisição e reassentamento de terras, incluindo a determinação da compensação. A estreita colaboração e coordenação entre as agências governamentais e as pessoas afetadas pelo projeto pode resultar em uma implementação mais econômica, eficiente e oportuna dessas atividades, bem como na introdução de abordagens inovadoras para melhorar a subsistência das pessoas afetadas pelo reassentamento.

Objetivos:

- evitar, e quando não for possível evitar, minimizar o deslocamento explorando projetos alternativos;
- evitar despejos forçados;
- antecipar e evitar, ou onde não for possível, minimizar os impactos sociais e econômicos adversos da aquisição ou restrições de uso da terra (i) compensando a perda de ativos a custo de reposição e dificuldades de transição, (ii) minimizando a interrupção de suas redes sociais e outros ativos intangíveis, e (iii) garantindo que as atividades de reassentamento sejam implementadas com a divulgação adequada de informações, consultas e participação informada das pessoas afetadas;
- melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas reposicionadas;
- melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas através do fornecimento de moradias adequadas com segurança da posse, e segurança nos locais de reassentamento;

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 6 reconhece que proteger e conservar a biodiversidade, manter os serviços ecossistêmicos e gerenciar de forma sustentável os recursos naturais vivos são fundamentais para o desenvolvimento sustentável. Os requisitos estabelecidos neste PDAS foram guiados pela Convenção sobre Diversidade Biológica, que define biodiversidade como “a variabilidade entre organismos vivos de todas as fontes, incluindo, também, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais eles são uma parte; isso inclui diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.” Serviços ecossistêmicos são os benefícios que as pessoas, incluindo as empresas, obtêm dos ecossistemas.

Os serviços do ecossistema são organizados em quatro tipos: (i) serviços de provisionamento, que são os produtos que as pessoas obtêm dos ecossistemas; (ii) serviços reguladores, que são os benefícios que as pessoas obtêm da regulação dos processos ecossistêmicos; (iii) serviços culturais, que são os benefícios não materiais

que as pessoas obtêm dos ecossistemas; e (iv) serviços de suporte, que são os processos naturais que mantêm os outros serviços.

Os serviços ecossistêmicos valorizados pelos seres humanos geralmente são sustentados pela biodiversidade. Os impactos na biodiversidade podem, portanto, afetar adversamente a prestação de serviços ecossistêmicos. Este PDAS aborda como os Mutuários podem gerenciar e mitigar de maneira sustentável os impactos na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos ao longo do ciclo de vida do projeto.

Objetivos:

- proteger e conservar a biodiversidade terrestre, aquática, costeira e marinha;
- manter o funcionamento do ecossistema para garantir benefícios dos serviços ecossistêmicos;
- promover a gestão e uso sustentável dos recursos naturais, através da adoção de práticas que integram as necessidades de conservação e as prioridades de desenvolvimento.

PDAS 7: Populações Indígenas

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 7 reconhece que os Povos Indígenas⁵, como povos sociais e culturais distintos, estão frequentemente entre os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da população. Em muitos casos, seu status econômico, social e jurídico limita sua capacidade de defender seus direitos e interesses em terras e recursos naturais e culturais e pode restringir sua capacidade de participar e se beneficiar de um desenvolvimento que esteja de acordo com sua visão de mundo. Povos Indígenas são particularmente vulneráveis se suas terras e recursos são transformados, invadidos ou significativamente degradados. Seus idiomas, culturas, religiões, crenças espirituais e instituições também podem estar ameaçados. Como consequência, os povos indígenas podem ser mais vulneráveis aos impactos adversos associados ao desenvolvimento do projeto do que os povos não indígenas. Essa vulnerabilidade pode incluir perda de identidade, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais, além de exposição a empobrecimento e doença.

Os projetos podem criar oportunidades para que os povos indígenas participem e se beneficiem de atividades relacionadas ao projeto que possam ajudá-los a cumprir suas aspirações ao desenvolvimento econômico e social de sua identidade. Além disso, os Povos Indígenas podem desempenhar um papel no desenvolvimento sustentável, promovendo, possuindo e gerenciando atividades e empresas como parceiras no desenvolvimento. O governo costuma desempenhar um papel central na gestão das questões dos Povos Indígenas. Portanto, é importante que exista colaboração e coordenação entre autoridades responsáveis e relevantes no gerenciamento dos riscos e impactos associados ao projeto.

⁵ Não existe uma definição universalmente aceita de “Povos Indígenas”. Os povos indígenas podem ser referidos em diferentes países por termos como “povos originais” (*pueblos originarios*), “povos autóctones” (*pueblos autóctonos*), residentes de municípios indígenas (comarcas) ou reservas (resguardos) ou quaisquer outros povos indígenas formalmente reconhecidos na América Latina e no Caribe. No PDAS 7, o termo “Povos Indígenas” é usado em um sentido genérico para se referir a um grupo social e cultural distinto possuindo as seguintes características em vários graus: (i) Autoidentificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outros. (ii) Apego coletivo a habitats geograficamente distintos ou territórios ancestrais na área do projeto e aos recursos naturais desses habitats e territórios. (iii) Instituições culturais, econômicas, sociais ou políticas costumeiras separadas daquelas da sociedade ou cultura dominante. (iv) Um idioma ou dialeto distinto, geralmente diferente do idioma ou idiomas oficiais do país ou região em que residem.

Os requisitos apresentados neste PDAS foram guiados em parte por convenções e instrumentos internacionais, incluindo aqueles da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização Nações Unidas (ONU).

Objetivos:

- garantir que o processo de desenvolvimento promova o respeito total pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência dos Povos Indígenas baseados em recursos naturais;
- antecipar e evitar impactos adversos de projetos nas comunidades de Povos indígenas, ou quando não for possível evitar, minimizar e/ou compensar tais impactos;
- promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para os povos Indígenas de uma maneira culturalmente apropriada.

PDAS 8: Patrimônio Cultural

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 8 reconhece a importância do patrimônio cultural para as gerações atuais e futuras. Consistente com a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, este PDAS visa garantir que os Mutuários protejam o patrimônio cultural no curso de suas atividades de projeto. Além disso, os requisitos deste PDAS sobre o uso do patrimônio cultural de um projeto baseiam-se em parte nos padrões estabelecidos pela Convenção sobre a Diversidade Biológica.

Objetivos:

- proteger a herança cultural dos impactos adversos das atividades do projeto e apoiar a sua preservação;
- Promover a partilha equitativa dos benefícios decorrentes da utilização do patrimônio cultural.

PDAS 9: Igualdade de Gênero

Este PDAS visa identificar possíveis riscos e impactos baseados em gênero e introduzir medidas efetivas para evitar, prevenir ou mitigar esses riscos e impactos, eliminando assim a possibilidade de reforçar as desigualdades pré-existentes ou de se criar desigualdades que não existiam. Para os fins deste PDAS, a ação afirmativa, especificamente direcionada a reduzir as diferenças de gênero existentes, atender necessidades específicas baseadas em gênero ou garantir a participação de pessoas de todos os gêneros nas consultas, não constituirá discriminação ou exclusão.

Este PDAS presta especial atenção a como as desigualdades de gênero interagem com outras desigualdades, como socioeconômica, étnica, racial, deficiência e outros fatores, e como essa interseccionalidade pode exacerbar barreiras ao acesso aos benefícios do projeto, limitar a capacidade de lidar com impactos negativos do projeto e criar outras vulnerabilidades.

Este PDAS reconhece que diversas orientações sexuais e identidades de gênero podem tornar as pessoas excluídas e/ou tornar segmentos da população mais vulneráveis a impactos negativos do projeto, muitas vezes impedindo-as de aproveitar as oportunidades disponíveis para outros membros da comunidade.

Este PDAS também reconhece que a violência sexual e de gênero (VSG) é um problema global predominante. Manifestações de VSG provavelmente existem em todos os ambientes. Os impactos relacionados ao gênero, incluindo todas as formas de VSG,

incluindo exploração e abuso sexual, afetam desproporcionalmente mulheres e pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero. Projetos que envolvem um grande fluxo de trabalhadores em uma comunidade podem exacerbar os riscos existentes da VSG ou criar riscos, que variam de assédio sexual a abuso e exploração sexual de mulheres e crianças.

Igualmente, este PDAS reconhece que mundialmente e nos países da ALC, a maior parte do trabalho de cuidado não remunerado recai sobre mulheres. O trabalho de cuidado não remunerado é uma das principais barreiras que impedem que a mulher seja inserida, continue ou progrida como força de trabalho. Isso apresenta uma grande barreira para igualdade de gênero e empoderamento econômico da mulher, incluindo para a participação significativa da mulher em oportunidades disponíveis para outros membros da comunidade.

Objetivos:

- Antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base no gênero, orientação sexual e identidade de gênero e, quando não for possível evitar, mitigar e compensar esses impactos.
- Estabelecer ações preventivas para prevenir ou mitigar riscos e impactos decorrentes do gênero nos projetos, durante todo o ciclo do projeto.
- Conseguir a inclusão de benefícios derivados de projetos de pessoas de todos os gêneros, orientações sexuais e identidades de gênero.
- Evitar a exacerbação de VSG, incluindo assédio sexual, exploração e abuso, e quando ocorrerem incidentes de VSG, responder imediatamente.
- Promover uma participação segura e equitativa nos processos de consulta e engajamento das partes interessadas, independentemente de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero.
- Atender aos requisitos da legislação nacional aplicável e aos compromissos internacionais relacionados à igualdade de gênero, incluindo ações para mitigar e prevenir impactos relacionados a gênero.

PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações

Este Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) reconhece a importância do envolvimento aberto e transparente entre o Mutuário e as partes interessadas, em particular as pessoas afetadas pelo projeto, como um elemento-chave que pode melhorar a sustentabilidade ambiental e social dos projetos, aprimorar a aceitação do projeto e contribuir significativamente para o desenvolvimento bem-sucedido de um projeto e sua implementação. Este PDAS é consistente com os objetivos de implementação do direito ao acesso à informação, de participação pública no processo de tomada de decisão e no acesso à justiça de assuntos ambientais.

O engajamento das partes interessadas é um processo inclusivo, conduzido ao longo do ciclo de vida de um projeto. Quando adequadamente projetado e implementado, apoia o desenvolvimento de relacionamentos fortes, construtivos e responsivos, importantes para o gerenciamento bem-sucedido dos riscos e impactos ambientais e sociais de um projeto. O engajamento das partes interessadas é mais eficaz quando iniciado no estágio inicial do processo de desenvolvimento do projeto. É parte integrante das decisões iniciais do projeto sobre a avaliação, o gerenciamento e o monitoramento dos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto.

Objetivos:

- estabelecer uma abordagem sistemática ao engajamento das partes interessadas que ajudará o Mutuário a identificar as partes interessadas,

especialmente pessoas afetadas pelo projeto, e a construir e manter um relacionamento construtivo com elas;

- avaliar o nível de interesse e apoio das partes interessadas no projeto e permitir que as visões das partes interessadas sejam consideradas no design e no desempenho ambiental e social do projeto;
- promover e fornecer meios para um engajamento eficaz e inclusivo com as pessoas afetadas pelo projeto ao longo do ciclo de vida do projeto em questões que possam potencialmente afetá-las ou beneficiá-las;
- garantir que as informações apropriadas do projeto sobre riscos e impactos ambientais e sociais sejam divulgadas às partes interessadas de maneira e formato oportunos, compreensíveis, acessíveis e apropriados;
- fornecer às partes interessadas meios acessíveis e inclusivos para levantar questões, propostas, preocupações e queixas e permitir que os Mutuários respondam e gerenciem adequadamente.

Legislação Federal

Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, inovou ao tratar das questões do meio ambiente dedicando ao tema o Capítulo VI – Do Meio Ambiente (Título VIII - da Ordem Social), que no Art. 225 determina: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Meio Ambiente

- Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação constituindo o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Determina que esta política: tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.
- Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985 (alterada pelas Leis no 8.078, de 11/09/1990 e no 8.884, de 11/06/1994, no 9.494, de 10/09/1997 e no 10.257, de 10/07/2001 e pela Medida Provisória 2.180-35, de 27/08/2001), que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
- Lei Federal no 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.
- Lei Federal no 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.
- Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (alterada pela Lei no 9.985, de 18/07/2000 e pela MP 2.163-41, de 23/08/2001), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei de Crimes Ambientais).
- Decreto Federal no 2.519, de 16 de março de 1998, que promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992.

- Lei Federal no 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- Decreto Federal no 3.179, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (infração administrativa ambiental).
- Decreto Federal no 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios e diretrizes para a implantação da Política Nacional da Biodiversidade.
- Lei Federal no 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA.
- Decreto Federal no 855, de 30 de janeiro de 2004, que altera os Decretos no 5.741 e 5.742, datados de 19 de dezembro de 2002, que regulamentam, respectivamente, o Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e o Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental.
- Decreto Federal no 5.877, de 17 de agosto de 2006, que dá nova redação ao art. 4º do Decreto no 3.524, de 26 de junho de 2000, que regulamenta a Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente.
- Instrução Normativa IBAMA no 154, de 1 de março de 2007, que institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) e dispõe sobre licenças, coleta e captura de espécies da fauna e flora e acesso ao patrimônio genético.
- Lei Federal no 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes.
- Decreto Federal no 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.
- Lei Complementar no 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei Federal nº 7.661/88: Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, é parte integrante da Política Nacional do Meio Ambiente-PNMA e da Política Nacional de Recursos do Mar-PNRM, com o objetivo de orientar a utilização racional dos recursos da Zona Costeira.
- Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Serviços Ambientais

- Lei Federal nº 14.119 de 13/01/2021 (publicada no DO em 26/03/2021), que trata e institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

Cobertura Vegetal

- Lei Federal no 7.754, de 14 de abril de 1989, que estabelece medidas para a proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.
- Portaria MMA nº 443/2014 Reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal Brasileiro), e suas alterações previstas na Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis no 6.938, de 31 de agosto de 1981, no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e no 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis no 4.771, de 15 de setembro de 1965, e no 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. Estabelece no seu artigo 8º que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Segundo o Art. 4º do Código Florestal Brasileiro, que define as áreas previstas de preservação permanente, em seu inciso III, são consideradas APP as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento.

Fauna

- Lei Federal no 5.197, de 03 de janeiro de 1967 (alterada pelas Leis no 7.584/87, no 7.653/88, no 97.633/89 e no 9.111/95), que instituiu o Código de Proteção à Fauna.
- Instrução Normativa IBAMA no 146, de 10 de janeiro de 2007, que estabelece os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pela Lei Federal nº 6938/81 e pelas Resoluções CONAMA no 001/86 e no 237/97.
- Portaria MMA nº 444/2014, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção", trata de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres e indica o grau de risco de extinção de cada espécie;
- Portaria MMA nº 445/2014, que reconhece como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos". (alterada pela Portaria MMA nº 98/2015 e pela Portaria MMA nº 163/2015)

Unidades de Conservação e outras Áreas Protegidas

- Decreto Federal no 84.017, de 21 de setembro de 1979, que aprova o regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros.

- Lei no 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e de Áreas de Proteção Ambiental.
- Decreto Federal no 89.336, de 31 de janeiro de 1984, que dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico.
- Decreto Federal no 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei no 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- Resolução CONAMA no 13, de 06 de dezembro de 1990, que estabelece normas quanto ao entorno das Unidades de Conservação visando à proteção dos ecossistemas existentes.
- Decreto Federal no 1.298, de 27 de outubro de 1994, que aprova o Regulamento das Florestas Nacionais.
- Decreto Federal no 1.922, de 05 de junho de 1996, que dispõe sobre o reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).
- Decreto Federal no 2.119, de 13 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e sobre a sua Comissão de Coordenação.
- Lei Federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, modificada pela Lei no 11.132/2005.
- Resolução CONAMA no 302, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.
- Resolução CONAMA no 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- Decreto Federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei 9.985/00 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.
- Decreto Federal no 5.092, de 21 de maio de 2004, que define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente.
- Lei Federal no 11.132, de 04 de julho de 2005, que acrescenta artigo à Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- Lei Federal no 11.284, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- Resolução CONAMA no 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que

possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

- Decreto no 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta o art. 21 da Lei no 9.985/00 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. Este artigo trata da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.
- Resolução CONAMA no 371, de 05 de abril de 2006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e dá outras providências.
- Decreto Federal no 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias.
- Portaria no 09, de 23 de janeiro de 2007, que no seu artigo 1º estabelece que ficam reconhecidas como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira as áreas referenciadas no seu § 2º denominadas Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade, para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade do Governo Federal voltados à: I - conservação in situ da biodiversidade; II - utilização sustentável de componentes da biodiversidade; III - repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado; IV - pesquisa e inventários sobre a biodiversidade; V - recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre exploradas ou ameaçadas de extinção; e VI - valorização econômica da biodiversidade.
- Resolução CONAMA no 429, de 28 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs.
- Roteiro metodológico de planos de manejo,

Recursos Hídricos

- Decreto Federal no 24.643, de 10 de julho de 1934, que estabelece o Código de Águas.
- Lei Federal no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, que instituiu, para os Estados, Distrito Federal e Municípios compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continentais, mar territorial ou zona econômica exclusiva.
- Lei Federal no 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal e altera o artigo 1º da Lei nº 8001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989. São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Art. 2º): I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao

desenvolvimento sustentável; III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

- Resolução CNRH no 05, de 10 de abril de 2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma a implementar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei no 9.433/1997.
- Instrução Normativa MMA no 4, de 21 de junho de 2000, que aprova os procedimentos administrativos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, em corpos d'água de domínio da União, conforme o disposto nos Anexos desta Instrução Normativa.
- Lei Federal no 9.984, de 17 de julho de 2000 (alterada pela Medida Provisória 2.216-37, de 31 de agosto de 2001), que dispõe sobre a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e pela coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Resolução CONAMA no 274, de 29 de novembro de 2000, que revisa os critérios de balneabilidade em Águas Brasileiras.
- Decreto Federal no 3.692, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece a estrutura regimental da Agência Nacional das Águas – ANA.
- Resolução CNRH no 15, de 11 de janeiro de 2001, que estabelece diretrizes gerais para a gestão de águas subterrâneas.
- Resolução CNRH no 16, de 08 de maio de 2001, que dispõe acerca da outorga de recursos hídricos.
- Decreto Federal no 4.613, de 11 de março de 2003, que regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.
- Resolução CNRH no 32, de 15 de outubro de 2003, que institui a Divisão Hidrográfica Nacional em Regiões Hidrográficas com a finalidade de orientar, fundamentar e implementar o Plano de Recursos Hídricos.
- Decreto Federal no 4.895, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura.
- Decreto Federal no 5.069, de 05 de maio de 2004, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAP).
- Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.
- Resolução ANA no 707, de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre procedimentos de natureza técnica e administrativa a serem observados no exame de pedidos de outorga.
- Resolução CONAMA no 357, de 17 de março de 2005, que define a classificação dos corpos de água e suas diretrizes ambientais, bem como as definições das condições e padrões de descarga de efluentes.
- Resolução CNRH no 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

- Resolução CNRH no 58, de 30 de janeiro de 2006, que aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).
- Resolução CNRH no 65, de 07 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
- Resolução ANA no 308, de 06 de agosto de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União.
- Lei Federal no 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.
- Resolução CNRH no 129, de 29 de junho de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a definição de vazões mínimas remanescentes.
- Resolução CNRH nº 145, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece diretrizes para elaboração dos Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas.

Emissão de Ruídos

- Resolução CONAMA no 01, de 08 de março de 1990, que dispõe sobre a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando padrões, critérios e diretrizes. A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais comerciais ou recreativas obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela norma NBR 10.151/2000.
- Norma Brasileira ABNT NBR 10151/2000, que trata da avaliação de ruídos em áreas habitadas visando o conforto da comunidade. Estabelece as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, independentemente da existência de reclamações. Aponta métodos para a medição de ruído, a aplicação de correções nos níveis medidos se o ruído apresentar características especiais e uma comparação dos níveis corrigidos com um critério que leva em conta vários fatores.

Qualidade do Ar

- Resolução CONAMA no 05, de 15 de junho de 1989, que dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.
- Resolução CONAMA no 03, de 28 de junho de 1990, que estabelece os padrões de qualidade do ar e define o objetivo a ser atingido mediante a estratégia de controle fixada pelos padrões de emissão que deverão orientar a elaboração de Planos Regionais de Controle de Poluição do Ar. Define padrões de qualidade do ar como sendo as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral e estabelece que (i) Padrões Primários de Qualidade do Ar - são as concentrações de poluentes que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde da população. Segundo (ii) Padrões Secundários de Qualidade do Ar - são as concentrações de poluentes abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral.
- Resolução CONAMA no 382, de 26 de dezembro de 2006, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

Saneamento Básico

- Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

Resíduos Sólidos

- Resolução CONAMA no 1A, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece normas ao transporte de produtos perigosos que circulem próximos a áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais e do ambiente natural.
- Lei Federal no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.
- Decreto Federal no 98.816, de 11 de janeiro de 1990, que regulamentou a Lei nº 7.802/1989.
- Resolução CONAMA no 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Define as responsabilidades do poder público e dos agentes privados quanto aos resíduos da construção civil e torna obrigatória a adoção de planos integrados de gerenciamento nos municípios, além de projetos de gerenciamento dos resíduos nos canteiros de obra, ao mesmo tempo em que cria condições legais para aplicação da Lei Federal no 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), no que diz respeito aos resíduos da construção civil.
- Norma Brasileira ABNT NBR 10004/2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- Resolução CONAMA no 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010, que define a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Classifica os Resíduos Sólidos:
 - I - Quanto à origem: a) resíduos domiciliares; b) resíduos de limpeza urbana; c) resíduos sólidos urbanos; d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico; f) resíduos industriais; g) resíduos de serviços de saúde; h) resíduos da construção civil; i) resíduos agrossilvopastoris; j) resíduos de serviços de transportes; k) resíduos de mineração;
 - II - Quanto à periculosidade: a) resíduos perigosos; b) resíduos não perigosos.
- Decreto Federal no 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei no 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê

Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa.

- Resolução CONAMA no 454, de 01 de novembro de 2012: estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas

- Decreto Federal no 303, de 28 de fevereiro de 1967, que cria o Conselho Nacional de Controle de Poluição Ambiental.
- Decreto Federal no 1.413, de 14 de agosto de 1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades.
- Resolução CONAMA no 396, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
- Resolução CONAMA no 420, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Com vista à prevenção e controle da qualidade do solo, os empreendimentos que desenvolvem atividades com potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas deverão, a critério do órgão ambiental competente: I - implantar programa de monitoramento de qualidade do solo e das águas subterrâneas na área do empreendimento e, quando necessário, na sua área de influência direta e nas águas superficiais; e II - apresentar relatório técnico conclusivo sobre a qualidade do solo e das águas subterrâneas, a cada solicitação de renovação de licença e previamente ao encerramento das atividades.

Qualidade da Água

- Decreto Federal no 79.367, de 09 de março de 1977, que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água.
- Lei Federal no 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.
- Resolução CONAMA no 274, de 29 de novembro de 2000, que revisa os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.
- Decreto Federal no 4.136, de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle, e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.
- Decreto Federal no 4.871, de 06 de novembro de 2003, que dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.
- Resolução CONAMA no 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
- Resolução CONAMA no 397, de 3 de abril de 2008, que altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art.34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA nº 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos

de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

- Resolução CONAMA no 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução nº 357/2005. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
- Portaria MS no 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Resolução CONAMA no 454, de 01 de novembro de 2012: estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

Patrimônio Histórico e Cultural

- Lei Federal no 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza existente no território nacional e todos os elementos que neles se encontram de acordo com o que estabelece o artigo 175 da Constituição Federal.
- Portaria IPHAN no 07, de 1 de dezembro de 1988, que regulamenta os pedidos de permissão e autorização e a comunicação prévia quando do desenvolvimento de pesquisas de campo e escavações arqueológicas no País a fim de que se resguardem os objetos de valor científico e cultural presentes nos locais dessas pesquisas, conforme previsto na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Relaciona as informações que deverão acompanhar os pedidos de permissão e autorização, assim como a comunicação prévia, a serem encaminhadas ao Secretário do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN apresenta, também, a relação de informações que deverão acompanhar os relatórios a serem encaminhados ao IPHAN.
- Decreto Federal no 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.
- Portaria IPHAN no 230, de 17 de dezembro de 2002, que compatibiliza os estudos preventivos de arqueologia com as fases de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico, bem como define os procedimentos a serem adotadas em cada uma das fases do licenciamento ambiental. Na fase de obtenção de Licença Prévia (EIA/RIMA): Levantamento exaustivo de dados secundários arqueológicos e levantamento arqueológico de campo. A avaliação dos impactos será realizada com base no diagnóstico elaborado, na análise das cartas ambientais temáticas (geologia, geomorfologia, hidrografia, declividade e vegetação) e nas particularidades técnicas da obra. Os programas de Prospecção e de Resgate serão elaborados a partir do diagnóstico e avaliação dos impactos. Na fase de obtenção da Licença de Instalação (LI): Programa de Prospecção: prospecções intensivas nos compartimentos ambientais de maior potencial arqueológico, da área de influência direta do empreendimento e nos locais que sofrerão impactos indiretos potencialmente lesivos ao patrimônio arqueológico. Na fase de obtenção da Licença de Operação (LO): Execução do Programa de Resgate Arqueológico proposto no EIA e detalhado no Programa de Prospecção (LI). Deverá ser preparado um relatório detalhando as atividades desenvolvidas no campo e no laboratório, assim como, os resultados obtidos dos esforços despendidos em termos de produção de conhecimento sobre arqueologia da área de estudo, de maneira que a perda física de sítios arqueológicos

possa ser efetivamente compensada pela incorporação dos conhecimentos produzidos à Memória Nacional.

- Instrução Normativa IPHAN 01/2015, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

Licenciamento Ambiental

- Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para o uso e implementação da Avaliação do Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
- Resolução CONAMA nº 06, de 16 de setembro de 1987, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica.
- Resolução CONAMA nº 09, de 09 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a realização de Audiência Pública.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental estabelecido pela Resolução CONAMA nº 001/86, além de exigir a apresentação de Certidões Municipais de Uso e Ocupação do Solo e exames e manifestações técnicas por parte das Prefeituras dos municípios afetados pelo empreendimento.

Igualdade de Gênero e Enfrentamento a Violência de Gênero

- *Caput* do Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988. Que estabelece “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)”
- Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (Lei Maria da Penha).
- Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que introduziu diversas alterações às disposições previstas no Código Civil de 1973. No que se refere à igualdade de gênero, algumas modificações são consideradas muito importantes, como: (i) O homem deixou de ser privilegiado na partilha de bens, prevalecendo a igualdade entre homens e mulheres no que se refere à aquisição de direitos e obrigações; (ii) Expressões como “todo homem” e “pátrio poder” foram substituídas por “toda pessoa” e “poder familiar” e (iii) Passou a ser reconhecido que a chefia da família e o provimento devem ser exercidos, em colaboração, pelo casal, e não mais exclusivamente pelo homem.
- Lei 10.886, de 17 de junho de 2004, que acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica, tipificando assim tal violência e inserindo-a no Código Penal.

- Lei 12.987, de 02 de junho de 14, que instituiu a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela⁶ e da Mulher Negra (25 de julho), como forma de reconhecimento da resistência e liderança da mulher negra.
- Lei 13.104, de 09 de março de 2015, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Consulta e Participação Popular

- Artigo 14º, parágrafo 4º da Constituição Federal Brasileira de 1988, estabelecendo que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”.
- Lei nº. 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal (plebiscito, referendo e iniciativa popular).
- Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Novo Código Florestal Brasileiro

Vale destacar a Lei nº 12.651 de maio de 2012, referente ao novo Código Florestal, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O novo Código Florestal foi aprovado no dia 25 de maio de 2012 e trouxe mudanças em relação ao código de 1965 em pontos importantes como as Áreas de Preservação Permanente (APP) e de reserva legal.

Política Nacional dos Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos; às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Essa lei instituiu a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos: dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na Logística Reversa dos resíduos e embalagens pós-consumo.

Também definiu metas importantes que contribuirão para a eliminação dos lixões e instituiu instrumentos de planejamento nos níveis nacional, estadual, microrregional,

⁶ Tereza de Benguela foi escrava, fugindo e se refugiando no Quilombo do Piolho em 1740. Foi esposa do líder deste Quilombo, José Piolho. Após o assassinato o marido, Tereza se tornou líder do quilombo – que congregou negros e indígenas e resistiu por mais de duas décadas (entre 1750 e 1770) aos ataques bandeirantes.

intermunicipal e metropolitano e municipal; além de impor que empreendedores particulares elaborem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Política Nacional dos Resíduos Sólidos coloca o Brasil em patamar de igualdade com os principais países desenvolvidos no que concerne ao marco legal e inova com a inclusão de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, tanto na Logística Reversa quando na Coleta Seletiva.

Saúde e Segurança do Trabalhador

A seguir são apresentados os diplomas legais e normas técnicas consideradas mais relevantes no âmbito do Programa, no que tange à Saúde e Segurança do Trabalho.

- Lei no 6.514, de 21 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências
- Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Decreto-Lei 5452 de 01 de maio de 1943, Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Decreto 62.130 de 29/07/2017 – Cria, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas "Brigada contra o Aedes aegypti" cuja função é a criação de brigadas específicas para combater o mosquito e reduzir a incidência de arboviroses.
- Portaria 3.523 de 28/08/1998 de Ministério da Saúde: Aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizado.
- Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977 – que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.
- Portaria MTB no 3.214, 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras – NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

NR 01 – Disposições Gerais: tem como objetivo informar sobre a abrangência das NRs, bem como as obrigações do empregador e do empregado no que diz respeito ao documento legal.

NR 04 – Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho: tem como objetivo informar o dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento,

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI: tem como objetivo informar a definição, a obrigatoriedade do uso e as especificações de uso dos EPIs

NR 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos: estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: tem como objetivo estabelecer os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: Estabelece a normatização de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: tem como objetivo definir referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas.

NR 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão E Tubulação: Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres: tem como objetivo informar as atividades que são consideradas insalubres pelo MTE, em função de exposição acima dos Limites de Tolerância legais ou por meio de avaliação qualitativa de exposição do trabalhador.

NR 16 – Atividades e Operações Perigosas: tem como objetivo informar as atividades e operações consideradas perigosas por exposição a explosivos, inflamáveis, energia elétrica, radiação ionizante e por exposição a violência física.

NR 17 – Ergonomia: tem como objetivo estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: tem como objetivo estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

NR 19 – Explosivos: As atividades de fabricação, utilização, importação, exportação, tráfego e comércio de explosivos devem obedecer ao disposto na legislação específica, em especial ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) do Exército Brasileiro, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

NR 20 – Saúde e Segurança no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis: Estabelece requisitos mínimos para a gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis

NR 21 – Trabalho a Céu Aberto: Estabelece normatização para trabalhos em locais abertos, tornando obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. Também exige medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Por fim, determina que aos trabalhadores que residirem no local do trabalho, deverão ser oferecidos alojamentos que apresentem adequadas condições sanitárias.

NR 23 – Proteção Contra Incêndios: Estabelece procedimentos que os empregadores devem adotar em medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: Estabelece parâmetros para (i) Instalações sanitárias, (ii) Vestiários, (iii) Refeitórios, (iv) Cozinhas, (v) Alojamento e (vi) Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições.

NR 26 – Sinalização de Segurança: Estabelece parâmetros para sinalização de segurança em locais de trabalho/obra para advertência aos trabalhadores locais sobre riscos e produtos perigosos.

NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados: Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

NR 35 – Trabalho em Altura: Considera trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. O acesso por cordas é regulamentado no Anexo 1 desta NR e para situações de trabalho em planos inclinados, a aplicação deste anexo deve ser estabelecida por Análise de Risco.

Legislação Estadual

- Lei 11.411, de 28 de dezembro de 1987, dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, e cria o Conselho Estadual do Meio Ambiente COEMA, a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e dá outras providências.
- Lei 12.522 de 15 de dezembro de 1995, define como áreas especialmente protegidas as nascentes e olhos d'água e a vegetação natural no seu entorno e dá outras providências.
- Lei 13.613 de 28 de junho de 2005, dispõe sobre a proibição, no Estado do Ceará, de utilização, perseguição, destruição, caça, apanha, coleta ou captura de exemplares da fauna criticamente ameaçada de extinção.
- Lei 14.892 de 31 de março de 2011, dispõe sobre a Educação Ambiental, Institui A Política Estadual De Educação Ambiental e dá outras providências.
- Lei 14.950 de 27 de junho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de conservação do Ceará – SEUC, e dá outras providências.

- Lei 16.032 de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Âmbito do Estado do Ceará.
- Lei 1.146 de 14 de dezembro de 2016, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC.

Instruções e Portarias da Superintendência de Meio Ambiente do Ceará – SEMACE

- Instrução Normativa SEMACE Nº 1 DE 04/10/1999, dispõe que as florestas, suas formações sucessoras, demais formas de vegetação natural existentes e qualquer alteração da cobertura florestal estão sujeitas às limitações previstas na Lei nº 12.488, de 13.09.95.
- Instrução Normativa SEMACE Nº 1 DE 01/03/2000, dispõe sobre a Reposição Florestal Obrigatória, do Plano integrado Florestal e da Associação Florestal.
- Instrução Normativa SEMACE Nº 2 DE 03/07/2000, dispõe sobre o selo de transporte de matéria-prima de origem florestal, o cadastro e o registro de pessoas físicas e jurídicas consumidoras de matéria-prima florestal e dá outras providências
- Instrução Normativa SEMACE Nº 1 DE 15/08/2003, dispões que as florestas, suas formações sucessoras, demais formas de vegetação natural existentes e qualquer alteração da cobertura florestal estão sujeitas às limitações previstas na Lei nº 12.488, de 13.09.95 e regulamentada pelo Decreto nº 24.221 de 12.09.1996. Dispõe ainda sobre as autorizações para Planos de Manejo.
- Instrução Normativa SEMACE Nº 1 DE 07/05/2013, fixa os critérios para a fiscalização de natureza orientadora em atendimento ao art. 49 da Lei Estadual nº 15.306 de 08 de janeiro de 2013, no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE.
- Instrução Normativa SEMACE Nº 4 DE 26/12/2013, estabelece normas e procedimentos a serem seguidos pela SEMACE nas diversas etapas e fases do licenciamento ambiental dos empreendimentos, obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, potencial ou efetivamente poluidoras, bem como aqueles que causem, sob qualquer forma, degradação ambiental
- Instrução Normativa SEMACE Nº 2 DE 18/09/2017, aprova as normas técnicas e os procedimentos relativos ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, consoante previsão do art. 12, § 2º da Resolução COEMA nº 10, de 11 de junho de 2015.
- Portaria Nº 97 DE 03 de abril de 1996, dispõe sobre o estabelecimento de condições para lançamento dos efluentes líquidos gerados em qualquer fonte poluidora
- Portaria Nº 136 DE 23 de julho de 2007, dispõe sobre o estabelecimento de novos critérios para a execução do Programa FUMAÇA NEGRA de prevenção, controle e recuperação da qualidade do ar, assim como expandi-lo para todo o território do Estado do Ceará, objetivando à adequação dos veículos automotores do ciclo diesel aos padrões ambientais em vigor.

Faixas de Domínio das Rodovias no Estado do Ceará

A Faixa de Domínio é a base física sobre a qual se assenta uma rodovia. É constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança, entroncamentos e rotatórias com as seguintes larguras:

- pista simples – 40 metros, sendo 20 metros para cada lado do eixo da rodovia;

- pista dupla ou múltipla – 60 metros, sendo 30 metros para cada lado do eixo da rodovia.

A legislação que rege as Faixas de Domínio é apresentada a seguir.

- Resolução nº 3 de 22 de novembro de 1978 do Conselho Deliberativo da SOP sobre limites das faixas de domínio das rodovias estaduais.
- Lei Nº 16.847 de 06 de março de 2019, dispõe sobre a utilização e ocupação das Faixas de Domínio nas Rodovias Estaduais.
- Decreto Nº 33.039 de 15 de abril de 2019, regulamenta a lei Estadual 16.847 de 06/03/2019.
- Decreto Nº 27.209 de 10 de outubro de 2003, que aprova o regulamento sobre a utilização e ocupação das Faixas de Domínio nas rodovias estaduais e nas rodovias federais delegadas ao Estado do Ceará e dá outras providências.
- Decreto Nº 27.257 13094 de 18/11/2003 DOE 19/11/03 Altera Art 23 do Decreto Nº 27.209/2003.
- Decreto Nº 32.331 de 14/09/2017 – DOE 05/10/17 Incluir o inciso XV do artigo 2º e Altera o Decreto Nº 27.209/2003.

ANEXO II – Processo de Avaliação e Gestão Ambiental e Social

É importante garantir que todas as obras do Programa InfraRodoviária/Ceará tenham compatibilidade com os critérios estabelecidos nas Políticas e Salvaguardas do BID, licenciamento e autorizações locais e melhores práticas do setor.

Sendo assim, todos os projetos deverão seguir os mesmos critérios avaliativos das interações prováveis às condicionantes sociais e ambientais que as orbitam. Dentro dessa perspectiva, a experiência adquirida no processo de avaliação das obras da Amostra Representativa possibilitou delinear critérios de elegibilidade norteadores ao processo de avaliação ambiental e social das demais obras do Programa, e que são apresentados a seguir:

- Categoria do Projeto: A classificação do Programa InfraRodoviária/Ceará é **Categoria B**, desta forma nenhuma obra no âmbito deste Programa poderá estar classificada como **Categoria A** (impactos socioambientais significativos). A Classificação das obras que não estão na Amostra representativa deve ser avaliada através de uma Avaliação Ambiental e Social em conformidade com os procedimentos descritos no Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa InfraRodoviária/Ceará.
- Avaliações Ambientais e Sociais e Planos de Gestão: Todas as obras do Programa InfraRodoviária/Ceará deverão ser submetidas a Avaliações Ambientais e Sociais. Tais Avaliações Ambientais e Sociais deverão conter os seguintes estudos e itens:
 - descrição da Obra ou Conjunto de Obras relacionadas;
 - estruturas de apoio definidas para execução das obras;
 - definição das áreas de influência;
 - quadro referencial com os diplomas legais nacionais incidentes e o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID;
 - diagnóstico Socioambiental, envolvendo aspectos dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico das áreas de intervenção (Linha de Base);
 - avaliação de Impactos Sociais e Ambientais, Cumulativos e Riscos;
 - plano de Gestão Ambiental e Social, contendo programas de mitigação, compensação e controle dos impactos ambientais e sociais identificados;
 - engajamento de Partes Interessadas no processo
- Áreas Legalmente Protegidas e Sítios Culturais: As obras do Programa InfraRodoviária/Ceará, não poderão interferir em áreas legalmente protegidas, com exceção daquelas caracterizadas como de uso sustentável em que são permitidas interferências controladas e restritas. Também deve-se levar em conta o fato de que – por se tratar de obras lineares (rodovias) inevitavelmente serão atingidas drenagens e suas áreas de preservação permanente, sendo esse tipo de obra permitida pela normativa local além de ter impactos inerentes a este tipo de obra linear. Nestes casos, deverão ser levadas em consideração as boas práticas para se garantir o menor impacto possível, a sustentabilidade das áreas e os requisitos estabelecidos em lei, respeitando as permissões de usos e atividades no local.

- Em conformidade com a PDAS 6, deverão ser elaborados estudos para mensurar e evitar impactos em habitats críticos⁷, incluindo eventuais necessidades de revisão de projetos e de uso de áreas de apoio durante as obras.
- De acordo com o PDAS 8, também deverão ser respeitados os sítios culturais e áreas definidas como de uso exclusivo de comunidades tradicionais. Entende-se que as áreas estabelecidas como de uso das comunidades tradicionais, configuram territórios e agrupamento com práticas de manifestações quilombolas, indígenas, comunidades pesqueiras etc.
- Os sítios culturais englobam o patrimônio material edificado ou monumentos naturais, protegidos ou não por lei, em que a comunidade agrega valor histórico, cultural ou paisagística. Além desses, os sítios culturais preservados em subsuperfície, como os sítios arqueológicos e históricos enterrados também fazem parte deste arcabouço de proteção. Alguns sítios culturais podem ter permissão específica de intervenção ou restauração, sendo essas situações permitidas quando seguidos os critérios e autorizações estabelecidos pelas normativas locais e seguindo as boas práticas para tais intervenções.
- Riscos de Desapropriação e Reassentamento Involuntário: Não estão previstas intervenções que promovam a necessidade de reassentamento de populações, especialmente as vulneráveis. Apesar desta perspectiva, é importante atentar-se para as premissas previstas nos PDAS do BID, no qual preconiza que reassentamento de populações que envolva um número considerado de famílias influencia na categorização do Programa.
- É importante que haja esforço para se definir alternativas e propostas de projeto que não extrapolem os limites definidos para a classificação de Programas B, tendo em vista todo o rito processual para avaliação, aprovação e condução de operações financeiras do Banco para essa classificação que se difere de Programas classificados como A pelos critérios estabelecidos.
- Apesar de não estarem previstos processos de reassentamento involuntário, é importante destacar que estes quando ocorrem geram impactos diversos em muitos aspectos da vida da população impactada que muitas das vezes são complexos e de difícil mitigação e/ou compensação, justificando a necessidade de medidas de *background* a serem acionadas em situações que possam vir a ocorrer. Caso não seja administrado adequadamente, o reassentamento involuntário pode resultar em adversidades e empobrecimento de longo prazo para as comunidades e pessoas, bem como promover danos ao meio ambiente e impactos socioeconômicos adversos nas áreas para onde tenham sido levadas. Por essas razões, o reassentamento involuntário deve ser evitado. Porém, quando o reassentamento involuntário for inevitável, este deve ser minimizado, e medidas apropriadas devem ser cuidadosamente planejadas e executadas,

⁷ Conforme PDAS 6, parágrafo 16 “Habitats Críticos são áreas com alta importância ou valor para a biodiversidade, incluindo: (i) habitat de importância significativa para espécies criticamente ameaçadas, ameaçadas, vulneráveis ou quase ameaçadas (Conforme a União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN); (ii) habitat de importância significativa para espécies endêmicas e/ou de alcance restrito; (iii) habitat que suporta concentrações globalmente significativas de espécies migratórias e/ou espécies congregacionais; (iv) ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos; (v) áreas associadas aos principais processos evolutivos; e/ou (vi) áreas legalmente protegidas ou internacionalmente reconhecidas como tendo alto valor de biodiversidade”.

para minimizar os impactos adversos causados às pessoas deslocadas e às comunidades anfitriãs.

- Destaca-se que o termo Reassentamento Involuntário adotado se refere tanto ao deslocamento físico (realocação ou desalojamento) quanto ao econômico (perda de bens ou de acesso a bens ocasionando perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência) resultante da aquisição de terras relacionadas a um projeto e/ou de restrições ao uso dessas terras. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas e/ou comunidades afetadas não têm o direito de impedir a aquisição da terra ou restrições ao seu uso, resultando em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra; e de (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra, caso falhem as negociações com o vendedor. Esta conceituação está alinhada com os Padrões de Desempenho do BID.
- Além da conceituação do termo Reassentamento Involuntário, são classificadas como pessoas deslocadas aquelas que (i) tenham direitos legais formais à terra ou a bens por elas ocupados ou usados; (ii) não tenham direitos legais formais sobre a terra ou bens, mas tenham pretensão a esta terra, que seja reconhecida ou reconhecível pela legislação nacional; ou que (iii) não tenham direitos nem pretensões legais reconhecíveis à terra ou aos bens por elas ocupados ou usados. Um levantamento censitário estabelecerá a situação das pessoas a serem deslocadas. A aquisição de terra e/ou as restrições ao uso dessa terra relacionadas ao projeto poderão resultar tanto no deslocamento físico de pessoas como em seu deslocamento econômico.
- Vale enfatizar que não são previstos casos de reassentamento involuntário ocasionados pelo Programa InfraRodoviária/Ceará, e, caso isso ocorra, deverá ser objeto de reclassificação do Programa e elaboração de Planos de Ação específicos (vide Critérios de Elegibilidade).
- Para se garantir que não haja efetivamente a necessidade de reassentamento involuntário, em especial de populações vulneráveis, será necessário apresentar uma Linha de Base Socioeconômica que mostre a ausência deste tipo de público e da necessidade de reassentamento involuntário.
- As estratégias para o atendimento da população vulnerável reassentada estão em consonância com os Padrões de Desempenho do BID, levando em conta as necessidades de grupos especialmente vulneráveis e devem ser adotadas nos reassentamentos involuntários resultantes das intervenções de Operações Financeiras.
- Licenciamento e Autorizações: Não serão permitidas que obras sejam iniciadas sem as devidas autorizações e licenças previstas na lei, e que devem estar em dia com o cumprimento das exigências, sendo, no mínimo:
 - Todas as estruturas e obras deverão ter seus projetos licenciados pelos órgãos ambientais competentes, no caso da emissão de Licenças Prévias (LP), Licenças de Instalação (LI) e Licenças de Operação (LO), outorgas de uso das águas e autorizações dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural (SECULT e IPHAN);
 - Todas as licenças e autorizações devem estar em dia e com as condicionantes propostas pelas autoridades atendidas ou em atendimento, a depender do cronograma;

- Não serão permitidas obras dentro de Unidades de Conservação que não estejam em compatibilidade com o Plano de Manejo da UC e seus objetivos. Obras novas ou estruturas de apoio, diferentes daquelas que forem avaliadas e aprovadas pela equipe de ESG do BID e autorizadas pelo órgão gestor das UCs não serão aceitas.
- Lista de Exclusão Ambiental e Social do BID:
 - atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas a interrupções ou proibições internacionais, como:
 - bifenilas policloradas (PCB);
 - produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a interrupções ou proibições internacionais;
 - poluentes Orgânicos Persistentes (POPs);
 - substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional;
 - vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora;
 - comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais, exceto os resíduos não perigosos destinados à reciclagem;
 - tinta ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias.
 - Atividades que sejam ilegais ao abrigo de leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural.
 - Atividades que, embora consistentes com a estrutura legal e/ou regulamentar de um país, podem gerar impactos adversos particularmente significativos nas pessoas e/ ou no meio ambiente, tais como:
 - armas, munições e outras mercadorias/ tecnologias militares;
 - tabaco;
 - jogos de azar, cassinos e empreendimentos equivalentes;
 - materiais radioativos;
 - fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto;
 - rede de pesca à deriva no meio marinho, utilizando redes de mais de 2,5 km de comprimento.
 - Atividades incompatíveis com os compromissos do BID de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social, tais como:
 - mineração térmica de carvão e usinas de geração de energia a carvão e instalações associadas;
 - projetos de exploração e desenvolvimento de petróleo a montante;
 - projetos de exploração e desenvolvimento de gás a montante. Em circunstâncias excepcionais e caso a caso, será considerado o financiamento de estruturas de gás a montante onde há um claro benefício em termos de acesso à energia para os pobres e redução

de emissões de gases de efeito estufa (GEE), projetos consistentes com objetivos nacionais de mudança climática, e onde os riscos de ativos retidos são analisados adequadamente;

Identificação de Riscos e Impactos Ambientais de Empreendimentos Rodoviários

Os cenários de referência e de desenvolvimento devem ser avaliados para que a definição dos Impactos ou Efeitos sejam feitos sob o ponto de vista dos fatores críticos. Para tanto, devem ser utilizados os indicadores relacionados na Linha de Base da Avaliação Ambiental e Social realizada para cada projeto.

A tabela a seguir apresenta os atributos previamente definidos para a realização da avaliação dos impactos.

Tabela 9 – Descrição dos Atributos dos Impactos

ATRIBUTO	DESCRIÇÃO
Natureza	A Natureza poderá ser Negativa (quando gera efeitos adversos) ou Positiva (quando gera efeitos benéficos).
Espacialidade	Forma das repercussões do impacto: Localizada (espacializável) e Dispersa (não espacializável).
Probabilidade	Impacto Certo, Provável e Possível , em função da possibilidade de serem evitados ou considerados dependentes de outros fatores.
Ocorrência	Tempo para ocorrência do impacto: a Curto Prazo , a Médio Prazo ou a Longo Prazo .
Duração	O impacto poderá ser Temporário (quando ocorrer somente durante uma ou mais fases do empreendimento) ou Permanente (quando o impacto se perenizar).
Reversibilidade	Caso cessada a intervenção, as condições ambientais retornam à situação anterior (Reversível) ou não (Irreversível).

Fonte: Elaboração Equipe Técnica.

De forma genérica e simplificada a tabela a seguir apresenta um conjunto de ações e impactos oriundos da implantação/requalificação e operação de uma Rodovia. Esta matriz geral de impactos deverá ser utilizada como base para a elaboração de matrizes específicas e complementares da malha rodoviária do Ceará, de forma que o acompanhamento do SGAS seja otimizado.

Tabela 10 – Matriz Simplificada de Impactos Ambientais e Sociais

Ação	Impacto
Geração de Empregos e Renda	Aumento de pessoas empregadas / Aumento de renda.
Escavações e tráfego de veículos em áreas de obra	Potencial impacto ao patrimônio histórico e cultural, subsuperficial ou edificado
	Áreas destinadas a canteiro de obras, jazidas e áreas empréstimo
	Aumento das concentrações de material particulado no entorno das obras

Ação	Impacto
	Aumento de emissão de ruído e vibrações no entorno das obras;
Escavação ou Manipulação de óleos, graxas e outros contaminantes	Riscos de contaminação associados ao manejo de áreas com passivos ambientais ou operações da obra
Atividades de escavação, cortes e aterro	Aumento de carreamento de material para os rios, processos erosivos e alteração na paisagem
Atividades de escavação, cortes e aterro	Incômodos e Riscos a Fauna Local
Interferências no sistema viário	Aumento nos tempos de viagem de ônibus e veículos particulares
Aumento da circulação de pessoas na região de inserção das obras	Risco de casos de violência ou assédio
Movimentação de Veículos, maquinários, escavações e obras Civis	Risco de Acidentes com Trabalhadores, Moradores e usuários
Toda a Obra	Formação de Ambientes favoráveis à proliferação de Vetores e Endemias
Aumento de Velocidade das vias	Risco de Atropelamento de Fauna
Melhorias nas Rodovias e Manutenção	Melhoria do Tráfego Regional e Local
	Aumento da Segurança

Conceitos Utilizados para Determinação de Riscos a Desastres Naturais

Os Conceitos de Risco utilizados pela CPRM, que identificou as áreas de risco geológico em 2012, para toda a região urbana de Manaus, se baseiam nos trabalhos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (2004).

Nessas áreas, o risco geológico está relacionado com a possibilidade de ocorrência de acidentes causados por movimentos de massa (deslizamento), feições erosivas (sulcos, ravinas e voçorocas) e enchente ou inundações. Os movimentos gravitacionais de massa podem ser classificados em: rastejos, escorregamentos ou deslizamentos de terras, quedas e corridas de detritos, cujas principais características são descritas a seguir.

As feições erosivas identificadas em Manaus têm como principal agente deflagrador as águas pluviais, formando sulcos no terreno que dão origem às ravinas e voçorocas.

Quedas são movimentos em queda livre de fragmentos rochosos (de volumes variáveis) que se desprendem de taludes íngremes. Quando um bloco rochoso sofre um movimento de rotação frontal para fora do talude o movimento de massa é classificado como Tombamento. Rolamentos são movimentos de blocos rochosos ao longo de encostas que geralmente ocorrem devido aos descalçamentos.

Deslizamentos ou **Escorregamentos** são movimentos de solo e rocha que ocorrem em superfícies de ruptura. Quando a superfície de ruptura é curvada no sentido superior (em forma de colher) com movimento rotatório em materiais superficiais homogêneos, o movimento de massa é classificado como Deslizamento Rotacional. Quando o

escorregamento ocorre em uma superfície relativamente plana e associada a solos mais rasos, é classificado como Deslizamentos Translacionais.

Os Fluxos de Lama e Detritos, também chamados **Corridas de Massa**, são movimentos de massa extremamente rápidos e desencadeados por um intenso fluxo de água na superfície, em decorrência de chuvas fortes, que liquefaz o material superficial que escoar encosta abaixo em forma de um material viscoso composto por lama e detritos rochosos. Esse tipo de movimento de massa se caracteriza por ter extenso raio de ação e alto poder destrutivo.

Subsidência e Colapsos são movimentos de massa caracterizados por afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso

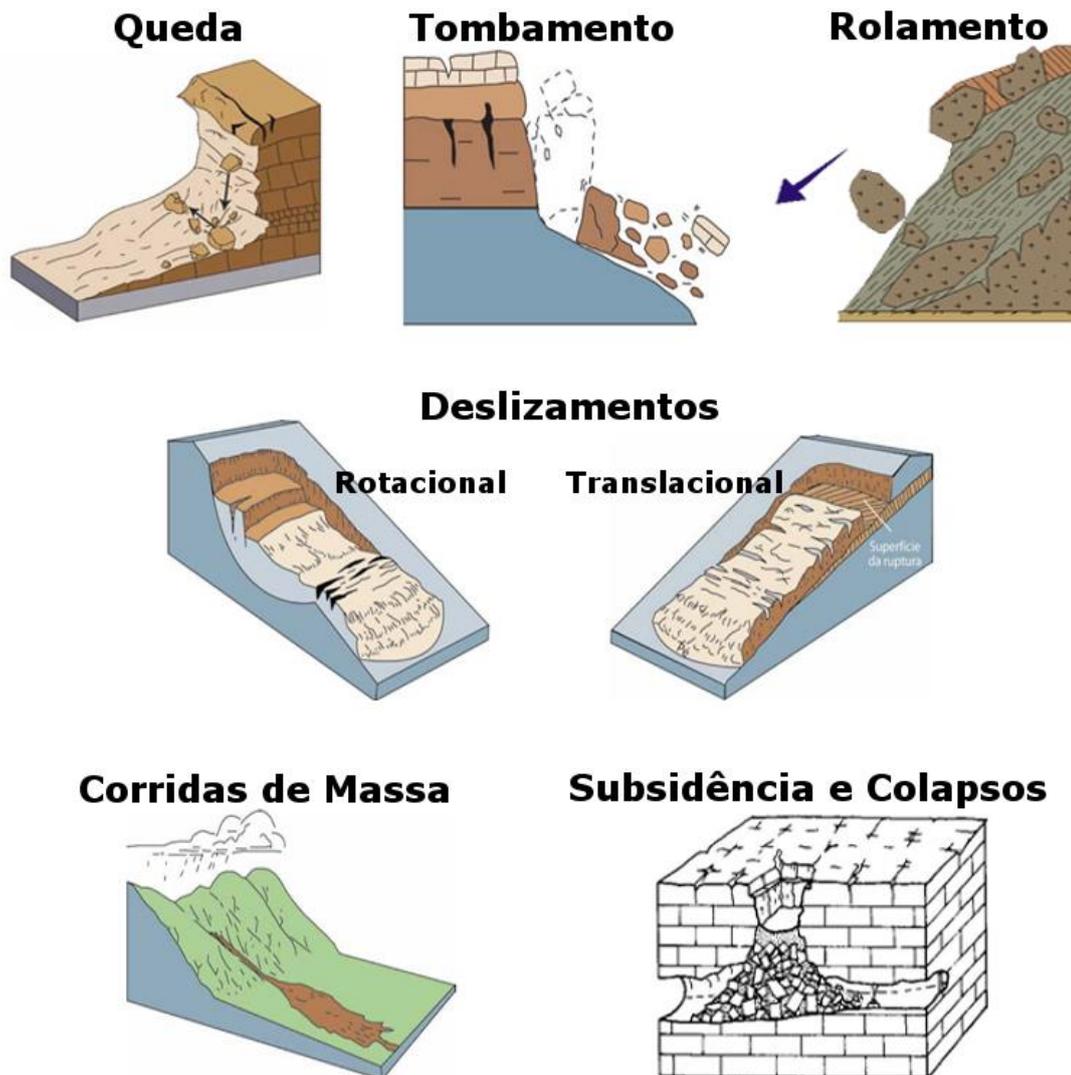
Tabela 11 – Principais Características dos Movimentos Gravitacionais

Processos	Características do movimento, material e geometria
Rastejos	Vários planos de deslocamento (internos)
	Velocidades muito baixas (cm/ano) a baixas e decrescentes com a profundidade
	Movimentos constantes, sazonais ou intermitentes
	Solo, depósitos, rocha alterada/fraturada
	Geometria indefinida.
Escorregamentos ou Deslizamentos	Poucos planos de deslocamento (externos)
	Velocidades de médias (m/h) a altas (m/s)
	Pequenos a grandes volumes de material
	Geometria e materiais variáveis
	Planares: solos pouco espessos, solos e rochas com um plano de fraqueza
	Circulares: solos espessos homogêneos e rochas muito fraturadas
Quedas	Em cunha: solos e rochas com dois planos de fraqueza.
	Sem planos de deslocamento
	Movimentos tipo queda livre ou em plano inclinado
	Velocidades muito altas (vários m/s)
	Material rochoso
	Pequenos e médios volumes
	Geometria variável: lascas, placas, blocos etc.
	Rolamento de matacão
Tombamento.	
Corridas	Muitas superfícies de deslocamento (internas e externas à massa em movimentação)
	Movimento semelhante ao de um líquido viscoso
	Desenvolvimento ao longo das drenagens
	Velocidades médias a altas
	Mobilização de solo, rocha, detritos e água
	Grandes volumes de material
	Extenso raio de alcance, mesmo em áreas planas.

Fonte: CPRM, 2019

A figura a seguir apresenta os principais tipos de movimentos de massa.

Figura 7 – Principais tipos de movimentos de massa

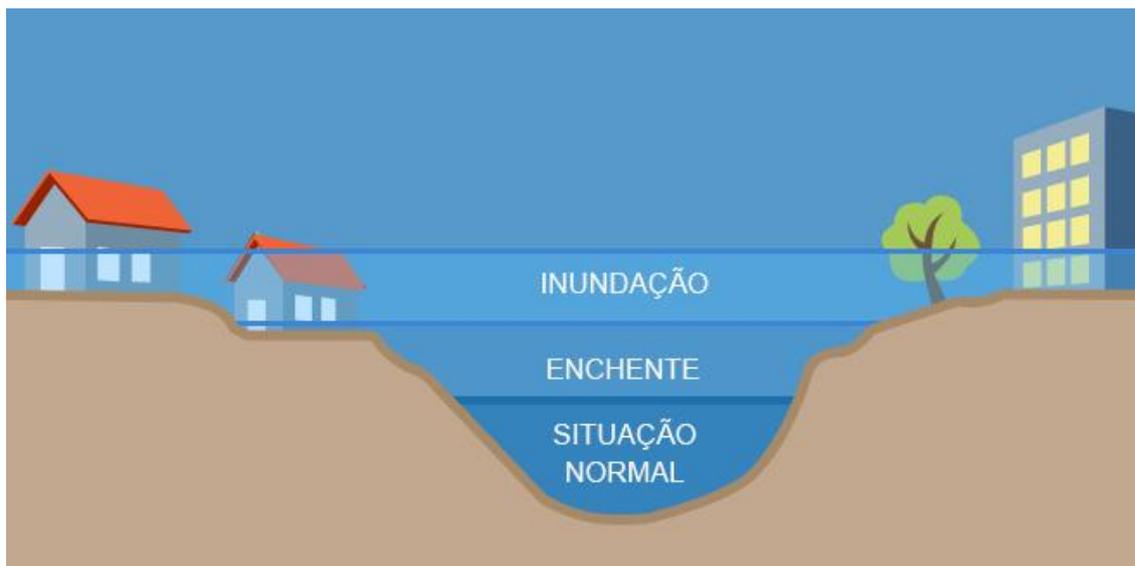


Fonte: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden, 2021 (consulta)

Cabe também apresentar os conceitos relativos à enchente, inundação e alagamento. Nas **enchentes**, os rios alcançam seu volume máximo suportado pelo canal da drenagem. Nestes casos, qualquer imóvel ou benfeitoria atingida está na verdade “invadindo” a calha do rio. Nestes casos diz-se que não existe transbordamento da calha.

A **Inundação** ocorre em situações em que a calha do rio não suporta o volume de água e transborda, atingindo assim as chamadas planícies de inundação ou várzeas – são áreas marginais aos rios que deveriam estar livres de ocupação.

Figura 8 – Enchentes e Inundações



Fonte: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden, 2021 (consulta)

Por fim, os alagamentos são na realidade acúmulo de água em vias públicas que ocorre por ineficiência ou obstrução dos sistemas de drenagens urbanos, costumam trazer transtornos como bloqueio de vias e perdas materiais.

A seguir estão listados alguns conceitos importantes sobre o tema, conforme apresentado em Carvalho et al. (2007).

- **Risco:** Relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno e a magnitude de danos ou consequência sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade maior o risco. Também pode ser expresso como a probabilidade (P) de ocorrer um acidente associado a um determinado perigo ou ameaça (A) que possa resultar em consequências (C) danosas às pessoas ou bens, em função da vulnerabilidade (V) do meio exposto ao perigo e que pode ter os efeitos reduzidos pelo grau de gerenciamento (g) administrado por agentes públicos ou pela comunidade, ou seja:

$$R = P(f A). C (f V). g-1$$

- **Vulnerabilidade:** Grau de perda para um dado elemento, grupo ou comunidade dentro de uma determinada área passível de ser afetada por um fenômeno ou processo.
- **Suscetibilidade:** Indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.

A CPRM (2019) considerou que “áreas de risco geológico são as áreas habitadas passíveis de serem atingidas por processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso, sendo que as pessoas que nelas residem estão sujeitas a danos à integridade física, perdas materiais e patrimoniais. Normalmente, tais áreas correspondem a núcleos habitacionais de baixa renda (assentamentos precários)”.

Os setores de risco, em cada área mapeada pela CPRM (2019), foram delimitados segundo os critérios de classificação propostos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT e pelo Ministério das Cidades (IPT, 2004), que observa os indícios presentes nos locais mapeados, com uma hierarquização dos graus de risco representados por quatro níveis: baixo (R1), médio (R2), alto (R3) e muito alto (R4), ressalta-se que, no estudo da CPRM, as áreas de risco a movimentos de massa em

Manaus foram setorizadas nos graus R2, R3 e R4, desconsiderando-se as áreas com grau R1, enquanto as áreas de risco a processos hidrológicos (inundações, alagamentos e enchentes) foram classificadas nos quatro graus de risco propostos pelo IPT (2004).

Tabela 12 – Classificação dos graus de risco a movimentos de massa (Modificado de IPT, 2004)

Grau de risco	Descrição dos Índícios
R1 Baixo	Não há indícios de desenvolvimento de processos destrutivos em encostas e margens de drenagens. Mantidas as condições existentes, não se espera a ocorrência de eventos destrutivos.
R2 Médio	Observa-se a presença de alguma(s) evidência(s) de instabilidade(encostas e margens de drenagens), porém incipiente(s). Mantidas as condições existentes, é reduzida a possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas.
R3 Alto	Observa-se a presença de significativa(s) evidência(s) de instabilidade(trincas no solo, degraus de abatimento em taludes etc.). Mantidas as condições existentes, é perfeitamente possível a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas.
R4 Muito Alto	As evidências de instabilidades (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, trincas em moradias ou em muros de contenção, árvores ou postes inclinados, cicatrizes de escorregamento, feições erosivas, proximidade da moradia em relação ao córrego etc.) são expressivas e estão presentes em grande número e/ou magnitude. Mantidas as condições existentes, é muito provável a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas e prolongadas.

Tabela 13 – Classificação dos graus de risco a processos hidrológicos (alagamentos, enchentes e inundações) (Modificado de IPT, 2004).

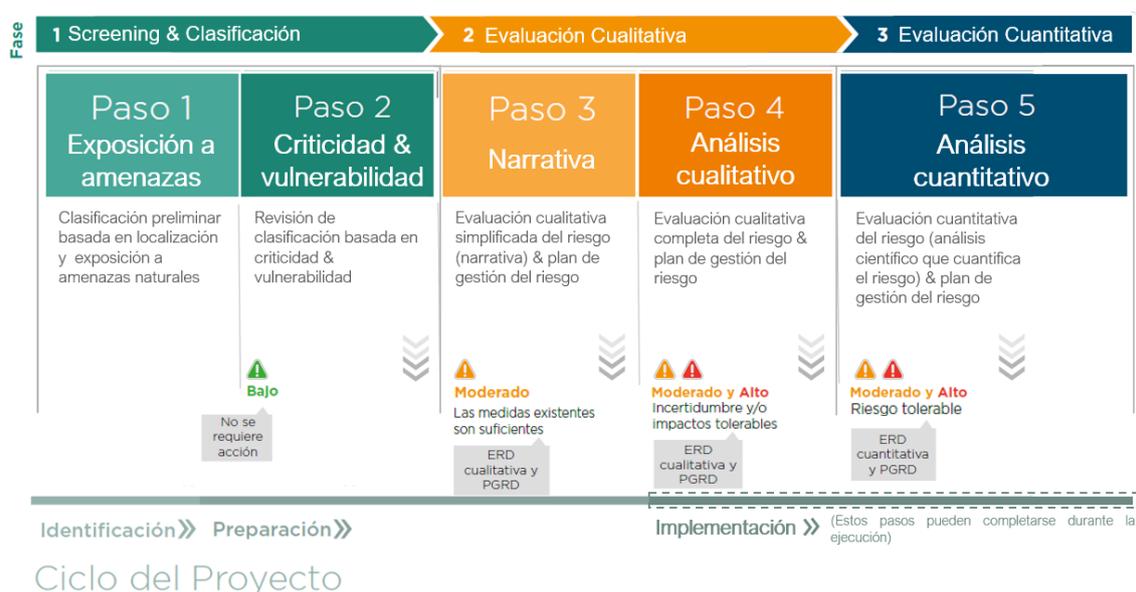
Grau de risco	Descrição dos Índícios
R1 Baixo	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com baixo potencial de causar danos. Baixa frequência de ocorrência (sem registros de ocorrências nos últimos cinco anos).
R2 Médio	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com médio potencial de causar danos. Média frequência de ocorrência (registro de uma ocorrência significativa nos últimos cinco anos).
R3 Alto	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com alto potencial de causar danos. Média frequência de ocorrência (registro de uma ocorrência significativa nos últimos cinco anos) e envolvendo moradias de alta vulnerabilidade.
R4 Muito Alto	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com alto potencial de causar danos. Alta frequência de ocorrência (pelo menos três eventos significativos em cinco anos) e envolvendo moradias com alta vulnerabilidade.

Destaca-se que O BID, desenvolveu uma Metodologia⁸ para avaliação de riscos de desastres e mudanças climáticas (BID, 2019).

A metodologia foi concebida em uma sequência de etapas que permite saídas do processo à medida que conjunto mínimo de critérios são cumpridos, de forma a hierarquizada, visando garantir que os requisitos para um projeto estejam realmente alinhados com seu nível de risco.

De acordo com a metodologia, o projeto recebe uma classificação de risco (Baixo, Moderado ou Alto). Somente se a classificação for de Alto Risco, então é obrigatório realizar uma Avaliação de Risco de Desastre (ARD) e um Plano de Gestão de Risco de Desastre (PGRD), para a classificação de risco moderada a realização ARD e PGRD é opcional e geralmente é recomendada como valor agregado, e para a classificação de baixo risco não é necessário aprofundamento de estudos.

Figura 9 – Avaliação de risco de desastres do BID e metodologia de mudanças climáticas



Fonte: Metodologia para Avaliação de Riscos de Desastres e Mudanças Climáticas (BID, 2019).

É importante destacar que as principais ameaças a que estão submetidas as regiões onde se localizam as obras estão relacionados com processos de desertificação. Contudo, no caso das obras e estruturas relacionadas ao presente Programa, podem surgir questões específicas relacionados com alagamentos e movimentos de massa.

Metodologia de Avaliação de Impactos Cumulativos

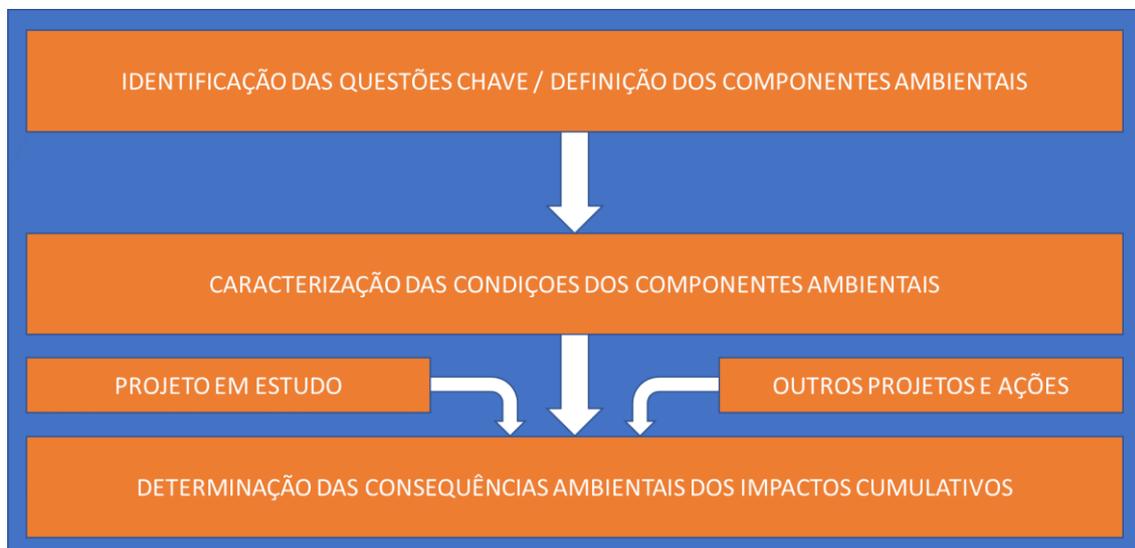
Para a determinação dos impactos cumulativos, é importante a definição de uma sequência lógica que estabeleça limites claros sobre questões como temporalidade, espacialidade, significância dos impactos a serem analisados, bem como a identificação dos Componentes Ambientais Seleccionados – CAS.

⁸ Metodologia para Avaliação de Riscos de Desastres e Mudanças Climáticas (Disaster and Climate Change Risk Assessment Methodology for IDB Projects - Technical Note TN-01771)

Os CAS são relacionados com atributos ambientais e/ou sociais que podem ser individualizados em um sistema e que são considerados relevantes regionalmente ou que podem ser afetados pelas atividades combinadas/acumuladas.

O processo simplificado é apresentado na figura a seguir:

Figura 10 – Processo Simplificado de Avaliação de Impactos Cumulativos



Elaboração: Consultoria, 2021

Identificação das questões-chave de interesse e dos componentes ambientais

Inicialmente devem ser respondidas algumas questões que são chave para os Componentes Ambientais Selecionados, assim definidas (DIBO, 2018):

- identificar questões regionais de interesse associadas ao projeto e definir os objetivos da avaliação: envolve a identificação dos impactos diretos e indiretos da ação proposta, e quais efeitos sobre os componentes são importantes sob a perspectiva de impactos cumulativos;
- selecionar os componentes ambientais: deve-se selecionar os componentes ambientais que podem ser afetados pela ação proposta. Cada componente selecionado deve ser objeto de cada etapa descrita a seguir;
- estabelecer limites espaciais para a análise: para a definição de limites espaciais para cada componente ambiental selecionado (CAS), pode-se, por exemplo, determinar a área que será afetada pela ação (zona de impacto do projeto);
- estabelecer limites temporais: tem como objetivo determinar os períodos no passado e no futuro que devem ser considerados para a análise. O limite temporal do passado inicia-se antes da ação proposta e para o futuro considera-se o tempo em que um CAS se recupera dos efeitos das ações;
- identificar outras ações que afetam os CAS: deve-se identificar outras ações do passado, do presente e as que são razoavelmente previsíveis no futuro, que podem causar efeitos e que podem interagir com os efeitos causados pela ação em análise, em cada componente ambiental.

É importante destacar que os CAS possibilitam melhor compreensão e monitoramento das consequências ambientais, particularmente considerando a crescente significância de fatores de risco, como os relacionados à biodiversidade (IFC, 2013).

Caracterização das condições dos componentes ambientais selecionados

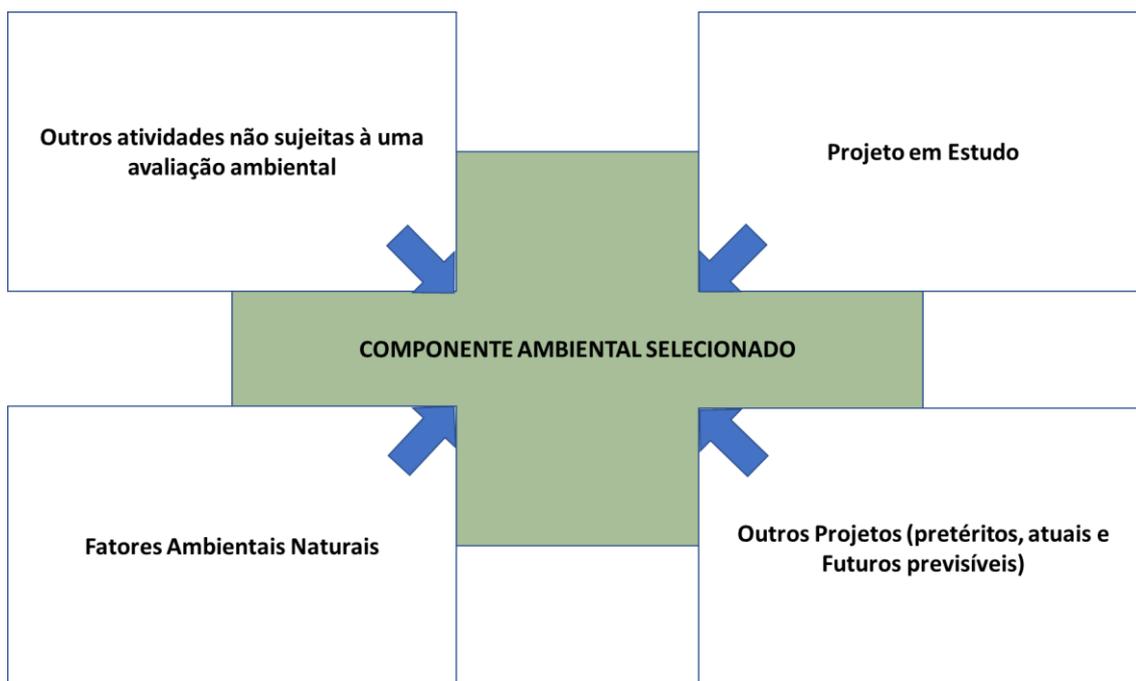
Uma vez definidos os Componentes Ambientais, é importante uma análise para determinar as condições atuais dos componentes. Esta análise de linha base demonstra eventuais desequilíbrios e tensões que já estejam ocorrendo em tais componentes e que podem ser acentuadas. Em geral, a caracterização contempla:

- questões históricas (formação, presença de passivos, entre outros);
- diagnóstico atual;
- tensões e pressões já existentes sobre os componentes, quando identificadas;
- projetos futuros que podem exercer pressão aos componentes, quando identificados.

Determinação das consequências ambientais dos impactos cumulativos

Uma vez definidas as questões consideradas chave e caracterizada a situação dos componentes ambientais selecionados, poderão ser identificadas as relações de causa e efeito entre as ações, ou seja, como os CAS reagirão aos estímulos ocasionados pelas mudanças cumulativas impostas pelo projeto em análise conjuntamente às demais ações dentro de uma dada temporalidade.

Figura 11 – Componente Ambiental Selecionado e suas possíveis interações



Elaboração: Consultoria, 2021

É importante estabelecer um padrão para determinar a magnitude e a significância dos impactos cumulativos de forma a estabelecer um ranqueamento de consequências sobre os CAS, facilitando a proposição de formas de mitigação.

Instrumento de grande valia pode ser a sobreposição de mapas em sistemas de informação geográficas (SIG) que incorporam diversas ferramentas de análise espacial que facilitam o entendimento dos efeitos dos impactos ambientais nos terrenos e sua possível inter-relação com os CAS. Essa sobreposição também poderá ocorrer na acumulação das perturbações em zonas apresentando um quadro mais realista para a análise.

Existem diversos métodos para a avaliação de impactos cumulativos, entre os quais podem ser citados métodos participativos de populações locais, métodos em formato de checklists e matrizes, bem como, diagramas e redes de decisão.

A seguir, são apresentados alguns métodos que serão utilizados na presente AIC, adaptados de Dibo (2018).

- Análise da capacidade de suporte e do ecossistema

A análise da capacidade de suporte procura estabelecer um limiar dos recursos ambientais, fornecendo mecanismos para o seu monitoramento. É um instrumento valioso em situações em que os projetos estejam atuando diretamente na biota, sobretudo em projetos extrativistas, mas também apresenta boa resposta para estabelecer ferramental de monitoramento de outras atividades.

No caso da análise de ecossistema, a abordagem visa explicitamente a sustentabilidade da biodiversidade e ecossistemas. A abordagem ecossistêmica utiliza limites naturais (como bacias hidrográficas e ecorregiões), onde se aplicam novos indicadores ecológicos (como índices de integridade biótica e análises de métricas de paisagem). Ademais, a análise de ecossistemas implica em uma perspectiva regional ampla e um pensamento holístico, os quais são necessários para uma AIC exitosa neste método.

- Análise de impacto econômico

A análise de impacto econômico é um componente importante durante a AICs, pois, o bem-estar econômico de uma comunidade local depende de diversas ações diferentes que podem atuar de forma sinérgica. Os primeiros passos para a condução de uma análise de impacto econômico são: (1) estabelecer a região de influência, (2) modelar os efeitos econômicos, e (3) determinar a significância dos efeitos. Modelos econômicos apresentam importante papel nas avaliações de impacto e variam entre simples e sofisticados modelos.

- Análise de impacto social

A análise do impacto social considera impactos cumulativos relacionados à sustentabilidade das comunidades humanas, centrado-se (1) nas variáveis-chaves sociais, tais como características da população, da comunidade e das estruturas institucionais, recursos políticos e sociais, mudanças individuais e familiares, e recursos da comunidade, (2) projetando efeitos futuros utilizando técnicas de análise social, como as projeções de tendências lineares, métodos multiplicadores de população, cenários, depoimento de especialistas e modelagem de simulação

Mitigação e Monitoramento

Uma vez determinada as consequências ambientais dos impactos cumulativos, é importante dispor procedimentos e ferramentas que visem evitar, minimizar ou mitigar tais impactos dentro dos componentes ambientais.

É importante destacar que tais procedimentos devem ter como alvo sempre os componentes ambientais, visto que impactos cumulativos de grande relevância em um componente podem ser nulos em outro. Tal dirigismo é necessário de forma que se evite a elaboração de ferramental extremamente complexo e caro.

Por fim, é importante o estabelecimento de programas de monitoramento, quando necessários e possíveis, para os impactos cumulativos, incluindo uma visão de gestão para os Componentes Ambientais e os impactos cumulativos.

Gestão Ambiental em Empreendimentos Rodoviários

A Gestão ambiental em empreendimentos rodoviários encontra um conjunto de desafios que precisam ser enfrentados de forma a se construir empreendimentos que causem o menor impacto possível. Algumas questões inerentes a este tipo de empreendimento são listadas a seguir:

- por se tratar de empreendimentos lineares, muitas vezes trazem conjuntos diferenciados de impactos socioambientais;
- a implantação ou melhoria de rodovias pode ampliar a velocidade de passagem, trazendo potenciais riscos para comunidades e para a fauna local;
- a implantação de rodovias em áreas com fragmentos de vegetação muitas vezes secciona e favorece a ampliação desta fragmentação;
- a passagem sobre rios e outras áreas úmidas ou com água podem gerar obstrução e gargalos de passagem, resultando em alagamentos em locais que esteja a montante da obra;
- a rodovia em si não é fonte preocupante de poluição, contudo, a passagem de cargas, sobretudo cargas perigosas e altamente poluentes podem significar riscos e impactos cumulativos em ambientes mais sensíveis, ambientes críticos e mananciais que muitas vezes são responsáveis pela alimentação e fornecimento de água para diversas comunidades e cidades que estejam a jusante das rodovias;
- durante as obras, empreendimentos lineares são grandes desafios para uma supervisão ambiental eficaz, sobretudo pelas diversas frentes de obras que podem ser implantadas e pelas diversas áreas de apoio utilizadas como depósitos (permanentes ou provisórios) de material excedente ou jazidas para fornecimento de material (solos ou pétreo).

A gestão deve:

- proceder a Avaliação Ambiental e Social do anteprojeto, na sua fase de concepção e estudo;
- identificar as partes envolvidas, papéis e responsabilidades;
- estruturar e agrupar atividades, questões e impactos similares ou inter-relacionados por localização, habitat, componente de projeto;
- identificar atividades, questões e impactos em cada estágio do ciclo de vida;
- desenvolver uma matriz de estrutura de gestão;
- identificar e dirimir lacunas de gestão ou responsabilidades sobrepostas;
- analisar lacunas no SGAS para garantir que todas as atividades, questões e impactos tem supervisão e gestão;
- definir os papéis e responsabilidades para cada posição na estrutura do SGAS;
- sequenciar o estabelecimento e implantação dos componentes considerados chave na estrutura;
- preparar documentos técnicos necessários para o registro dos atendimentos às exigências e condicionantes estabelecidas no documento de análise e avaliação ambiental e social;
- acompanhar e avaliar a implementação dos programas e medidas ambientais e sociais propostos nos documentos ambientais e sociais;

- sistematização de informações que permita registrar e acompanhar o desenvolvimento dos programas ambientais e sociais propostos a partir de indicadores selecionados;
- acompanhar o detalhamento do projeto executivo, visando a inserção das condicionantes ambientais e sociais no projeto e assegurar o atendimento à legislação ambiental e urbanística aplicável;
- preparar procedimentos para a Supervisão Ambiental de Obras;
- preparar diretrizes e especificações ambientais e sociais, sempre que verificar a necessidade de complementação das especificações de obras, com o mesmo destaque sobre o sistema de gestão implementado pela SOP;
- articular todos os envolvidos na execução dos programas ambientais e sociais propostos, de maneira a se obter a conformidade dos seus prazos com as atividades das obras, antecipando as ações em relação aos impactos ambientais e sociais previstos;
- realizar a supervisão das obras para verificar se a construtora está adotando medidas e procedimentos de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais e sociais, conforme previstos nas especificações ambientais do Projeto.

O gerenciamento ambiental e social deve ser controlado mediante documentos específicos sistematizados por meio dos quais a SOP promoverá a gestão ambiental e social durante o planejamento e a implantação das obras e o cumprimento da legislação ambiental e do PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais do BID.

O SGAS terá como principais documentos: a **Avaliação Ambiental e Social do Projeto** e o respectivo **Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto**, o **Relatório de Gerenciamento Ambiental e Social** e o **Manual de Gestão Ambiental e Social**, que serão desenvolvidos com base nos programas de mitigação dos impactos que compõem o conjunto de medidas mitigadoras do Programa e que são apresentados no MGAS.

A **Avaliação Ambiental e Social do Projeto** contempla a primeira aproximação sobre os efeitos esperados de cada projeto em sua fase preliminar de desenvolvimento, antevendo os impactos e riscos associados de forma a proporcionar a oportunidade de alteração do desenho do projeto para atendimento à legislação local, aos PDAS do BID, às melhores práticas GIIP.

O **Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto** contemplará os programas de mitigação ambiental e social necessários para que a implantação e operação do projeto atenda aos requisitos estabelecidos. Tais programas de mitigação devem ser concebidos em detalhe, buscando descrever cada procedimento a ser executado, sendo esses procedimentos apontados e monitorados/acompanhados pela gestão ambiental e social do Programa e pela supervisão ambiental e social através dos instrumentos estabelecidos neste SGAS (vide Manual do SGAS).

O **Relatório de Gestão Ambiental e Social** apresenta os resultados das ações previstas e estabelece as diretrizes gerais, os principais procedimentos socioambientais, além de algumas instruções de projeto e especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Programa InfraRodoviária/Ceará em conformidade com os estudos e programas socioambientais decorrentes do licenciamento ambiental das obras e dos Padrões de Desempenho do BID, preconizados no MGAS.

O **Manual de Gestão Ambiental e Social** detalha os procedimentos socioambientais, bem como os formulários e ferramentas de controle necessários à execução das

atividades relacionadas. Desta forma, o documento proposto deve contemplar os instrumentos específicos para a incorporação de mecanismos de coordenação e planejamento, definição de atores e funções, além de indicadores socioambientais, tanto de desempenho institucional como de programas e projetos de meio ambiente e saúde e segurança, assegurando o acompanhamento e a melhoria contínua do Sistema.

Estrutura do Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS

A Gestão Ambiental e Social estará, portanto, orientada pelo Manual do SGAS, documento desenvolvido para apresentar o detalhamento dos procedimentos e diretrizes associados à gestão e a organização lógica da gestão.

Os procedimentos e diretrizes definidos no SGAS estarão estruturados por meio de Instruções Técnicas e Procedimentos Gerais – PG, que apresenta os consequentes formulários e instrumentos a serem utilizados durante o processo de gestão pela Supervisão Socioambiental.

O SGAS apresenta um conjunto de Instruções Técnicas que são baseadas na legislação, no Marco de Políticas Ambientais do BID e nas melhores práticas nacionais e internacionais.

Os Procedimentos da Gestão são de aplicação transversal no SGAS. O objetivo principal destes procedimentos são a devida implantação e a melhoria contínua do SGAS, incluindo a preparação, a implementação e a avaliação das ações e resultados da interação social e ambiental das obras com o meio. Importante destacar que os Procedimentos de Gestão abrangem a gestão socioambiental, envolvendo atividades relacionadas ao gerenciamento da execução de programas e procurando assegurar que a sua implementação atenda aos objetivos e prazos previstos.

A equipe de execução desse programa deverá contar com uma equipe multidisciplinar, estruturada com técnicos capacitados para supervisionar e gerenciar a execução dos demais programas propostos no MGAS, e, ainda, acompanhar a supervisão das obras para aferir a implantação das medidas e procedimentos ambientais e sociais por parte da construtora.

Deverá ser criado um núcleo de gestão ambiental e social, composto de equipe multidisciplinar da SOP, que acompanhe todo o processo de licenciamento, implantação e início de operação das obras, coordenando as ações técnicas e administrativas relativas aos programas ambientais e sociais propostos e atendimento à legislação incidente. Esse núcleo deve acompanhar os cronogramas de obra para possibilitar que as atividades relacionadas aos cuidados ambientais e sociais sejam avaliadas antes do início dos serviços de campo. O estabelecimento de contatos com entidades públicas e privadas para ajustar procedimentos de caráter ambiental e social também deve ser agregado às atividades.

A gestão ambiental e social com o apoio das demais estruturas envolvidas terá o compromisso de atuar como administradora responsável pelas manifestações sociais nas questões ambientais e sociais relacionadas à implementação do Programa, estabelecendo vínculo direto com os sistemas de atendimento à comunidade e mecanismos de queixas e reclamações, interagindo para adoção das providências cabíveis para o atendimento efetivo da demanda.

Serão elaborados **relatórios de acompanhamento ambiental e social** das obras e atendimento às medidas definidas no MGAS, inclusive aquelas que ultrapassam o período de implantação e avançam na etapa de operação, quando cabível.

Os Procedimentos para Gerenciamento e Gestão Ambiental e Social das Obras deverão ser estruturados cobrindo as atividades de licenciamento ambiental, gestão dos

programas ambientais, supervisão ambiental e atendimento aos requisitos do BID, cuja descrição sumária é feita a seguir:

Requisitos Legais

Compreende o acompanhamento de documentos técnicos necessários para a obtenção de licenças e autorizações, tais como:

- documentos necessários para a obtenção das outorgas de uso dos recursos hídricos junto ao órgão competente;
- documento técnico para a Licença de Instalação, caso ainda não tenha sido obtida;
- apoio junto as empresas para obtenção de eventuais licenças para canteiros e outras áreas de apoio;
- documento técnico para solicitação da Licença de Operação para obras que assim exigirem, que inclui registros fotográficos das obras concluídas e a demonstração do cumprimento de todas as exigências e recomendações contidas na Licença de instalação;
- documentos necessários para obtenção de autorização do IPHAN;
- documentos necessários para a obtenção de outras autorizações ambientais que se façam necessárias.

Gestão dos Programas Ambientais e Sociais

Abrange a gestão dos programas ambientais e sociais previstos no MGAS, envolvendo atividades relacionadas ao gerenciamento da execução dos programas propostos, assegurando que a sua implementação atenda aos objetivos e prazos previstos, englobando acompanhamento ou preparação dos seguintes instrumentos:

- acompanhamento dos cronogramas para execução dos Programas Ambientais e sociais, incluídos nos contratos de execução de obras;
- análise e acompanhamento de Termos de Referência para a contratação de serviços para a supervisão e/ou execução de programas específicos;
- estruturação de mecanismo de produção e organização de informações sobre os estudos e avaliações realizados, o andamento e resultados dos programas do MGAS;
- preparação de relatórios gerenciais semestrais.

ANEXO III – Supervisão Ambiental das Obras

A Supervisão Ambiental das Obras abrange atividades que envolvem o acompanhamento e a fiscalização em frentes de obras e áreas de apoio, verificando a adoção das medidas e procedimentos voltados à prevenção, controle e correção de impactos ambientais e sociais, sendo as principais atividades elencadas:

- preparação do Manual de Procedimentos para a Supervisão Ambiental, onde devem ser definidos os instrumentos de registros de inspeções de campo, de ocorrências ambientais e de acompanhamento de medidas de prevenção/controle/mitigação de impactos e recuperação de áreas degradadas, em conformidade com este SGAS;
- identificação de necessidade e locais para monitoramento de qualidade ambiental para a área de intervenção e seu entorno, tais como: ruídos, emissões atmosféricas, efluentes, resíduos, incômodos à população, impactos sobre o sistema viário e trânsito, erosão e assoreamento de rios etc., decorrentes das atividades de obras;
- estabelecimento dos procedimentos da Supervisão Ambiental e de empreiteiras e prestadores de serviços, incluindo fluxo de documentos para a informação de ocorrências ambientais, ações corretivas, notificação de não conformidade ambiental, reuniões periódicas de planejamento das atividades de obras visando a redução dos impactos ambientais e sociais, entre outros;
- quando necessário, acompanhar estudos e licenciamento ambiental das áreas de apoio (canteiro de obras, depósitos de material excedente, áreas de empréstimo etc.);
- acompanhamento sistemático das obras e das áreas de apoio, verificando o cumprimento das especificações socioambientais, ocorrência de impactos no meio ambiente e a adoção de medidas para a prevenção/controle/mitigação de impactos;
- atenção especial às atividades geradoras de resíduos sólidos e líquidos, principalmente no que se refere a produtos oleosos, químicos e inflamáveis. acompanhamento do manejo adequado destes resíduos;
- elaboração de relatórios mensais com o registro das ocorrências ambientais e sociais e avaliação do desempenho da empreiteira e seus contratados no atendimento aos requisitos ambientais deste SGAS;
- acompanhamento da desativação de instalações de apoio à obra e recuperação de áreas utilizadas, incluindo procedimentos de fiscalização final e liberação de tais áreas;
- elaboração de um relatório ambiental de encerramento de obra, registrando o cumprimento de todos os requisitos previstos em licenças ambientais e outorgas, requisitos deste SGAS e outros requisitos que por conta de financiamentos específicos.

A Atividade de Supervisão Ambiental das obras é muito importante, pois além de demonstrar efetivamente os resultados das ações de diversos programas socioambientais, proporciona um controle adequado das obras, evidenciando problemas que podem ser rapidamente corrigidos (através da emissão de documentos de solicitação de correções) até a identificação de impactos socioambientais – que

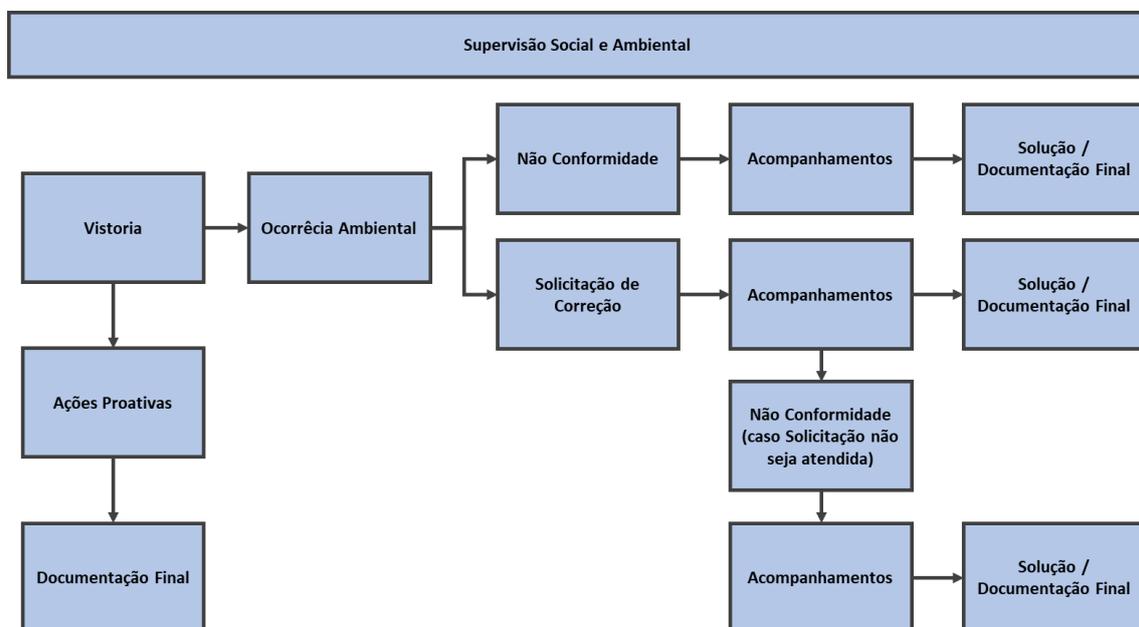
eventualmente não foram identificados durante os estudos ambientais – e que devem ser solucionados no menor preço possível.

Faz parte também das atividades da Supervisão Ambiental das Obras a verificação da segurança dos trabalhadores das obras e das comunidades próximas, bem como a proposição de ações para melhoria desta segurança.

A figura a seguir apresenta um fluxograma geral das atividades da supervisão ambiental das obras, na sequência são apresentados modelos de checklist e de fichas para documentação de ações positivas, de solicitações de correções (para evitar impactos) e de advertências de não conformidades ambientais (quando impactos já estão instalados).

Essa documentação – a ser devidamente elaborada pela equipe de supervisão ambiental – deverá ser a base dos indicativos da supervisão ambiental, mostrando os principais problemas identificados, as falhas e correções implantadas nos programas ambientais, os tempos médios de ação quando problemas são identificados, entre outros indicadores.

Figura 12 – Fluxograma geral da Supervisão Social e Ambiental das Obras



Elaboração: Consultoria, 2021

A supervisão ambiental deve atuar de forma contínua e sistemática nas rodovias em obras, iniciando-se simultaneamente ao processo de implantação do canteiro de obras e sendo mantida durante toda a fase de obras.

Para a condução deste processo, deve-se definir a periodicidade mínima das inspeções ambientais a serem realizadas, não devendo ser menor que uma vistoria a cada trinta dias.

Recomenda-se que a Supervisão Ambiental disponha minimamente dos seguintes documentos:

- Laudo de Vistoria (checklist);
- Documento de Solicitação de Correção;
- Documento de Não Conformidade Ambiental;

- Relatório da Supervisão Ambiental que apresenta as vistorias, as Solicitações de Correção e seu acompanhamento/solução e as Não Conformidades emitidas e seu acompanhamento/solução.

Sistematização de Informações

Inserir-se no gerenciamento e gestão ambiental e social a definição e operação de um mecanismo que permita a organização racional das informações relativas a todas as metas e indicadores ambientais e sociais inerentes aos diversos programas de mitigação, permitindo o acompanhamento e adoção de medidas de adequação, quando necessário.

O mecanismo deve prever um banco de dados para registro dos indicadores e informações ambientais e sociais inerentes aos programas propostos no MGAS, permitindo a organização racional das informações relativas às metas e indicadores ambientais específicos de cada um deles.

As principais ações de Sistematização de Informações são:

- documentar metodicamente as informações relativas às situações, ocorrências, metas e indicadores ambientais e sociais, destacando, sempre que possível, o aspecto quantitativo deles, e apresentando, sempre que possível, valores e padrões cientificamente reconhecidos/validados para mensurar os parâmetros envolvidos;
- consolidar e depurar as manifestações advindas dos mecanismos de queixas;
- promover avaliação estatística da evolução temporal dos indicadores ambientais e sociais;
- possibilitar a disponibilização de informações da evolução dos compromissos ambientais e sociais aos Órgãos Ambientais, Organizações Não Governamentais e da Sociedade Civil, quando solicitadas;
- proporcionar a elaboração de relatórios demonstrativos com periodicidade semestral.

Concomitantemente às atividades elencadas deve-se promover a instauração de um processo de melhoria contínua do desempenho ambiental e social das construtoras, a ser verificado através da evolução adequada dos indicadores, evolução em relação à meta final e em relação aos valores parciais desejáveis para o cumprimento das metas estabelecidas.

Procedimentos para Supervisão Ambiental de Obras

Os procedimentos para Supervisão Ambiental deverão documentar de forma clara e concisa como a Supervisão deverá atuar, o que e como deverá ser observado, indicativos de problemas e documentação a ser elaborada, dentro as questões que devem contar com procedimentos específicos para Supervisão Ambiental, citam-se os seguintes procedimentos:

- Planejamento e Execução de Obras;
- Procedimentos para Implantação, Operação e Desmobilização de Canteiros;
- Implantação de Estruturas de Apoio – Caminhos de Serviço, Bota-Fora, Áreas de Empréstimo etc.
- Vistoria em Frentes de Obras, Canteiros de demais Áreas de Apoio;
- Vistoria em Saúde e Segurança dos Trabalhadores

- Vistoria de Condições Sanitárias e de Conforto;
- Checagem dos Sistemas de Combate a Incêndios;
- Controle Ambiental das Obras
- Controle de Material das Obras
- Supressão Arbórea;
- Sinalização de Obra;
- Edificações e Atividades Lideiras à Rodovias;
- Arqueologia;
- Controle de Processos Erosivos e Assoreamento;
- Procedimentos de Gestão de Resíduos;

Os procedimentos da Supervisão Ambiental devem seguir a padronização disposta neste SGAS, contudo é importante que sejam atualizados pela equipe de Supervisão para que apresentem aderência com questões específicas das obras e com condicionantes ambientais previstas em licenças ambientais e outros requisitos que eventualmente recaiam sobre as obras.

Os procedimentos devem ser continuamente revisados e melhorados, conforme se mostram necessárias novas abordagens.

Laudos de Vistoria

O Laudo de Vistoria – resultado da vistoria da equipe de Supervisão Ambiental deverá ser balizado em um checklist que facilitará o processo de vistoria, otimizando ações e reduzindo tempo em campo. O checklist poderá ser ampliado pela Supervisão Ambiental de forma a contemplar questões não originalmente prevista, cabendo a gestão ambiental do SGAS identificar e incorporar sugestões recorrentes e que se mostrem pertinentes e justificadas.

A figura a seguir apresenta uma amostra do checklist a ser utilizado para elaboração da Vistoria e posteriormente ao Laudo. É importante que cada item apontado como inadequado tenha uma solicitação específica podendo ser uma Solicitação de Correção (Riscos baixos e moderados) ou uma Não Conformidade Ambiental (Risco Alto).

Figura 13 – Modelo de Laudo de Vistoria / Checklist

LAUDO DE VISTORIA AMBIENTAL							
Itens	Em Conformidade	Inadequado			Não Verificado	Não Ativo	Observação
		Baixo Risco	Moderado Risco	Alto Risco			
A - Controle da Poluição, Organização, Limpeza e Segurança							
A01	<input type="checkbox"/>						
A02	<input type="checkbox"/>						
A03	<input type="checkbox"/>						
A04	<input type="checkbox"/>						
A05	<input type="checkbox"/>						
A06	<input type="checkbox"/>						
A07	<input type="checkbox"/>						
A08	<input type="checkbox"/>						
A09	<input type="checkbox"/>						
B - Supressão de Individuos Arbóreos Isolados na faixa							
B01	<input type="checkbox"/>						
B02	<input type="checkbox"/>						
B03	<input type="checkbox"/>						
B04	<input type="checkbox"/>						
C - Sinalização de Obra							
C01	<input type="checkbox"/>						
C02	<input type="checkbox"/>						
C03	<input type="checkbox"/>						
D - Edificações Lindeiras							
D01	<input type="checkbox"/>						
D02	<input type="checkbox"/>						
E - Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento							
E01	<input type="checkbox"/>						
E02	<input type="checkbox"/>						
E03	<input type="checkbox"/>						
E04	<input type="checkbox"/>						
E05	<input type="checkbox"/>						
F - Arqueologia							
F01	<input type="checkbox"/>						

Elaboração: Consultoria, 2021

Solicitações de Correção

Durante a Supervisão Ambiental, as falhas identificadas (Baixo e Moderado Risco) devem ser tratadas através da emissão de um documento de Solicitação de Correção, o intuito deste documento é orientativo, incluindo não somente a identificação do problema, mas uma explicação – ainda que sucinta – das ações que devem ser tomadas pelas empresas e equipes envolvidas nas obras. Estas ações terão sempre como base os documentos da gestão ambiental do empreendedor e/ou elaborados pela própria Supervisão Ambiental, bem como condicionantes ambientais do licenciamento ou outros requisitos socioambientais.

Trata-se de um procedimento importante para que as empresas tenham oportunidade de corrigir eventuais desvios em procedimentos e resolver problemas. Também gera uma percepção socioambiental e auxilia que outras falhas sejam antevistas e já evitadas pelas equipes da obra.

Figura 14 – Amostra da Ficha de Solicitação de Correção / Folha 01

Solicitação de Correção - Folha 01 de 02					
Item	Latitude	Longitude	km	Estaca	Data
Fundamentação da Documentação					
Registro Fotográfico					
Legenda Foto 1:			Legenda Foto 2:		
Legenda Foto 3:			Legenda Foto 4:		
Observações					

Elaboração: Consultoria, 2021

Não Conformidades Ambientais

A Não conformidade Ambiental deve ser emitida em duas situações:

- Quando os impactos decorrentes dos problemas identificados são considerados de alto risco; ou
- Quando as Solicitações de Correções não foram atendidas no prazo solicitado, sem que seja apresentada uma justificativa adequada.

As Não Conformidades devem apresentar caráter orientativo e punitivo, este segundo caráter deverá estar associado com as medições das empresas envolvidas na Não Conformidade. Desta forma é imprescindível que estes procedimentos estejam devidamente descritos e claros durante os processos de contratação e nos contratos das empresas prestadoras de serviços.

A figura a seguir apresenta a Notificação de Não Conformidade modelo.

Figura 16 – Amostra da Aviso de Não Conformidade Ambiental – Folha 01 de 02

Aviso de Não Conformidade Ambiental - Folha 01 de 02					
Item	Latitude	Longitude	km	Estaca	Data
Fundamentação da Documentação					
Registro Fotográfico					
Legenda Foto 1:			Legenda Foto 2:		
Legenda Foto 3:			Legenda Foto 4:		
Observações					

Elaboração: Consultoria, 2021

Acompanhamentos

Após emitidas as Solicitações de Correções e/ou Não Conformidades Ambientais, a Supervisão Ambiental deverá acompanhar o seu atendimento, para tanto deverão ser programadas visitas que podem ocorrer junto às Vistorias Socioambientais ou não (a depender dos prazos de atendimento).

A cada visita deverá ser preenchida a ficha de Acompanhamento, conforme modelo a seguir.

Relatório da Supervisão Ambiental

O objetivo do relatório é indicar os principais acontecimentos relacionados aos temas ambientais e sociais, incluindo um resumo das atividades previstas nos programas ambientais e sociais, o progresso dessas atividades, ocorrências e questões, bem como suas resoluções e encaminhamentos. A avaliação das manifestações feitas pela comunidade também deverá constar neste relatório, assim como uma avaliação dos setores mais demandados e a efetividade das soluções contempladas.

Deverão ser apresentadas informações, que serão utilizadas como indicadores para identificação de problemas e resoluções e aperfeiçoamento da metodologia de mitigação, compensação e potencialização de impactos, além da melhoria do próprio SGAS.

O relatório deverá incluir toda documentação, formulários e formalizações e deverá ser produzido com periodicidade semestral (Relatório Semestral Consolidado).